



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1907001/2021
FLS.	6671
Rub.	02

Processo Administrativo nº 1907001/2021
Modalidade: Concorrência nº 004/2021
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza pública e coleta de resíduos sólidos (coleta de lixo domiciliar, coleta de entulhos, varrição diária manual, capinação e roço manual, coleta de resíduos dos serviços de saúde e limpeza de esgotos, córregos e igarapés) na sede e zona rural do Município de Pedreiras/MA.

HABILITAÇÃO DA EMPRESA:

**PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO
LTDA
CNPJ: 10.576.311/0001-57**



PEDREIRAS/MA	
Proc.	007001/2021
FLS.	669
Rub.	

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 10.576.311/0001-57
Razão Social: PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCACAO LTDA

Atividade Econômica Principal:

3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

Endereço:

RUA LEONARDO R DA SILVA, 257 - SALA 105 - PITANGUEIRAS - Lauro de Freitas /
Bahia

[Assinatura]

[Assinatura]

das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Isto não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

/2021 01:38

01/2021
1 de 1



PEDREIRAS/MA
Proc. 1907001/2021
FLS. 670
Rub. 0

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.576.311/0001-57 DUNS®: 89*****06
Razão Social: PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCACAO LTDA
Nome Fantasia: LIMPACK COLETA DE RESIDUOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 15/04/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 14/08/2021
FGTS Validade: 03/05/2021
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 17/10/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 19/06/2021
Receita Municipal Validade: 15/05/2021

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/12/2021

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

02/204
1 de 1

Gerado em: 22/04/2021 01:39

811.260.265-49 Nome: GIULIANO TRINDADE PISTOLATO



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1907001202
FLS.	671
Rub.	

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.576.311/0001-57 DUNS®: 89*****06
Razão Social: PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCACAO LTDA
Nome Fantasia: LIMPACK COLETA DE RESIDUOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA BAHIA	0519677927	30/07/2021
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA BAHIA	2717564446	31/03/2022

03/204
1 de 1



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1007001/2021
FLS.	672
Rub.	

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.576.311/0001-57 DUNS®: 89*****06
Razão Social: PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCACAO LTDA
Nome Fantasia: LIMPACK COLETA DE RESIDUOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

04/2024



PEDREINHAS/MA
Proc. 190700/202
FLS. 673
Rub. *fe*

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.576.311/0001-57 DUNS@: 89*****06
Razão Social: PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCACAO LTDA
Nome Fantasia: LIMPACK COLETA DE RESIDUOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

05/2014
1 de 1

Gerado em: 22/04/2021 01:41

811.260.265-49 Nome: GIULIANO TRINDADE PISTOLATO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE PISTOLATO MIRA
COLETA URBANA E LOCACAO LTDA
CNPJ nº 10.576.311/0001-57

Proc.	2020/0001/2021
FLS.	679
Rub.	

GIULIANO TRINDADE PISTOLATO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/03/1981, SOLTEIRO, CONTADOR, CPF nº 811.260.265-49, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00931296012, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ENGENHEIRA MAGNÓLIA TEIXEIRA, 4, QUADRA 3, LOTE 7, PRAIA DO FLAMENGO, SALVADOR, BA, CEP 41603470, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCACAO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204872833, com sede Rua Leonardo R da Silva, 257, Sala:105, Pitangueiras Lauro de Freitas, BA, CEP 42701420, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.576.311/0001-57, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em moeda corrente nacional, representado por 1.000.000 (um milhão) de quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios que resolvem aumentar com RESERVA DE LUCROS DE R\$ 790.000,00 (SETECENTOS E NOVENTA MIL REAIS) conforme Balanço Patrimonial levantando em 31/12/2020 passando o mesmo de R\$ 210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL REAIS) para R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃOS DE REAIS), este fica assim distribuído:

GIULIANO TRINDADE PISTOLATO, com 1.000.000 (um milhão) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) GIULIANO TRINDADE PISTOLATO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a

Req: 81100000382572

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

19/03/2021

Certifico o Registro sob o nº 98054415 em 19/03/2021

Protocolo 219383170 de 18/03/2021

Nome da empresa PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCACAO LTDA NIRE 29204872833

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 146398023326971

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



06/204

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 81126026549-GIULIANO TRINDADE PISTOLATO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE PISTOLATO MIRA
COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA
CNPJ nº 10.576.311/0001-57



economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

GIULIANO TRINDADE PISTOLATO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/03/1981, SOLTEIRO, CONTADOR, CPF nº 811.260.265-49, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00931296012, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ENGENHEIRA MAGNÓLIA TEIXEIRA, 4, QUADRA 3, LOTE 7, PRAIA DO FLAMENGO, SALVADOR, BA, CEP 41603470, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204872833, com sede Rua Leonardo R da Silva, 257, Sala:105, Pitangueiras Lauro de Freitas, BA, CEP 42701420, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.576.311/0001-57, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede e domicílio a RUA LEONARDO R DA SILVA Nº 257, SALA 105, PITANGUEIRAS LAURO DE FREITAS/BA – CEP 42.701-420. A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios, mediante alteração contratual assinada por todos.

CLÁUSULA TERCEIRA. O objeto da sociedade é COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE ESCOLAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE AERONAVES SEM TRIPULAÇÃO; LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE SEM CONDUTOR, CAMINHÕES, REBOQUE, SEMI REBOQUE,

Req: 81100000382572

Página 2

Junta Comercial do Estado da Bahia

19/03/2021

Certifico o Registro sob o nº 98054415 em 19/03/2021

Protocolo 219383170 de 18/03/2021

Nome da empresa PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA NIRE 29204872833

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 146398023326971

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



07/204

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 81126026549-GIULIANO TRINDADE PISTOLATO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE PISTOLATO MIRA
COLETA URBANA E LOCACAO LTDA
CNPJ nº 10.576.311/0001-57

PEDREIRAS/MA
Proc. 1907001/2021
Rub. 676



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qyL-15447fkdzsj0a&chave2=51-06accpmpelH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 81126026549-GIULIANO TRINDADE PISTOLATO

ÔNIBUS, MOTOCICLETAS E TRAILERS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; ALUGUEL DE ANDAIMES; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS; ALUGUEL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; ATIVIDADES DE LIMPEZA, RUA, MÁQUINAS INDUSTRIAS, TREN, ÔNIBUS, EMBARCAÇÕES E INTERIOR DE TANQUES MARÍTIMOS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA; LAVANDERIAS.

CNAE FISCAL

- 3811400 – Coleta de resíduos não-perigosos
- 0161099 – Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
- 3702900 – Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 3812200 – Coleta de resíduos perigosos
- 3821100 – Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
- 3831999 – Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio
- 4120400 – Construção de edifícios
- 4221902 – Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 4221903 – Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 4311802 – Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4313400 – Obras de terraplanagem
- 4321500 – Instalação e manutenção elétrica
- 4399199 – Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- 4923002 – Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista
- 4924800 – Transporte escolar
- 4930202 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4930203 – Transporte rodoviário de produtos perigosos
- 5250804 – Organização logística do transporte de carga
- 7711000 – Locação de automóveis sem condutor
- 7719502 – Locação de aeronaves sem tripulação
- 7719599 – Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 7731400 – Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 7732201 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7732202 – Aluguel de andaimes
- 7739003 – Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 7739099 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificadas anteriormente, sem operador
- 8111700 – Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 8121400 – Limpeza em prédios e em domicílios
- 8129000 – Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 8130300 – Atividades paisagísticas
- 8299701 – Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
- 9601701 - Lavanderias

CLÁUSULA QUARTA. O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

Req: 81100000382572

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

19/03/2021

Certifico o Registro sob o nº 98054415 em 19/03/2021

Protocolo 219383170 de 18/03/2021

Nome da empresa PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCACAO LTDA NIRE 29204872833

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 146398023326971

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

08/2021

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE DE PISTOLATO MIRA
COLETA URBANA E LOCACAO LTDA
CNPJ nº 10.576.311/0001-57

PEDREIRAS/MA
Proc. 14012021/202
FLS. 677
Rub. _____



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qWYJ-15447Fkdzsjj0A&chave2=5T-06acCpmpelH2nmhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 81126026549-GIULIANO TRINDADE PISTOLATO

CLÁUSULA QUINTA. O capital social é R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), divididos em 1.000.000 (um milhão) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	Nº QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
GIULIANO TRINDADE PISTOLATO	1.000.000	R\$ 1.000.000,00	100%
TOTAL	1.000.000	R\$ 1.000.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade será exercida pelo sócio GIULIANO TRINDADE PISTOLATO, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NOVA. O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA. Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

Req: 81100000382572

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

19/03/2021

Certifico o Registro sob o nº 98054415 em 19/03/2021

Protocolo 219383170 de 18/03/2021

Nome da empresa PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCACAO LTDA NIRE 29204872833

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 146398023326971

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

09/2021

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE PISTOLATO MIRA
COLETA URBANA E LOCACAO LTDA
CNPJ nº 10.576.311/0001-57



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

DO FORO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1903001/202
FLS.	678
Rub.	

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em LAURO DE FREITAS - BA.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

LAURO DE FREITAS - BA, 17 de março de 2021.

GIULIANO TRINDADE PISTOLATO

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qWYL-15447Fkdzsjj0A&chave2=BT-06acCpHpeIH2mhcfrg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 81126026549-GIULIANO TRINDADE PISTOLATO

Req: 81100000382572

Página 5

Junta Comercial do Estado da Bahia

19/03/2021

Certifico o Registro sob o nº 98054415 em 19/03/2021

Protocolo 219383170 de 18/03/2021

Nome da empresa PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCACAO LTDA NIRE 29204872833

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 146398023326971

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



10/204



219383170

PEDREIRAS/MA
Proc. 1907001/2021
FLS. 679
Rub. 

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCACAO LTDA
PROTOCOLO	219383170 - 18/03/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

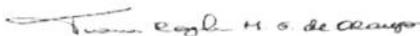
NIRE 29204872833
CNPJ 10.576.311/0001-57
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/03/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98054415 DE 19/03/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 19/03/2021

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98054415

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 81126026549 - GIULIANO TRINDADE PISTOLATO



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

19/03/2021

Certifico o Registro sob o nº 98054415 em 19/03/2021

Protocolo 219383170 de 18/03/2021

Nome da empresa PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCACAO LTDA NIRE 29204872833

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 146398023326971

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.576.311/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/01/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIMPACK COLETA DE RESIDUOS	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-02 - Locação de aeronaves sem tripulação 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R LEONARDO R DA SILVA	NÚMERO 257	COMPLEMENTO SALA 105
-------------------------------------	---------------	-------------------------

CEP 42.701-420	BAIRRO/DISTRITO PITANGUEIRAS	MUNICÍPIO LAURO DE FREITAS	UF BA
-------------------	---------------------------------	-------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@LIMPACKCOLETAURBANA.COM	TELEFONE (71) 3508-9267
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/01/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/08/2021 às 09:14:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

12/204



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.576.311/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/01/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCACAO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente ✓ 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água 96.01-7-01 - Lavanderias
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R LEONARDO R DA SILVA	NÚMERO 257	COMPLEMENTO SALA 105
-------------------------------------	---------------	-------------------------

CEP 42.701-420	BAIRRO/DISTRITO PITANGUEIRAS	MUNICÍPIO LAURO DE FREITAS	UF BA
-------------------	---------------------------------	-------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@LIMPACKCOLETAURBANA.COM	TELEFONE (71) 3508-9267
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/01/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

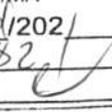
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/08/2021 às 09:14:22 (data e hora de Brasília).

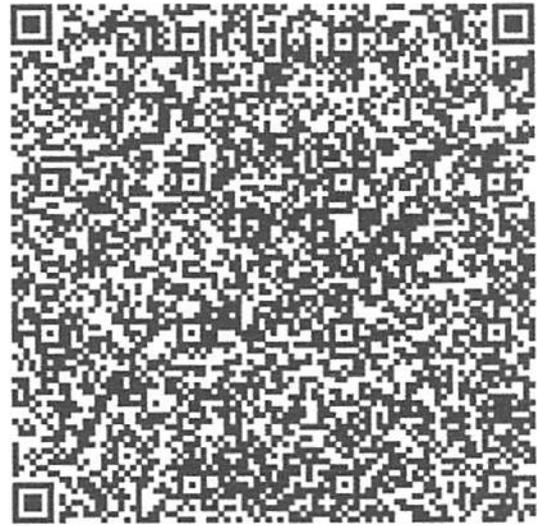
Página: 2/2

 13/2021
 2/2

CNH Digital
Departamento Nacional de Trânsito

PEDREIRAS/MA
Proc. 190700/2021
FLS. 682
Rub. 

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

B
A

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1846352467

Nome: GIULIANO TRINDADE PISTOLATO

DOC. IDENTIDADE-CAD. EMISSOR(A): 751344919 SSP BA

CPF: 811.260.265-49 DATA NASCIMENTO: 20/03/1981

FILIAÇÃO: GILDO TANIN PISTOLATO
CITONARA TRINDADE PISTOLATO

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB:

Nº REGISTRO: 00931296012 VALIDADE: 27/03/2025 1ª HABILITAÇÃO: 05/11/1999

OBSERVAÇÕES:


ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: LAURO DE FREITAS, BA DATA EMISSÃO: 31/01/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

23485414010
BA510525632

BAHIA

DENATRAN CONTRAN

SERPRO / DENATRAN



19/1/2020



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

PEDREIRAS/MA
Proc. 190.100/2021
FLS. 683
Rub. [assinatura]

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCACAO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29204872833	10.576.311/0001-57	15/01/2009	03/12/2008
Endereço: RUA LEONARDO R DA SILVA, 257 SALA:105, PITANGUEIRAS, LAURO DE FREITAS, BA - CEP: 42701420			
OBJETO SOCIAL			
COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE ESCOLAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE AERONAVES SEM TRIPULAÇÃO; LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE SEM CONDUTOR, CAMINHÕES, REBOQUE, SEMI REBOQUE, ÔNIBUS, MOTOCICLETAS E TRAILERS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; ALUGUEL DE ANDAIMES; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS; ALUGUEL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; ATIVIDADES DE LIMPEZA, RUA, MÁQUINAS INDUSTRIAIS, TREN, ÔNIBUS, EMBARCAÇÕES E INTERIOR DE TANQUES MARÍTIMOS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA; LAVANDERIAS;			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 1.000.000,00 UM MILHÃO DE REAIS		Não	XXXXXX
Capital integralizado: R\$ 1.000.000,00 UM MILHÃO DE REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
GIULIANO TRINDADE PISTOLATO 811.260.265-49	1.000.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 28/06/2021	Número 98084766	REGISTRO ATIVO	Sem Status
Ato: 317 - DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			
Evento: 317 - DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			



[assinatura]

15/2024



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

PEDREIRAS/MA
Proc. 1907001/2021
FLS. 684
Rub. [assinatura]

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCACAO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29204872833	10.576.311/0001-57	15/01/2009	03/12/2008
Endereço: RUA LEONARDO R DA SILVA, 257 SALA:105, PITANGUEIRAS, LAURO DE FREITAS, BA - CEP: 42701420			
Observação			

SALVADOR - BA, 20 de Julho de 2021

Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

218392451

página: 2/2



CONTROLE: 86.031.823.942.31 CPF SOLICITANTE: 010.005.485-46 NIRE: 29204872833 Emitida: 20/07/2021 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA
A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADO NO ENDEREÇO <http://regin.juceb.ba.gov.br/regin.ba/telavalidadocs.aspx>

[assinatura]

16/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PEDREIRAS/MA
Proc. 107001/2021
FLS. 685
Rub. [assinatura]

Cartão de Inscrição Pessoa Jurídica / Física

INSCRIÇÃO 10037782	CNPJ / CPF 10.576.311/0001-57
CONTRIBUINTE PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA	
ENDEREÇO RUA LEONARDO R DA SILVA 257 SALA:105 PITANGUEIRAS LAURO DE FREITAS BA 42701420	
PROFISSÃO / ATIVIDADE Coleta de resíduos não-perigosos	

C
o
r
t
e
a
q
u
i

DATA DE EMISSÃO
15/02/2021

DATA DE VALIDADE
31/03/2022

Código de Autenticidade: 50345

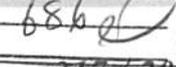
Documento emitido via Internet e deverá ser validado no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>.

Corte aqui

[assinatura]

17/204

ALVARÁ

PEDREIRAS/MA
Proc. 100 1001/2021
FLS. 686
Rub. 
Nº 3177/2021

LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

RAZÃO SOCIAL

PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCACAO LTDA

NOME FANTASIA

LIMPACK COLETA DE RESIDUOS

LOCALIZAÇÃO

RUA LEONARDO R DA SILVA 257 SALA:105
PITANGUEIRAS LAURO DE FREITAS BA 42701420

CGA

10037782

CNPJ

10.576.311/0001-57

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

4078300257S105

CÓDIGO DE ATIVIDADE

3811400 Coleta de resíduos não-perigosos

OBSERVAÇÕES E/OU RESTRIÇÕES

OBS: SEDUR - SEDE ADMINISTRATIVA.

ATIVIDADES: COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS RECUPERACAO DE MATERIAIS METALICOS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO OBRAS DE TERRAPLENAGEM INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS ORGANIZACAO LOGISTICA DO TRANSPORTE DE CARGA LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR LOCACAO DE AERONAVES SEM TRIPULACAO LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTE SEM CONDUTOR, CAMINHOES, REBOQUE, SEMI REBOQUE, ONIBUS, MOTOCICLETAS E TRAILERS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR ALUGUEL DE ANDAIMES ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS ALUGUEL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS ATIVIDADES DE LIMPEZA, RUA,MAQUINAS INDUSTRIAS, TREN, ONIBUS, EMBARCACOES E INTERIOR DE TANQUES MARITIMOS ATIVIDADES PAISAGISTICAS MEDICAO DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA, GAS E AGUA LAVANDERIAS.

1. A empresa deverá dispor de espaço para o estacionamento proporcional à demanda gerada pelo exercício da atividade, sendo EXPRESSAMENTE PROIBIDO o uso do passeio e/ou via pública para este fim. A licença poderá ser cassada caso ocorram transtornos para o entorno do imóvel. 2. Não poderá haver fluxo de pessoas e circulação de veículos em proporções que possam causar transtornos à vizinhança. A operação de carga e descarga deverá ser realizada na área interna do imóvel, através de veículos atividade, sendo EXPRESSAMENTE PROIBIDO o uso do passeio e/ou via pública para este fim. A licença poderá ser cassada caso ocorram transtornos para

EMISSÃO: 15/02/2021

VALIDADE: 31/03/2022

Código de Autenticidade: 127566

Documento emitido via Internet e deverá ser validado no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

18/204



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Secretaria da Fazenda
Coordenação Tributária

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1907001/2021
FLS.	687
Rub.	

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO CADASTRO MOBILIÁRIO

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (ª) Diretor (a) do Departamento de Receita e Arrecadação, datada em 23/08/2021, sob processo de nº .

Certificamos para os devidos fins de direito, que até a presente data a Pessoa Física / Jurídica PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCACAO LTDA, inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF sob o nº. 10576311000157, encontra-se quite com os tributos municipais referentes à inscrição municipal nº. 10037782.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, conforme estabelece o art. 301, §1º, da Lei nº. 1.572/2015 do Código Tributário e de Rendas do Município de Lauro de Freitas.

Certidão Emitida via WEB

Nada mais para constar, em firmeza de que eu, , lavrei a presente em 23/08/2021 12:26:09, a qual vai assinada e conferida por mim, encerrada e subscrita pelo Diretor do Departamento de Receita e Arrecadação.

Código de Controle: 516908000042309820210823

Emitida via Internet, às 12:26:09 hs, do dia 23/08/2021

Validade: 90 dias.

OBSERVAÇÃO:

- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>;
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

19/2021

Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Prod.	10.576.311/2021
FLS.	688
Rub.	

Dados da empresa

Identificação

CNPJ: 10.576.311/0001-57

Inscrição Estadual: 079.456.102 PP

Razão Social: PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCACAO LTDA

Nome Fantasia: LIMPACK COLETA DE RESIDUOS

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP METRO

Unidade de Fiscalização: INFAZ ATACADO

Endereço

Logradouro: RUA LEONARDO R DA SILVA

Número: 257

Complemento: SALA:105

Bairro/Distrito: Pitangueiras

CEP: 42701-420

Município: LAURO DE FREITAS

UF: BA

Telefone: (71) 35089267

E-mail: ATENDIMENTO@LIMPACKCOLETAURBANA.COM

Referência: PROXIMO AO RESTAURANTE PICUI

Localização: ZONA URBANA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 16/01/2009

Atividade Econômica Principal:

3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos

Atividade Econômica Secundária

161099 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente

3702900 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

3812200 - Coleta de resíduos perigosos

3821100 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos

3831999 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio

4120400 - Construção de edifícios

4221902 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica

4221903 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica

4311802 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno

4313400 - Obras de terraplenagem

4321500 - Instalação e manutenção elétrica

4399199 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

4924800 - Transporte escolar

4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

4930203 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

5250804 - Organização logística do transporte de carga

7711000 - Locação de automóveis sem condutor

7719502 - Locação de aeronaves sem tripulação

7719599 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

7731400 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

7732202 - Aluguel de andaimes

7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

8111700 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios

8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

8130300 - Atividades paisagísticas

8299701 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água

9601701 - Lavanderias

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA**Forma de Atuação**

- ATIVIDADE DESENVOLVIDA FORA DO ESTABELECIMENTO

Condição: EMPRESA PEQUENO PORTE**Forma de pagamento:** SIMPLES NACIONAL**Situação Cadastral Vigente:** BAIXADO**Data desta Situação Cadastral:** 14/12/2016

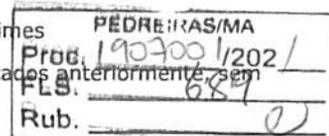
Endereço de Correspondência

Endereço: RUA LEONARDO R DA SILVA**Referência:****Bairro:** Pitangueiras**Município:** LAURO DE FREITAS**Complemento:** SALA:105**Número:** 257**CEP:** 42701420**UF:** BA

Informações do Contador

Classificação CRC:**CRC:****Tipo CRC:****Nome:****Responsável pela organização contábil****Classificação CRC:****CRC:****Tipo CRC:****Nome:****Endereço****Endereço:****Número:****Bairro:****Município:****UF:****Referencia:****CEP:****Telefone: ()****Celular: ()****Fax: ()****E-mail:****Nota:** Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco**Data da Consulta:** 06/08/2021

25/2012





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20213280522

RAZÃO SOCIAL	
PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCACAO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
079.456.102 - BAIXADO	10.576.311/0001-57

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 13/08/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETÓRIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PEDREIRAS/MA	
Prod.	1902001/2021
FLS.	697
Rub.	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCACAO LTDA
CNPJ: 10.576.311/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:12:15 do dia 09/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/02/2022.

Código de controle da certidão: **054F.E376.6FBD.FDF8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

23/704

PEDREIRAS/MA	
Prot.	1907001/2021
FLS:	692
Rub.	

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.576.311/0001-57
Razão Social: PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCACAO LTDA ME
Endereço: R LEONARDO R DA SILVA 257 SALA 105 / PITANGUEIRAS / LAURO DE FREITAS / BA / 42701-420

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/08/2021 a 27/09/2021

Certificação Número: 2021082901221466306620

Informação obtida em 13/09/2021 15:33:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

24/2014 1/1

PÉDREIRAS/MA	
Prog.	1907001/2021
FLS.	683
Rub.	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.576.311/0001-57

Certidão nº: 24135479/2021

Expedição: 06/08/2021, às 18:35:41

Validade: 01/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.576.311/0001-57**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

25/2014



16/09/2021

005151929

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

PEDREIRAS/MA	
Prog.	1907001/2021
Rub.	694

CERTIDÃO Nº: 005151929**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 16/09/2021, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCACAO LTDA, portador do CNPJ: 10.576.311/0001-57, estabelecida na RUA LEONARDO RODRIGUES DA SILVA, 257, EDF. MULTIPLUS - 1º ANDAR - SALA 105, PITANGUEIRAS, CEP: 42701-420, Lauro De Freitas - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quinta-feira, 16 de setembro de 2021.

PEDIDO Nº: 005151929



26/2021

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 6 Folha: 1

PEDREIRAS/MA
Proc. 19107201/202 1
FLS. 695
Rub. _____



Contém este livro 124 folhas numeradas do No. 1 ao 124 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Nome da Empresa.....: PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCACAO EIRELI
Ramo.....: Coleta de resíduos não-perigosos
Endereço.....: RUA DOM PEDRO II, SN
Complemento.....: EDF SAO JORGE
Bairro.....: PONTAL
CEP.....: 45.654-360
Município.....: ILHEUS
Estado.....: BA
Inscrição no CNPJ...: 10.576.311/0001-57
Inscrição Estadual.:
Registro na junta...: 29600191367 Data registro: 15/01/2009
Inscrição Municipal: 0018652001

ILHEUS, 01/01/2020

GIULIANO TRINDADE PISTOLATO
TITULAR PESSOA FISICA
CPF: 811.260.265-49

ALTAFINE SANTOS DOREA
Reg. no CRC - BA sob o No. BA016412/0-2
CPF: 386.500.885-20

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=bl5y_Ql5wKka36CunJczh6NtSPeCQkaIy1Jc5msoye7M4nXN-A8dag
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 38650088520-ALTAFINE SANTOS DOREA|81126026549-GIULIANO TRINDADE PISTOLATO



Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro em 29/01/2021
Arquivamento 21009998374 Protocolo 218779830 de 28/01/2021
Nome da empresa PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCACAO EIRELI
NIRE 29600191367
Este documento pode ser verificado em
<http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancelaria 231093324297
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2021
por Tiana Regia Mota Goes da Araujo - Secretária Geral

27/2021

Empresa: PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO EIRELI
 C.N.P.J.: 10.576.311/0001-57
 Período: 01/01/2020 - 31/12/2020

Folha: 0118
 Número: 0096
 Rubricado:
 PEDREIRAS/MA
 Proc: 00700/2021
 FLS: 0118
 096

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	824.647,62D	14.790.996,29	13.886.935,92	1.728.707,99D
2	ATIVO CIRCULANTE	189.645,00D	12.288.997,93	11.724.851,85	753.791,17D
3	DISPONÍVEL	161.128,78D	8.069.198,57	7.683.054,90	547.272,45D
4	CAIXA	756,69D	53.872,82	54.445,54	183,97D
5	CAIXA GERAL	756,69D	53.872,82	54.445,54	183,97D
7	BANCOS CONTA MOVIMENTO	520,39D	7.009.317,50	6.472.186,61	537.651,28D
8	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	520,39D	0,00	0,00	520,39D
9	CEF AG 3203 C/C 2242-6	0,00	4.317.115,31	4.988.500,01	228.615,30D
719	CEF AG 3462 C/C 700684-0	0,00	2.692.202,19	2.383.686,60	308.515,59D
10	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	159.851,70D	844.836,29	995.250,79	9.437,20D
11	APLICAÇÃO FINANCEIRA CTA 2242	159.851,70D	512.052,72	671.697,17	207,25D
722	APLICAÇÃO FINANCEIRA CTA 700684	0,00	332.783,57	323.553,62	9.229,95D
626	NUMERÁRIOS EM TRANSITO	0,00	161.171,96	161.171,96	0,00
627	PENDENCIAS	0,00	161.171,96	161.171,96	0,00
12	CLIENTES	0,00	4.162.645,15	4.002.160,68	160.484,47D
13	DUPLICATAS A RECEBER	0,00	4.162.645,15	4.002.160,68	160.484,47D
531	MUNICÍPIO DE POCÓES	0,00	2.669.212,56	2.548.057,46	121.145,10D
532	MUNICÍPIO DE TEDDORO SAMPAIO	0,00	43.261,47	43.261,47	0,00
577	PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO	0,00	1.450.171,12	1.410.831,75	39.339,37D
18	OUTROS CRÉDITOS	28.516,31D	57.154,21	39.636,27	46.034,25D
22	ADIANTAMENTOS DIVERSOS	0,00	10.850,00	0,00	10.850,00D
697	LINDOMAR FLORENCIO	0,00	303,00	0,00	303,00D
687	MANOEL MESSIAS	0,00	1.700,00	0,00	1.700,00D
520	RONNEY	0,00	8.850,00	0,00	8.850,00D
23	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	23.744,59D	0,00	0,00	23.744,59D
581	RONNEY BORGES DO NASCIMENTO	8.692,59D	0,00	0,00	8.692,59D
651	TACINE FARDAMENTOS LTDA	3.552,00D	0,00	0,00	3.552,00D
658	PEDRO RODRIGUES DE MORAIS NETO	11.500,00D	0,00	0,00	11.500,00D
24	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	4.678,64D	27.545,44	25.187,26	7.036,82D
534	ADIANTAMENTO DE FERIAS	0,00	1.835,68	0,00	1.835,68D
25	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	4.678,64D	0,00	0,00	4.678,64D
26	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	0,00	25.709,76	25.187,26	522,50D
27	EMPRÉSTIMO A EMPREGADOS	0,00	4.045,00	0,00	4.045,00D
713	BEATRIZ DOS S V BAMBERG	0,00	1.045,00	0,00	1.045,00D
675	EDUARDO MACEDO MASCARENHAS	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00D
28	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	93,08D	14.713,77	14.449,01	357,84D
29	IRRF SOBRE APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,00	314,99	0,00	314,99D
527	SALÁRIO FAMILIA	93,08D	13.606,74	13.656,97	42,85D
38	INSS A RECUPERAR	0,00	792,04	792,04	0,00
501	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	635.002,53D	2.501.999,36	2.162.084,67	974.916,82D
76	OUTROS CRÉDITOS	0,00	2.497.843,36	2.162.084,67	335.759,29D
80	SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA	0,00	2.497.843,36	2.162.084,67	335.759,29D
578	GIULIANO PISTOLATO	0,00	2.497.843,36	2.162.084,67	335.759,29D
111	IMOBILIZADO	635.002,53D	4.155,00	0,00	639.157,53D
112	IMÓVEIS	53.286,70D	0,00	0,00	53.286,70D
115	INSTALAÇÕES	53.286,70D	0,00	0,00	53.286,70D
116	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	90.058,54D	4.155,00	0,00	94.213,54D
117	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	90.058,54D	4.155,00	0,00	94.213,54D
118	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	475.330,08D	0,00	0,00	475.330,08D
574	EQUIPAMENTOS	200.743,66D	0,00	0,00	200.743,66D
119	MÁQUINAS	274.586,42D	0,00	0,00	274.586,42D
120	VEÍCULOS	160.536,95D	0,00	0,00	160.536,95D
121	VEÍCULOS	160.536,95D	0,00	0,00	160.536,95D
125	(-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	144.209,74C	0,00	0,00	144.209,74C
126	(-) DEPRECIações DE INSTALAÇÕES	4.866,36C	0,00	0,00	4.866,36C
127	(-) DEPRECIações DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	8.226,36C	0,00	0,00	8.226,36C
575	(-) DEPRECIação ACUMULADA	67.490,84C	0,00	0,00	67.490,84C
128	(-) DEPRECIações DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	34.299,50C	0,00	0,00	34.299,50C
129	(-) DEPRECIações DE VEÍCULOS	29.326,68C	0,00	0,00	29.326,68C
149	PASSIVO	824.647,62C	2.689.618,01	2.445.790,75	580.826,36C
150	PASSIVO CIRCULANTE	156.173,71C	1.349.618,01	1.643.790,75	450.346,45C
164	FORNECEDORES	13.435,88C	13.435,88	0,00	0,00
165	FORNECEDORES	13.435,88C	13.435,88	0,00	0,00
542	ADIBI DALETH ALVES - EPP	1.133,00C	1.133,00	0,00	0,00
587	LIMA TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI	8.750,00C	8.750,00	0,00	0,00
639	FLORISCELA DA SILVA MESSIAS	888,22C	888,22	0,00	0,00
659	ANAILSON DE JESUS DOS SANTOS	888,22C	888,22	0,00	0,00
660	IVAN DOS SANTOS DA SILVA	888,22C	888,22	0,00	0,00
661	JELSON DOS SANTOS SILVA	888,22C	888,22	0,00	0,00
169	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	18.288,76C	182.576,24	532.291,36	368.003,88C
170	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	18.288,76C	182.576,24	532.291,36	368.003,88C
173	ISS A RECOLHER	0,00	209,00	365,75	156,75C
530	IRRF S/FOLHA A RECOLHER	1.046,55C	1.371,18	1.323,70	999,07C
479	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	17.242,21C	180.996,06	530.601,91	366.848,06C
185	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	81.187,60C	946.304,74	947.459,71	82.342,57C
186	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	64.427,05C	749.033,50	686.060,32	1.453,87C
537	13 SALÁRIO A PAGAR	0,00	16.912,19	16.912,19	0,00

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=bl5y_Ql5wKKA3GCUjczh6ntSpecQKsIy1JUC5msoye7M4nXN-Abdaq
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 38650088520-ALTAFINE SANTOS DOREA/81126026549-GIULIANO TRINDADE PISTOLATO

28/004

Empresa: PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO EIRELI
 C.N.P.J.: 10.576.311/0001-57
 Período: 01/01/2020 - 31/12/2020

PEDREIRAS/MA
 Proc. 1907001/2021
 FLS. 697
 Rub. 0119
 Número livro: 0006



http://assinador.pses.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=b15y_Q15wKKA3GcUnJczh6NtSpE6Qkay1Jc5mSoje7M4nXN-Abda9
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 38650088520-ALTAFINE SANTOS DOREA|81126026549-1-GIULIANO TRINDADE PISTOLATO

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
705	AUTÔNOMO	0,00	23.147,12	23.147,12	0,00
535	FÉRIAS A PAGAR	3.765,74C	14.995,03	11.229,29	0,00
536	RESCISÕES A PAGAR	0,00	61.995,69	63.449,56	1.453,87C
187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	60.661,31C	631.983,47	571.322,16	0,00
190	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	16.760,55C	136.047,10	126.177,69	6.891,14C
191	INSS A RECOLHER	7.712,94C	55.411,61	51.103,31	3.404,64C
192	FGTS A RECOLHER	6.960,52C	58.424,01	53.650,46	2.186,97C
525	GRAT	1.681,38C	22.211,48	21.423,92	893,82C
576	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL 10% A PAGAR	405,71C	0,00	0,00	405,71C
193	PROVISÕES	0,00	61.224,14	135.221,70	73.997,56C
194	PROVISÕES PARA FÉRIAS	0,00	12.321,29	71.835,81	59.514,52C
195	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	0,00	41.858,89	50.645,15	8.786,26C
197	INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	0,00	3.025,36	3.025,36	0,00
198	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	0,00	1.501,69	5.663,95	4.162,26C
199	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	0,00	2.516,91	4.051,43	1.534,52C
200	OUTRAS OBRIGAÇÕES	43.261,47C	207.301,15	164.039,68	0,00
201	ADIANTAMENTOS A CLIENTES	43.261,47C	207.301,15	164.039,68	0,00
584	PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO	0,00	164.039,68	164.039,68	0,00
586	PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO	43.261,47C	43.261,47	0,00	0,00
503	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00	152.000,00	152.000,00C
217	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00	152.000,00	152.000,00C
221	PARCELAMENTOS	0,00	0,00	152.000,00	152.000,00C
222	PARCELAMENTOS FISCAIS	0,00	0,00	152.000,00	152.000,00C
242	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	668.473,91C	1.340.000,00	650.000,00	21.526,09D
243	CAPITAL SOCIAL	250.000,00C	40.000,00	0,00	210.000,00C
244	CAPITAL SUBSCRITO	250.000,00C	40.000,00	0,00	210.000,00C
245	CAPITAL SOCIAL	250.000,00C	40.000,00	0,00	210.000,00C
264	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	418.473,91C	1.300.000,00	650.000,00	231.526,09D
265	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	418.473,91C	1.300.000,00	650.000,00	231.526,09D
266	LUCROS ACUMULADOS	418.473,91C	650.000,00	0,00	231.526,09D
736	DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS - GIULIANO PISTOLATO	0,00	650.000,00	650.000,00	0,00
269	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	2.527.705,16	40.758,83	2.486.946,33D
500	CUSTOS	0,00	1.267.996,22	21.137,42	1.246.858,80D
293	CUSTOS - ILHEUS	0,00	41.272,24	2.400,00	38.872,24D
613	CUSTOS DIRETO	0,00	41.272,24	2.400,00	38.872,24D
671	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	30,00	0,00	30,00D
718	CONDOMÍNIO E ALUGUEL	0,00	15.600,00	2.400,00	13.200,00D
731	ENERGIA	0,00	51,22	0,00	51,22D
728	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	13.900,00	0,00	13.900,00D
678	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	7.723,11	0,00	7.723,11D
705	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	1.277,58	0,00	1.277,58D
704	TFF	0,00	2.690,33	0,00	2.690,33D
606	CUSTOS - POÇÕES	0,00	402.565,24	11.244,72	391.320,52D
711	CPV - CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADO	0,00	13.640,00	0,00	13.640,00D
712	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADO	0,00	13.640,00	0,00	13.640,00D
287	MÃO-DE-OBRA DIRETA	0,00	972,23	0,00	972,23D
685	INDENIZAÇÕES	0,00	972,23	0,00	972,23D
288	CUSTOS DIRETO	0,00	387.953,01	11.244,72	376.708,29D
715	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	3.199,75	0,00	3.199,75D
703	CONDUÇÃO E TRANSPORTE	0,00	120,00	0,00	120,00D
683	DIVERSOS	0,00	1.829,33	0,00	1.829,33D
729	FARDAMENTOS E EPI'S	0,00	469,00	0,00	469,00D
730	IPVA	0,00	9.071,95	674,72	8.397,23D
734	LANCHES E REFEIÇÕES	0,00	260,00	0,00	260,00D
673	LIMPEZA E LAVAGEM	0,00	1.510,00	320,00	1.190,00D
695	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	68.587,60	2.500,00	66.087,60D
696	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	89.235,03	0,00	89.235,03D
724	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	30.563,54	0,00	30.563,54D
674	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	110.597,51	7.750,00	102.847,51D
684	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	1.168,02	0,00	1.168,02D
726	MATERIAL DE USO E CONSUMO	0,00	527,40	0,00	527,40D
672	SERVIÇO PRESTADO - PJ	0,00	8.628,00	0,00	8.628,00D
700	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	0,00	59.607,88	0,00	59.607,88D
677	VIAGENS/PEDAGIO/HOSPEDAGENS	0,00	2.578,00	0,00	2.578,00D
607	CUSTOS - PLANALTO	0,00	355.494,85	220,00	355.274,85D
290	CPV - CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADO	0,00	1.400,00	0,00	1.400,00D
733	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADO	0,00	1.400,00	0,00	1.400,00D
616	CUSTOS DIRETO	0,00	354.094,85	220,00	353.874,85D
688	CONDUÇÃO E TRANSPORTE	0,00	30,00	0,00	30,00D
723	FARDAMENTOS E EPI'S	0,00	1.122,20	0,00	1.122,20D
669	LIMPEZA E LAVAGEM DE VEÍCULOS	0,00	5.990,00	220,00	5.770,00D
689	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	216.445,00	0,00	216.445,00D
690	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	80.030,00	0,00	80.030,00D
682	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	31.602,90	0,00	31.602,90D
668	SERVIÇOS PRESTADO - PJ	0,00	4.500,00	0,00	4.500,00D
702	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	0,00	14.374,75	0,00	14.374,75D
465	CUSTOS - TEODORO SAMPAIO	0,00	468.663,89	7.272,70	461.391,19D
466	MÃO-DE-OBRA DIRETA	0,00	42.543,85	0,00	42.543,85D
467	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	42.543,85	0,00	42.543,85D
610	CUSTOS DIRETO	0,00	426.120,04	7.272,70	418.847,34D
698	ALUGUEIS	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00D

[Handwritten signature]

29/2024

Empresa: PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCACAO EIRELI
 C.N.P.J.: 10.576.311/0001-57
 Período: 01/01/2020 - 31/12/2020

Folha: 0120
 Número livro: 0006

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
680	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	74.634,11	0,00	74.634,11D
707	LIMPEZA E LAVAGEM VEICULOS	0,00	6.439,70	0,00	6.439,70D
686	LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	204.864,03	0,00	204.864,03D
709	LOCAÇÃO DE VEICULOS	0,00	58.559,85	6.400,00	52.159,85D
693	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,00	8.075,38	827,70	7.257,68D
692	MANUTENÇÃO DE VEICULOS	0,00	30.446,80	0,00	30.446,80D
725	MANUTENÇÃO EM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	2.240,00	0,00	2.240,00D
681	MATERIAL DE USO E CONSUMO	0,00	2.668,40	0,00	2.668,40D
699	SERVIÇOS PRESTADO PJ	0,00	942,16	50,00	892,16D
708	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	0,00	31.149,61	0,00	31.149,61D
732	VIAGENS E HOSPEDAGENS	0,00	100,00	0,00	100,00D
295	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	1.259.708,94	19.621,41	1.240.087,53D
329	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	1.259.708,94	19.621,41	1.240.087,53D
330	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	908.293,13	9.931,41	898.361,72D
334	13º SALÁRIO	0,00	51.544,58	2.920,89	48.623,70D
528	AJUDA DE CUSTO	0,00	956,67	0,00	956,67D
521	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	0,00	7.691,40	7,00	7.684,40D
335	FÉRIAS	0,00	71.835,81	0,35	71.835,46D
337	FGTS	0,00	60.772,26	1.408,82	59.363,44D
338	INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	0,00	84.607,23	1.500,00	83.107,23D
529	INSSALUBRIDADE	0,00	20.701,11	0,00	20.701,11D
331	SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	609.663,27	4.094,44	605.568,83D
492	VALE TRANSPORTE	0,00	520,80	0,00	520,80D
345	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	0,00	8.120,14	0,00	8.120,14D
701	IOF	0,00	90,87	0,00	90,87D
348	IPFU	0,00	253,56	0,00	253,56D
349	IPVA	0,00	863,18	0,00	863,18D
710	ISS	0,00	31,35	0,00	31,35D
352	MULTAS DE MORA	0,00	2.701,31	0,00	2.701,31D
350	TAXAS DIVERSAS	0,00	4.179,87	0,00	4.179,87D
353	DESPESAS GERAIS	0,00	334.979,33	9.680,00	325.299,33D
694	ALUGUEIS E CONDOMÍNIOS	0,00	22.612,75	0,00	22.612,75D
714	BENS DE PEQUENO VALOR	0,00	200,00	0,00	200,00D
583	CARRETOS E FRETES	0,00	30,00	0,00	30,00D
721	CARTÃO	0,00	1.018,18	0,00	1.018,18D
292	COMBUSTÍVEL	0,00	1.985,06	0,00	1.985,06D
735	CONFRAZERIZAÇÃO	0,00	513,15	0,00	513,15D
670	DIVERSAS	0,00	1.188,90	0,00	1.188,90D
354	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	7.330,52	0,00	7.330,52D
596	ENTIDADES DE CLASSE	0,00	4.204,82	0,00	4.204,82D
716	FRETES E CARRETOS	0,00	235,00	0,00	235,00D
598	HOSPEDAGEM E ESTADIAS	0,00	119,00	0,00	119,00D
667	LANCHES E REFEIÇÕES	0,00	5.090,70	0,00	5.090,70D
366	LIVROS, JORNAIS E REVISTAS	0,00	450,00	0,00	450,00D
676	LOCAÇÃO DE VEICULOS	0,00	67.257,94	2.680,00	64.577,94D
679	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,00	2.306,86	0,00	2.306,86D
560	MANUTENÇÃO DE VEICULOS	0,00	3.121,33	0,00	3.121,33D
359	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	0,00	2.445,99	0,00	2.445,99D
360	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	0,00	2.247,26	0,00	2.247,26D
727	MULTAS DE TRANSITO	0,00	312,38	0,00	312,38D
538	SERV PREST POR TERCEIROS PJ	0,00	51.425,63	7.000,00	44.425,63D
362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	0,00	145.079,55	0,00	145.079,55D
356	TELECOMUNICAÇÕES E MULTIMÍDIAS	0,00	8.407,43	0,00	8.407,43D
662	VIAGENS E HOSPEDAGENS	0,00	7.396,88	0,00	7.396,88D
367	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	8.316,34	10,00	8.306,34D
371	DESCONTO CONCEDIDOS	0,00	2.009,46	0,00	2.009,46D
374	DESPESAS BANCARIAS	0,00	5.771,32	10,00	5.761,32D
372	JUROS DE MORA	0,00	287,41	0,00	287,41D
368	JUROS PASSIVOS	0,00	248,15	0,00	248,15D
402	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	531.021,02	4.165.854,98	3.634.833,96C
403	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	531.021,02	4.165.854,98	3.634.833,96C
404	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	0,00	4.162.645,15	4.162.645,15C
410	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	4.162.645,15	4.162.645,15C
411	SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	0,00	4.162.645,15	4.162.645,15C
413	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	530.601,91	0,00	530.601,91D
424	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	530.601,91	0,00	530.601,91D
480	(-) SIMPLES NACIONAL	0,00	530.601,91	0,00	530.601,91D
430	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	419,11	3.209,83	2.790,72C
431	JUROS E DESCONTOS	0,00	419,11	3.209,83	2.790,72C
433	JUROS	0,00	0,00	842,95	842,95C
432	JUROS DE APLICAÇÕES	0,00	419,11	2.366,88	1.947,77C



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=bl5y_Ql5wKka3GcunJczh6NtSPecQkaiYlJc5mSoYe7W4nXN-A8da9
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 38650088520-ALTAFINE SANTOS DOREA|81126026549-GIULIANO TRINDADE PISTOLATO

GIULIANO TRINDADE PISTOLATO
 TITULAR PESSOA FISICA
 CPF: 811.260.265-49

ALTAFINE SANTOS DOREA
 Reg. no CRC - BA sob o No. BA016412/0-2
 CPF: 386.500.885-20

30/2024

PEDREIRAS/MA
 Proc. 1607001/2021
 FLS. 699-1
 Rub. *e*

Empresa: PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCACAO EIRELI
 C.N.P.J.: 10.576.311/0001-57
 Insc. Junta Comercial: 29600191367 Data: 15/01/2009
 Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Folha: 0121
 Número livro: 0006



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	1.728.707,99D
ATIVO CIRCULANTE	753.791,17D
DISPONÍVEL	547.272,45D
CAIXA	183,97D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	537.651,28D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	9.437,20D
CLIENTES	160.484,47D
DUPLICATAS A RECEBER	160.484,47D
OUTROS CRÉDITOS	46.034,25D
ADIANTAMENTOS DIVERSOS	10.850,00D
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	23.744,59D
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	7.036,82D
EMPRÉSTIMO A EMPREGADOS	4.045,00D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	357,84D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	974.916,82D
OUTROS CRÉDITOS	335.759,29D
SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA	335.759,29D
IMOBILIZADO	639.157,53D
IMÓVEIS	53.286,70D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	94.213,54D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	475.330,08D
VEÍCULOS	160.536,95D
(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	144.209,74C
PASSIVO	1.728.707,99C
PASSIVO CIRCULANTE	450.346,45C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	368.003,88C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	368.003,88C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	82.342,57C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	1.453,87C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	6.891,14C
PROVISÕES	73.997,56C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	152.000,00C
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	152.000,00C
PARCELAMENTOS	152.000,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.126.361,54C
CAPITAL SOCIAL	210.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	210.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	916.361,54C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	916.361,54C

GIULIANO TRINDADE PISTOLATO
 TITULAR PESSOA FISICA
 CPF: 811.260.265-49

ALTAFINE SANTOS DOREA
 Reg. no CRC - BA sob o No. BA016412/O-2
 CPF: 386.500.885-20

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=blSy_QlSwKka3GcUnjczh6NtSpEcCkaIy1Jc5ms0ye7ManxN-A8dag
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 38650088520-ALTAFINE SANTOS DOREA|81126026549-GIULIANO TRINDADE PISTOLATO

[Handwritten signature]

31/2020

Empresa: PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCACAO EIRELI
C.N.P.J.: 10.576.311/0001-57

Folha: 0122
Número livro: 0008

PEDREIRAS/MA
Proc. 100700/1/202
FLS. 700
Rub. 1

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA	4.162.645,15	4.162.645,15
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(530.601,91)	(530.601,91)
CUSTOS	(1.246.807,58)	(1.246.807,58)
RECEITA LÍQUIDA		2.385.235,66
LUCRO BRUTO		2.385.235,66
DESPESAS OPERACIONAIS		(1.224.575,45)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	(326.162,51)	(1.224.575,45)
RECEITAS FINANCEIRAS	2.790,72	2.790,72
DESPESAS FINANCEIRAS	(11.007,65)	(11.007,65)
RESULTADO OPERACIONAL		1.152.443,28
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		1.152.443,28
DESPESAS TRIBUTARIAS	(4.555,65)	(4.555,65)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		1.147.887,63

GJULIANO TRINDADE PISTOLATO
TITULAR PESSOA FISICA
CPF: 811.260.265-49

ALTAFINE SANTOS DOREA
Reg. no CRC - BA sob o No. BA016412/O-2
CPF: 386.500.885-20



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=blsY_QlSwKka3GcunJczh6NtSPeCQkIy1Jc5msoye7M4nXN-A8daq
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 38650088520-ALTAFINE SANTOS DOREA | 81126026549-GJULIANO TRINDADE PISTOLATO

32/204

PEDREIRAS/MA
Proc. 1903001/202
FLS. 781
Rub. 2

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 6 Folha: 124



Contém este livro 124 folhas numeradas do No. 1 ao 124 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Nome da Empresa....: PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCACAO EIRELI
Ramo.....: Coleta de resíduos não-perigosos
Endereço.....: RUA DOM PEDRO II, SN
Complemento.....: EDF SAO JORGE
Bairro.....: PONTAL
CEP.....: 45.654-360
Município.....: ILHEUS
Estado.....: BA
Inscrição no CNPJ...: 10.576.311/0001-57
Inscrição Estadual.:
Registro na junta...: 29600191367 Data registro: 15/01/2009
Inscrição Municipal: 0018652001

ILHEUS, 31/12/2020

GIULIANO TRINDADE PISTOLATO
TITULAR PESSOA FISICA
CPF: 811.260.265-49

ALTAFINE SANTOS DOREA
Reg. no CRC - BA sob o No. BA016412/0-2
CPF: 386.500.885-20

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavel=bl5y_Ql5wKka3Gcunjczh6ntSpeccKsIy1Jc5msoyer74anXN-A8da9
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 38650088520-ALTAFINE SANTOS DOREA|81126026549-GIULIANO TRINDADE PISTOLATO

22/204



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE BA

Certidão n.º: BA/2021/00901295
Nome: ALTAÍNE SANTOS DOREA CPF: 386.500.885-20
CRC/UF n.º BA-018412/O Categoria: CONTADOR
Validade: 28.04.2021
Finalidade: LIVRO DIÁRIO
Livro: DIÁRIO
Nº 08 / Exercício: 2020

Confirme a existência deste documento na página WWW.CRCBA.ORG.BR, mediante número de controle a seguir:

CPF : 386.500.885-20 Controle : 1907.1221.1849.2163

31/2021



PEDREIRAS/MA	
Proc.	190700/2021
FLS.	703
Rub.	

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO BAHIA
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ALTAFINE SANTOS DOREA
REGISTRO.....	: BA-016412/O-2
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 386.500.885-20

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCBA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 28/01/2021 as 15:46:30.

Válido até: 31/03/2021.

Código de Controle: 794482.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.

35/2004

PEDREIRAS/MA	
Prod.	90700/2021
FLS.	704
Rub.	



DECLARAÇÃO

Declaração firmada pelo contador da Licitante, **ALTAFINE SANTOS DÓREA** CRC: 016412/O-2 atestando que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices abaixo especificados, foram extraídos do balanço do último exercício social já exigível.

Salvador, 15 de Fevereiro de 2021

ALTAFINE SANTOS DÓREA

CRC: 016412/O-2

CPF: 386.500.885-20



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/68841502213391471723>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 68841502213391471723-1
Data: 15/02/2021 13:51:13
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALE06870-5JQ9;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevedo de M. Cavalcanti
Tribunal



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 15 de fevereiro de 2021 13:49:27 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

36/204

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1407001/2021
FLS.	705
Rub.	

DHP Eletrônica



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE BA

Certidão n.º: BA/2021/00014071
Nome: ALTAFINE SANTOS DOREA CPF: 386.500.885-20
CRC/UF n.º BA-016412/O Categoria: CONTADOR
Validade: 23.11.2021
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página WWW.CRCBA.ORG.BR, mediante número de controle a seguir:

CPF : 386.500.885-20 Controle : 5080.6021.6962.7590

37/2014

Empresa: PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCACAO EIRELI
Inscrição: 10.576.311/0001-57
Período: 01/01/2020 - 31/12/2020

Página: 0001
Número livro: 0006
Emissão: 19/04/2021
Hora: 15:57:07

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2020

PEDREIRAS/MA

Proc. _____ /202_____
FLS. _____
Rub. Valor Resultado

Coeficiente	Fórmula		
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	753.791,17 + 335.759,29	1,81
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	450.346,45 + 152.000,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	753.791,17	1,67
	Passivo Circulante	450.346,45	
Índice de Solvência Geral	Ativo	1.728.707,99	2,87
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	450.346,45 + 152.000,00	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	450.346,45 + 152.000,00	0,35
	Passivo Total	1.728.707,99	

GIULIANO TRINDADE PISTOLATO
TITULAR PESSOA FISICA
CPF: 80.265-49

ALTAFINE SANTOS DOREA
Reg. no CRC - BA sob o No. BA016412/O-2
CPF: 386.500.885-20

PEDREIRAS/MA
Proc. 190700/2021
FLS. 7060
Rub. _____

38/2021



PEDREIRAS/MA	
Proc.	190700/2021
FLS.	707
Rub.	

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Todos os dados e interpretação deste relatório são retirados do balanço contido no diário 6 na folha 121 da EMPRESA LIMITADA PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA com competência de exercício 2020 de calendário em 2021. Para certificação a JUCEB chancelou o registro em 29/01/2021 sobre o arquivamento 21009998374 de protocolo 219779830 de 28 de janeiro de 2021 de chancela 23109332429 autenticada e assinada em 29/01/2021 por Tiana Regila Mota Goes de Araujo na Época Secretaria Geral da JUCEB.

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA é uma empresa limitada por atividade preponderante o coleta de lixo e limpeza urbana, objetivando atuar de forma prioritária nas seguintes áreas: nas áreas de Limpeza, Reciclagem, Coleta e Locação de Maquinas. Foi fundada por **Giuliano Trindade Pistolato** objetivo principal de oferecer trazer melhoria nas condições de limpeza e sanitárias dos contratantes.

A EMPRESA EM 19.03.2021 PASSOU POR UMA TRANSFORMAÇÃO POR ESTE MOTIVO TODO O RELATORIO FOI REALIZADO COM A CONDIÇÃO NATUREZA JURIDICA ATUAL DA EMPRESA EM QUESTÃO.

NOTA 2 – FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL RESOLUÇÃO 1.330/11 (NBC ITG 2000)

A PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo meio físico, por ser uma empresa enquadrada no Simples Nacional e de enquadramento Micro Empresa para o ano de 2021.

Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas fora do livro registrado, elaboradas por disposições legais e estatutárias, são transcrito por relatório a parte e com assinatura eletrônica do contador e do sócio da PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA, e posteriormente registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas.

A documentação contábil da PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apóiam ou compõem a escrituração contábil.

A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos “usos e costumes”. PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA mantem em boa ordem a documentação contábil.

GIULIANO
TRINDADE
PISTOLATO:811260
26549

Assinado de forma digital
por GIULIANO TRINDADE
PISTOLATO:81126026549
Dados: 2021.04.21
19:04:24 -03'00'

30/04



NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

PEDREIRAS/MA	
Proc.	190700/202
FLS.	708
Rub.	

- a) **Aplicações de Liquidez Imediata:** As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados, acrescidos dos rendimentos pró-rata até a data do balanço.
- b) **Duplicatas a receber:** - As contas a receber de clientes são registradas pelo valor faturado.
- c) **Tributos a recuperar:** Registra o valor dos créditos relativos à recuperação de impostos ou recuperação de encargos a serem futuramente compensados.
- d) **Outros Créditos no ativo não circulante:** empréstimo realizado a sócio.
- e) **Adiantamentos a diversos:** viagens realizadas por funcionários ainda não prestado conta no exercício
- f) **Adiantamentos a Funcionários:** Registra os adiantamentos operacionais aos empregados relacionados assalários, férias, décimo terceiro salário e rescisão.
- g) **Imobilizado:** Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear leva em consideração vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC No. 1.177/09 (NBC – TG 27)). Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.
- h) **Passivo Circulante e Não Circulante:** Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes e não circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação.
– **Provisões** – Uma provisão é reconhecida em decorrência de um evento passado que originou um passivo, sendo provável que um recurso econômico possa ser requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas quando julgadas prováveis e com base nas melhores estimativas do risco envolvido.
- i) **Prazos:** Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis até o encerramento do exercício seguinte são classificados como circulantes.
- j) **Obrigações Fiscais e Tributárias:** São registrados nessa rubrica os tributos a pagar pela entidade, sejam eles tributos próprios ou retidos na fonte
- k) **Obrigações Previdenciárias e Trabalhistas:** São registradas nessa rubrica os encargos sobre folha de pagamento a pagar, bem como, os encargos retidos a pagar.
- l) **Provisão de Férias e Encargos:** Foram provisionadas com base nos direitos adquiridos pelos empregados até a data do balanço.

GIULIANO TRINDADE
PISTOLATO:8112602
6549

Assinado de forma digital
por GIULIANO TRINDADE
PISTOLATO:81126026549
Dados: 2021.04.21 19:04:39
-03'00'

40/204

m) **Provisão de 13º Salário e Encargos:** Foram provisionadas com base nos direitos adquiridos pelos empregados e baixados conforme o pagamento até a data do balanço.

n) **As Despesas e as Receitas:** Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.

o) **Apuração do Resultado:** O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência. As receitas de prestação de serviços são mensuradas pelo valor justo (acordado em contrato - valores recebidos ou a receber) e reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos futuros fluam para a PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA e assim possam ser confiavelmente mensurados. Os rendimentos e encargos incidentes sobre os Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado.

p) **Estimativas contábeis:** A elaboração das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração da PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA use de julgamento na determinação e no registro de estimativas contábeis. Ativos e passivos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem o valor residual do Ativo imobilizado, Provisão para Devedores Duvidosos, Provisão para Desvalorização de Estoques, Provisão para Contingências e Ativos e Passivos relacionados a benefícios a empregados. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, em razão de imprecisões inerentes ao processo da sua determinação. PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA revisa as estimativas e as premissas pelo menos anualmente.

NOTA 4 – OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (PASSIVO CIRCULANTE)

Este grupo está composto pelo seu valor nominal, original e representa o saldo credor de fornecedores em geral, obrigações fiscais-empregatícias, tributárias e outras obrigações, bem como as provisões sociais.

NOTA 5 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acrescido do resultado do exercício período, os ajustes de avaliação patrimonial considerados, enquanto não computados no resultado do exercício em obediência ao regime de competência, as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuído a elementos do ativo e do passivo, em decorrência da sua avaliação e preço de mercado.

NOTA 6 – DEMAIS DEMONSTRACÕES

- Empresas do Simples nacional só tem a obrigação de entrega de simples registro de caixa ou se optar por registro de diário deve ser feita Balanço Patrimonial e Dre – Demonstração do Resultado do Exercício



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1017001/202
FLS.	710
Rub.	

NOTA 7 – FORMA JURÍDICA CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE

A PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA é uma EMPRESA LIMITADA DO SIMPLES NACIONAL ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA PARA 2021 subsidiada pela Constituição e na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

NOTA 8 – CARACTERÍSTICA DA IMUNIDADE

A PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA não detém nenhuma condição de imunidade detida no artigo 14 CTN com isso não está sujeita as obrigações acessórias impostas as tais condições tributarias

GIULIANO TRINDADE
Assinado de forma digital
por GIULIANO TRINDADE
PISTOLATO:81126026 PISTOLATO:81126026549
549 Dados: 2021.04.21 19:05:19
-03'00'

Pistolato Mira Coleta Urbana e Locação Ltda
CNPJ 10.576.311/0001-57
Giuliano Trindade Pistolato
Socio
CRC BA 024494/02
RG 07513469-18
CPF 811.260265-49

Altafine Santos Dorea
CRC BA 016412/0-2
CPF 385.500.885-20



DFL
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O DFL é retirados do balanço contido no diário 6 na folha 121 da EMPRESA LIMITADA PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCACAO LTDA com competência de exercício 2020 de calendário em 2021. Para certificação a JUCEB chancelou o registro em 29/01/2021 sobre o arquivamento 21009998374 de protocolo 219779830 de 28 de janeiro de 2021 de chancela 23109332429 autenticada e assinada em 29/01/2021 por Tiana Regila Mota Goes de Araujo na Época Secretaria Geral da JUCEB.

$$DFL = (n \times CFA) / 2 - Va$$

$$DFL = (12 \times 547.088,48) / 12 - 0$$

$$DFL = 547.088,48$$

GIULIANO TRINDADE Assinado de forma digital por
GIULIANO TRINDADE
PISTOLATO:8112602 PISTOLATO:81126026549
6549 Dados: 2021.04.22 13:36:03
-03'00'

Pistolato Mira Coleta Urbana e Locação Ltda
CNPJ 10.576.311/0001-57
Giuliano Trindade Pistolato
Socio
CRC BA 024494/02
RG 07513469-18
CPF 811.260265-49

Altafine Santos Dorea
CRC BA 016412/0-2
CPF 385.500.885-20

PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA

CNPJ: 10.576.311/0001-57

R. LEONARDO R DA SILVA Nº 257 EDIF. EMP. MULTIPLUS SALA 105- PINTANGUEIRA – LAURO DE FREITAS/BA – CEP: 42.701-420

Tel: (71) 99303-6170 Email:giuliano@limpackcoletaurbana.com / comercial2@limpackcoletaurbana.com

43/204



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-BA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

Nº 88753/2021
 Emitido em: 05/04/2021
 Validade: 31/03/2022
 FLS. Chave: a8zxd
 Rub. _____

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - CREA-BA.

Interessado(a)

Profissional: PAULO HENRIQUE RODRIGUES LIMA
 Registro: 2717564446
 CPF: 057.306.965-40

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL
 Data Inicial: 29/09/2020
 Data Final: Indefinido
 Número do Visto: 3000106419

PEDREIRAS/MA
 Proc. 1907001/2021
 FLS. 718
 Rub. _____

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL

Atribuição: ART. 1º DA RESOLUÇÃO 310/86 DO CONFEA E AS CONSTANTES DO ART. 2º DA RESOLUÇÃO 447/00 DO CONFEA COMBINADO COM O ART. 25 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Data de Formação: 16/05/2018

PÓS - GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Instituição de Ensino: ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA PIO DÉCIMO

Data de Formação: 23/02/2020

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA

Registro: 0010067744

CNPJ: 10.576.311/0001-57

Data Início: 27/10/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



44/204



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-BA

Nº 105450/2021
 Emissão: 02/08/2021
 Validade: 31/03/2022

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

Chave: Za9wZ

Proc.	105450/2021
FLS.	719
Rub.	

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICO, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos e membros do quadro técnico não se encontram em débito com as anuidades do CREA/BA.

Interessado(a)

Empresa: PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA

CNPJ: 10.576.311/0001-57

Registro: 0010067744

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 1.000.000,00

Data do Capital: 19/03/2021

Faixa: 4

Objetivo Social: COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS.

Restrições Relativas ao Objetivo Social:

Endereço Matriz: RUA LEONARDO R DA SILVA , 257, SALA 105, PITANGUEIRAS , LAURO DE FREITAS, BA, 42701420

Tipo de Registro: DEFINITIVO (EMPRESA)

Data Inicial: 24/07/2017

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0001007464DDBA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (4/4)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: JOÃO GABRIEL SILVA PORTELA

Registro: 0511649274

CPF: 027.056.685-60

Data Início: 30/07/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Artigo 7º da Resolução 218/73 do CONFEA com restrição das atividades 1, 2, 3, 4, 6 e 8 do artigo 1º da mesma resolução referente a pontes, portos, aeroportos, barragens e grandes estruturas

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: ÂNGELO RONVE DA SILVA SANT'ANA

Registro: 0519677927

CPF: 024.103.845-60

Data Início: 29/12/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO QUÍMICO

Atribuição: Art. 7 da Lei Federal 5.194 66 e o Art. 17 da Resolucao n 218 73 do CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: PAULO HENRIQUE RODRIGUES LIMA

Registro: 2717564446

CPF: 057.306.965-40



05/204



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-BA

Nº 105450/2021

Emissão: 02/08/2021

Validade: 31/03/2022

Chave: Za9wZ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

Data Início: 27/10/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL

Atribuição: ART. 1º DA RESOLUÇÃO 310/86 DO CONFEA E AS CONSTANTES DO ART. 2º DA RESOLUÇÃO 447/00 DO CONFEA
 COMBINADO COM O ART. 25 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

	PEDREIRAS/MA
Proc.	1907001/2021
FLS.	714
Rub.	



46/204



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

PEDREIRAS/MA
Proc. 1907001/202
FLS. 715
Rub. [assinatura]

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA (CRA-BA),

CERTIFICA que a pessoa jurídica abaixo identificada, em obediência ao art. 15 da Lei Nº 4.769/65, encontra-se habilitada tecnicamente e em situação REGULAR, neste Conselho, para atuar nos campos da Administração, previstos no art. 2º, alíneas "a" e "b" da Lei nº 4.769/65 e campos conexos da Administração.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

Razão Social:	PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA
CNPJ:	10.576.311/0001-57
Registro no CRA-BA:	03676
Data Registro:	14/02/2017
Endereço:	R Leonardo R da Silva, Nº 257 - SL 105 - Pitangueiras - Lauro de Freitas - BA - CEP: 42701-420
Tipo Inscrição:	PRINCIPAL
Capital Social:	210.000,00
Responsável (is):	GRAZIELA GUIMARÃES DOS ANJOS
Técnico(s):	
Objeto Social:	COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; ATIVIDADE DE APOIO À AGRICULTURA; SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE ESCOLAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; ATIVIDADE PAISAGÍSTICAS.

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: SALVADOR, 17 de fevereiro de 2021.

Validade: 01/01/2021 a 31/12/2021, desde que o registro permaneça em situação regular.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://cra-ba.implanta.net.br/servicosOnline>, informando o número de controle:

f2fd500b-5de7-4181-9a5d-91b7e7ccc0fd

Endereço : Av. Tancredo Neves, nº 999 - Edf. Metropolitano Alfa, 6º andar - Caminho das Árvores
CEP : 41820-021 - Salvador/BA - Tel : (71) 3311-2583 - contato@cra-ba.org.br

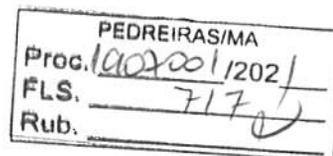
47/204



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1907001/202
FLS:	716
Rub:	

48/04



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Senhor Usuário,

O(s) A(s) Responsável(eis) Técnico(s) abaixo pela Empresa PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA, registro CRA-BA PJ nº 03676, CNPJ

nº 10.576.311/0001-57, situada na(o) R Leonardo R da Silva, Nº 257 - SL 105 - Pitangueiras - Lauro de Freitas - BA - CEP: 42701-420 está(ão) devidamente registrado(s) no CRA-BA, nos termos da Lei 4.769, de 09/09/1965 e Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22/12/1967, atua com o vínculo de nos(s) seguinte(s) dia(s) e horário(s):

Nome e Horário do Reponsável Técnico na Empresa:

ADMINISTRADOR/GESTOR PÚBLICO	GRAZIELA GUIMARÃES DOS ANJOS
Horário(s)	
Segunda-feira	08:00 às 12:00

Em caso de má qualidade dos serviços prestados por esta Pessoa Jurídica ou dos produtos por ela fornecidos, queira dirigir-se ao seu Responsável Técnico ou ao CRA-BA, órgão de defesa da sociedade e controle do exercício profissional dos Administradores, no endereço acima mencionado.

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: SALVADOR, 17 de fevereiro de 2021.

Validade: 01/01/2021 a 31/12/2021, desde que o registro permaneça em situação regular.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://cra-ba.implanta.net.br/servicosOnline>, informando o número de controle:
f2fd500b-5de7-4181-9a5d-91b7e7ccc0fd

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO.

49/204



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

Certidão de Regularidade Profissional

PEDREIRAS/MA
Proc. 1902001/2021
FLS. 718
Rub. [assinatura]

Nº 01176/2021

O Conselho Regional de Administração da Bahia (CRA-BA), no uso das suas atribuições legais, e considerando a documentação apresentada, CERTIFICA que a Pessoa Física abaixo citada, encontra-se REGISTRADA, ATIVA e em situação REGULAR com suas obrigações nos termos da Lei nº 4.769/65 e do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934/67, não estando, portanto, excluída do exercício da profissão. Este documento é válido dentro deste exercício.

////////////////////////////////////

Nome: GRAZIELA GUIMARÃES DOS ANJOS Título: ADMINISTRADOR/GESTOR PÚBLICO Registro no CRA-BA Nº: 12286 DESDE: 02/12/2005 Processo Nº: 1464/2005

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: SALVADOR, 17 de fevereiro de 2021.

Validade: 01/01/2021 a 31/12/2021, desde que o registro permaneça em situação regular.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://cra-ba.implanta.net.br/servicosOnline>, informando o

número de controle:

6621cc13-61dc-4efe-b0b5-d6acf7aa8576

[assinatura]

50/204



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: A empresa Pistolato Mira Coleta Urbana e Locação Eireli, com nome fantasia Limpack Coleta de Resíduos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 10.576.311/0001-57, sediada na Rua Dom Pedro II, Edif. S. Jorge, S/N, Pontal, Ilhéus – BA, CEP 45654-360.

Contratado: Paulo Henrique Rodrigues Lima, brasileiro, Engenheiro Sanitarista e Ambiental, Registro CREA-SE 271756444-6, Carteira de Identidade nº 09666566-10 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 057206965-10, residente na Rua Barão do Rio Branco, Nº 22, 1º Andar, Pontal, Ilhéus/BA – CEP 45654-510.

As partes identificadas acima celebram entre si o presente Contrato por tempo indeterminado, regido pelas cláusulas seguintes e demais disposições legais vigentes:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto, a prestação de serviços de engenharia, sendo que, em sua vigência, o contratado deve manter seu registro regulamentado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, sob pena de ser considerado extinto o presente instrumento.

CLÁUSULA 2ª: O contratado executará os serviços diretamente a contratante ou aos clientes por este indicados, arcando com os custos no momento em que for, podendo, eventualmente, ser necessárias viagens às custas do contratante, para execução de serviços técnicos (fiscalização, obras/serviços, acompanhamento, medições, avaliações) em outras localidades, inclusive na sede da empresa.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 3ª: O contratado prestará os seguintes serviços: Gerenciamento, Projetos, Fiscalização de obras/serviços ou outros serviços direcionados pelo Contratante.

DOS HONORÁRIOS E CARGA HORÁRIA

CLÁUSULA 4ª: O contratado receberá a remuneração de R\$ 6.270,00 (seis mil duzentos e setenta reais) correspondente a 06 (seis) salários mínimos vigentes, a título de remuneração e acordo com a Lei 4950/66, para cumprir a carga horária as segundas e terças de 08:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00hs, totalizando 16 horas semanais, conforme estabelecido.

LIMPACK COLETA DE RESÍDUOS
CNPJ 10.576.311/0001-57
R DOM PEDRO II, Edif. S. Jorge, S/N, Pontal – Ilhéus/BA CEP- 45 654-360
Tel: (73) 3251 7113 / (73) 99999 - 0701

AC SOLUTI
Multipla v5

Este documento foi gerado por
AC SOLUTI Multipla v5
em conformidade com o padrão
de autenticação de notas fiscais
e contratos em
formato PDF
v. 1.0

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/68842904212217545309>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 68842904212217545309-1
Data: 29/04/2021 15:14:33
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL14243-2S14;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Vilber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

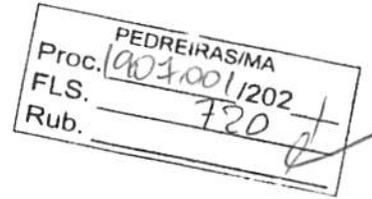
TJPB



51/204

PEDREIRAS/MA
Proc. 107001/2021
FLS. 719
Rub.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 29 de abril de 2021 15:39:19 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - T. OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que sejam obrigações da Contratante:

- Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quarta do presente contrato.
- Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados.
- Fornecer ao Contratado, materiais e informações indispensáveis ao seu serviço, facilitando a prospeção dos negócios.
- Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento a execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e parecer do contratado.

CLÁUSULA 6ª: Ficam estabelecidas as seguintes obrigações do Contratado:

- Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- Obedecer as instruções da contratante, sobre os termos dos serviços a serem prestados aos clientes.
- Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus clientes.
- Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.
- Fica responsável por cumprir os prazos estipulados pelo Contratante de início e conclusão dos serviços.

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento.

- Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.
- Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da contratante perante terceiros.
- Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento.

- Solicitar a Contratante, atividade que exceda o prescrito neste instrumento de contrato.
- Deixar a Contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
- Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula quarta deste contrato.
- Por motivos de força maior.

CLÁUSULA 9ª: O presente contrato terá vigência por prazo indeterminado, porém, havendo interesse em sua rescisão, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

LIMPACK COLETA DE RESÍDUOS
 CNPJ: 16.576.311/0001-07
 R DOM PEDRO II, Edif. S. Jorge, S/N, Postal - Ilheus/BA CEP: 45.654-360
 Tel: (73) 3231.7113 / (73) 96609 - 0701

AC SOLUTI
 Multipla v5

[Handwritten signature]

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/68842904212217545309>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 68842904212217545309-2
 Data: 29/04/2021 15:14:34
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALL14244-PK27;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular





CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 6842904212217545309-3
 Data: 29/04/2021 15:14:34
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALL14245-2UDP;



CNPJ: 06.870-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 https://azvevobastos.nol.br
 Cartório Azevêdo Bastos

Valor Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular
 TJPB



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
 Rua da Paraíba, 1145 - Bairro dos Estados - João Pessoa - PB
 CNPJ: 06.870.000-00
 Telefone: (33) 3244-5404
 E-mail: cartorio@azevedobastos.nol.br



[Handwritten signature]

LIMPAC COLETA DE RESÍDUOS
 CNPJ: 10.576.311/0001-57
 Rua da Paraíba, 1145 - Bairro dos Estados - João Pessoa - PB
 Telefone: (33) 3244-5404

GIULIANO TRINDADE PISTOLATO

EDNALVA REIS BOMFIM
 TESTEMUNHA 1
 CPF: 498.703.785-87

ANA PAULA PRIMO REGIS
 TESTEMUNHA 2

**PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E
 LOCAÇÃO EIRELI
 GIULIANO TRINDADE PISTOLATO
 CONTRATANTE**

**PAULO HENRIQUE RODRIGUES LIMA
 ENGENHEIRO SANITARISTA E
 AMBIENTAL
 CONTRATADO**

Paulo Henrique Rodrigues Lima

Inhúas/BA, 24 de Setembro de 2020.

E, assim por estarem justos e contados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

CLAUSULA 10ª: As partes elegem o foro de Salvador, para dirimir judicialmente as controvérsias decorrentes do presente contrato.

DO FORO

PARAGRAFO SEGUNDO: A rescisão contratual, por parte do contratante ou contratado, não caberá requerer indenização, sendo por motivo livre escolha, salvo nos casos de danos causados por dolo, imprudência, imperícia ou negligência.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si para com terceiros.



PROC. 1003004/2021
 FLS. 321
 Rub. *[Handwritten]*
 PEDREIRAS/MA



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º OFÍCIO DE SALVADOR
 RECORRERES: PAULO HENRIQUE RODRIGUES LIMA e EDNALVA REIS BOMFIM
 RECORRIDO: GIULIANO TRINDADE PISTOLATO
 Ato de 21 de Setembro de 2020
 Escritura Pública nº 202049507051730
 O Escritor(a) Comarcalizada
 Selo TISE 202049507051730
 Endereço: www.tise.br/mj/ajdica
 Custas: R\$ 4,56

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 29 de abril de 2021 15:39:19 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Informações de timestamp obtidas no NTP.br e Observatório Nacional (ON)

Baseadas no fuso horário (GMT -3:00) de Brasília, Brasil

Este Certificado de Assinatura, contendo o histórico de ações, foi gerado em 29/04/2021 às 13:29:16 (GMT -3:00)



15. CONTRATO PAULO.pdf

ID do documento #221846bc75bd5fe480525edff032c2356f07a09e496aa28c41cf2a899fe4c081

Assinaturas



GIULIANO TRINDADE PISTOLATO
Assinou

PEDREIRAS/MA	
Proc.	90700/202
FLS.	722
Rub.	

Log

29/04/2021 08:58:43

GIULIANO TRINDADE PISTOLATO criou este documento número 221846bc75bd5fe480525edff032c2356f07a09e496aa28c41cf2a899fe4c081.

29/04/2021 13:29:15

GIULIANO TRINDADE PISTOLATO (CPF 81126026549; E-mail comercial2@limpackcoletaurbana.com; IP 201.157.208.128; Geolocalização ,), Assinou usando Firma Recon. Digital. 29/04/2021 às 13:29:15 (GMT -3:00);

Hash do documento original (SHA256): 221846bc75bd5fe480525edff032c2356f07a09e496aa28c41cf2a899fe4c081

Este histórico de ações deve ser considerado parte exclusiva do documento com número 885d8f0c-45a7-4e84-9e13-f280ecd314de.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/68842904212217545309>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 68842904212217545309-4
Data: 29/04/2021 15:14:34
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL14246-J7FA;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>



Váizer Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 29 de abril de 2021 15:39:19 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

54/2021

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1907001/202
FLS.	723
Rub.	

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, celebrado, de um lado, pela Empresa **PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO EIRELI** com registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 10.576.311/0001-57, estabelecida na Rua Dom Pedro II, s/n, Edf. S. Jorge no bairro Pontal- Ilhéus/Bahia, CEP: 45.654-360, neste ato representado pelo seu sócio o (a) Sr (a). **GIULIANO TRINDADE PISTOLATO**, soteropolitano, solteiro, empresário, portador do CPF nº 811.260.265-49 e do RG nº 751346918, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro o (a) Sr (a). **Graziela Guimarães dos Anjos, ilheense, solteira, Administradora de Empresas**, portador (a) do CPF nº 005.963.925-32 e do RG nº 09127179-71, Residente à Av. Lomanto Jr, 1518, térreo no bairro Pontal na cidade Ilhéus/Bahia, devidamente inscrito (a) no CRA-BA sob nº 12286, doravante denominado (a) **CONTRATADO** 9ª), estabelecem as partes, de comum acordo, as seguintes disposições:

Cláusula Primeira: o objeto do presente Contrato é a prestação de serviços do (a) Contratado (a) à Contratante, visando prestar assessoramento dentro da sua área de atuação profissional, na qualidade de Responsável Técnico, de acordo com o "Manual do Responsável Técnico Administrador" do Conselho Federal de Administração.

Cláusula Segunda: o (a) Contratado (a) cumprirá a carga horária de **04 horas (s) semanais e de 16 horas mensais. Segunda-feira das 08:00 às 12:00 horas.**

Cláusula Terceira: o presente Contrato vigorará pelo período de **36 meses (es)**, a partir da data da sua assinatura.

Cláusula Quarta: fica estipulado o valor de **R\$ 2.084,63 (Dois mil oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos)**, a título de remuneração mensal ao (a) Contratado (a), devendo esta ser paga pela contratante até o dia 05 (cinco) do mês seguinte ao da prestação do serviço.

Cláusula Quinta: o Contratante propiciará todas as condições para o bom desempenho do (a) Contratado (a).

Cláusula Sexta: o presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que haja a comunicação formal no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, anteriores ao debrato.

Parágrafo Único: A empresa apenas poderá debratar o presente contrato se estiver ngorosamente em dia com os honorários profissionais do Responsável Técnico.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/68842904211840826756>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 68842904211840826756-1
Data: 29/04/2021 15:14:35
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL14247-KAXJ;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Vêzer Azevedo de M. Cavalcanti
Tribunal

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 29 de abril de 2021 15:39:19 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

55/204

PEDREIRAS/MA
Proc. 910700/202
FLS. 724
Rub. [assinatura]

Parágrafo Sétima: caso sobrevenham pendências a título de honorários devidos ao Responsável Técnico, por ocasião do vencimento do contrato, estipulam as partes de comum acordo que o contratado terá direito a uma multa equivalente a 20%, podendo o profissional executar o Contratante, uma vez que este instrumento é título executivo extrajudicial, na forma do Art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

Cláusula Oitava: o presente Contrato, para que seja reconhecido pela entidade fiscalizadora do exercício profissional, deverá ser submetido à apreciação do Presidente do Conselho Regional de Administração da Bahia.

Cláusula Nona: as controvérsias originadas do presente contrato serão resolvidas de acordo com a legislação em vigor, ficando eleito entre as partes o Foro da Comarca de Ilhéus para dirimir eventuais litígios acerca do contrato, podendo ser resolvidos, também, por meio de procedimento arbitral. E por estarem justos e contratados, subscrevem o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Ilhéus, 02 de fevereiro de 2021

GIULIANO TRINDADE
PISTOLATO.81126026549
Assinado de forma digital por
GIULIANO TRINDADE
PISTOLATO.81126026549
Data: 2021.04.26 15:57:24 -03'00'

[Assinatura]
GIULIANO TRINDADE PISTOLATO

Pistolato Mira Coleta Urbana e Locação Eireli

CNPJ: 10.576.311/0001-57
Giuliano Trindade Pistolato
CPF: 811 260 265-49

ENTRADA
1º OFÍCIO

[Assinatura]
Graziela Guimarães dos Anjos
CPF: 005.963.925-32
CRA-BA 12266

Testemunhas:

1) *[Assinatura]*
EDNALVA REIS BOMFIM
CPF: 498.703.785-87

2) *[Assinatura]*
JOZIMAR OLIVEIRA GOES
CPF: 035.801.585-54



Selo do Cartório



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
1ª OFICINA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Rua: 1, Valor R\$ 13,59
Selo: Digital de Fiscalização Tipo B: ALL14248-98QM
Cartório de dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Selo do Tribunal



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/68842904211840826756>

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 68842904211840826756-2
Data: 29/04/2021 15:14:36
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL14248-98QM;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Vilber Azevedo de M. Cavalcanti
Tribunal



56/104

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 29 de abril de 2021 15:39:19 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor n° 100/2020 CNJ - artigo 22.

Certificado de Assinatura

Cartório
Azevêdo Bastos
Fundado em 1888

Informações de timestamp obtidas no NTP.br e Observatório Nacional (ON)

Baseadas no fuso horário (GMT -3:00) de Brasília, Brasil

Este Certificado de Assinatura, contendo o histórico de ações, foi gerado em 29/04/2021 às 13:30:52 (GMT -3:00)



15.1. CONTRATO CRA - GRAZIELA.pdf

ID do documento #d9b8f10558992afc013b3509e204fbde8d5b10024059dcc911b4cf5d2e0c9d4b

Assinaturas

GIULIANO TRINDEADE PISTOLATO
Assinou

Log

29/04/2021 09:00:08

GIULIANO TRINDEADE PISTOLATO criou este documento número d9b8f10558992afc013b3509e204fbde8d5b10024059dcc911b4cf5d2e0c9d4b.

29/04/2021 13:30:52

GIULIANO TRINDEADE PISTOLATO (CPF 81126026549; E-mail comercial2@limpackcoletaurbana.com; IP 201.157.208.128; Geolocalização ,), Assinou usando Firma Recon. Digital. 29/04/2021 às 13:30:52 (GMT -3:00);

Hash do documento original (SHA256): d9b8f10558992afc013b3509e204fbde8d5b10024059dcc911b4cf5d2e0c9d4b

Este histórico de ações deve ser considerado parte exclusiva do documento com número ade49408-933a-486c-823d-d779be4c394f.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 29 de abril de 2021 15:39:19 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto n° 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/68842904211840826756>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 68842904211840826756-3
Data: 29/04/2021 15:14:36
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL14249-LSNI;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.net.br>

Válter Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



57/204



CARTÓRIO

Selo Digital Tipo Normal C: ALV20114-6D00;
Data: 28/07/2021 08:46:27
Valor Total do Ato: R\$ 4,66

Autenticação Digital Código: 6884280721397071377-1



CNI: 06.870.0
Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epifânio Pessoa - 1445
Barro do Estado, João Pessoa - PB
https://azevedobastos.net.br
Véber Azevedo de M. Cavalcanti
Tribler

TJPB



LIMPACK CONSULTORIA DE SERVIÇOS
CNPJ: 10.576.311/0001-07
R. D. M. RIBEIRO S. S/N. BRANCO - BRANCO - JOÃO PESSOA - PB

Contra os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/6884280721397071377

CLÁUSULA 4ª - O contratado receberá remuneração de R\$ 6.270,00 (seis mil duzentos e setenta reais) correspondente a 06 (seis) salários mínimos vigentes, a título de remuneração e acordo com a Lei 4950/96, para cumprir a carga horária as segundas e terças de 08:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00hs, totalizando 16 horas semanais, conforme estabelecido.

DOS HONORÁRIOS E CARGA HORÁRIA

CLÁUSULA 3ª - O contratado prestará os seguintes serviços: Gerenciamento, Execução Projetos, Fiscalização de obras/serviços ou outros serviços decorados pelo Contrato.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 2ª - O contratado executará os serviços diretamente e conforme o que estiver indicado no presente instrumento, a prestação de serviços de engenharia sendo que em sua vigência o contratado deve manter seu registro regularizado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, sob pena de ser considerado extinto o presente instrumento.

DO OBJETO DO CONTRATO

As partes identificadas acima celebram entre si o presente Contrato por Tempo Indeterminado regido pelas cláusulas seguintes e demais disposições legais vigentes.

Contratado: Angélio Ronve da Silva Sant Ana, brasileiro, Engenheiro Químico, Carteira de Identidade nº 08.257.446.44 SSP/Ba, inscrito no CPF sob nº 024.103.845.80, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco nº 53, Barro Pontal, Itaipubá - CEP: 45.654-310.
Pedro B. Fari S. Jorge, S/N, Pontal, Itaipubá - Ba, CEP 45654-360.
Resilvion, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 10.576.311/0001-07, sediada na Rua Dom

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

LIMPACK



PROJ: 190.300.1202
RUB: 2269
P. PEDREIRAS/MA

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 28 de julho de 2021 09:15:15 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



PEDREIRAS/MA
 Prod. 190700/202
 FLS. 327
 Rub. *[assinatura]*

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que sejam obrigações da Contratante

- a) Efetuar o pagamento de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato.
- b) Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados.
- c) Fornecer ao contratado, materiais e informações indispensáveis ao seu serviço, facilitando a prospeção dos negócios.
- d) Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou diações de prazo para o pagamento a execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e parecer do contratado.

CLAUSULA 6ª: Ficam estabelecidas as seguintes obrigações do Contratado

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Obedecer as instruções da contratante, sobre os termos dos serviços a serem prestados aos clientes.
- c) Prestar informações a contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus clientes.
- e) Intermediar abatimentos, descontos, ou diação sem expressa autorização da contratante.
- f) Fica responsável por cumprir os prazos de obras estipulado pelo Contratante. De início e conclusão das obras.

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento

- a) Descumprimento do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da contratante perante terceiros.
- c) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento

- a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o prescrito neste instrumento de contrato.
- b) Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
- c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.
- d) Por motivos de força maior.

CLÁUSULA 9ª: O presente contrato terá vigência por prazo indeterminado, porém, havendo interesse em sua rescisão, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

LIMPACK COLETA DE RESÍDUOS
 CNPJ: 10.876.211/0001-57
 R. DOM. OSÓRIO S. 2.5. ALVAR. INCLUIÇÃO DE SERVIÇOS

[assinatura]

[assinatura]

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/68842807211397071377>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 68842807211397071377-2
 Data: 28/07/2021 08:46:27
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALV20112-LK17;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Vilmar Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 28 de julho de 2021 09:15:15 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor: CNJ - artigo 22.

59/204



PEDEIRAS/MA
 Proc. 1907001/202
 FLS. 728
 Rub. *[assinatura]*

PARAGRAFO PRIMEIRO: A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

PARAGRAFO SEGUNDO: A rescisão contratual, por parte do contratante ou contratado, não caberá requerer indenização tendo por motivo lucro cessante, salvo nos casos de danos causados por dolo, imprudência, imperícia ou negligência.

DO FORO

CLAUSULA 10ª: As partes elegem o Foro desta Capital, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo.

Itaú-BÁ, 01 de outubro de 2020.

[assinatura]
 PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO EIRELI
 GIULIANO TRINDADE PISTOLATO
 CONTRATANTE

[assinatura]
 ÂNGELO RONVE DA SILVA SANT ANA
 ENGENHEIRO QUÍMICO
 CONTRATADO

[assinatura]
 EDNALVA REIS BOMFIM
 TESTEMUNHA 1

[assinatura]
 ANA PAULA PRIMO REGIS
 TESTEMUNHA 2

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/68842807211397071377>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 68842807211397071377-3
 Data: 28/07/2021 08:46:27
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALV20113-X19E;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

[assinatura]
 Vêlter Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 28 de julho de 2021 09:15:15 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

[assinatura]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
 CNPJ - 13.824.248/0001-19

Proc. PEDREIRAS/MA
 190700/1202
 Fls. 729
 Rub. *[assinatura]*

CONTRATO Nº 109/2017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE TEODORO SAMPAIO E A EMPRESA PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO EIRELI, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL, EM LOCAL APROPRIADO COM LICENCIAMENTO AMBIENTAL, DE RESÍDUOS SÓLIDOS COLETADOS NO MUNICIPIO DE TEODORO SAMPAIO-BA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.824.248/0001-19, com sede na Avenida Dr. Otavio de Araújo, 44, Centro, Teodoro Sampaio-BA, neste ato representado por José Alves da Cruz, portador do RG nº 935.780-75, inscrito no CPF/MF sob o nº 118.096.805-06, residente e domiciliado na Rua 07 de Setembro nº 1 – Teodoro Sampaio – Bahia de um lado; e de outro, como **CONTRATADA: PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída com sede na Rua Dom Pedro II, S/N, Pontal – Ilhéus – Bahia – CEP: 45.654-360, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.576.311/0001-57, neste ato representada por seu procurador Héllisson Santana dos Santos, portador do RG nº 0644417846 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 970.829.965-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL, EM LOCAL APROPRIADO COM LICENCIAMENTO AMBIENTAL, DE RESÍDUOS SÓLIDOS COLETADOS NO MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO-BA, conforme tabela detalhada no item 3.1.1.**

1.2. A execução dos serviços obedecerá aos termos do Edital da Licitação Pregão Presencial de nº 012/2017 e seus anexos que, juntamente com a Proposta da **CONTRATADA**, passam a integrar o presente instrumento contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução dos serviços contratados dar-se-á na modalidade de empreitada por preços unitários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global estimado do presente Contrato, para o período de 12 (doze) meses, é de R\$ 1.452.600,00 (Um milhão Quatrocentos e cinquenta e dois mil e seiscentos reais), representando um valor mensal estimado de R\$ 121.050,00 (Cento e vinte e um mil e cinquenta reais), dos quais R\$67.770,00 (sessenta e sete mil, setecentos e setenta reais) são referentes à mão-de-obra, e R\$ 53.280,000 (Cinquenta e três mil reais, duzentos e oitenta reais) são referentes a materiais e equipamentos.

3.1.1. Os preços unitários a serem adotados para faturamento, frente à quantidade mensal estimada, em conformidade com a Proposta Comercial da **CONTRATADA**, serão os seguintes:

[Assinaturas e rubricas manuscritas]

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 26 de abril de 2021 17:03:32 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/6884260421072105383>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 6884260421072105383-1
 Data: 26/04/2021 17:01:24
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALJ85657-VXKL;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular



TJPB
[Assinatura]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
 CNPJ - 13.824.248/0001-19

Proc. 190700/202
 FL.S. 730
 Rub. 9

ITEM	SERVIÇO	QUANT. MENSAL	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	Coleta, transporte e destino final de resíduos sólidos domiciliares.	168	TONELADA	150,00	25.200,00
3	Coleta, transporte e destino final de entulho.	400	M³	45,00	18.000,00
4	Coleta, transporte e destino final de resíduos de poda e/ou resíduos volumosos.	200	M³	45,00	9.000,00
5	Coleta, transporte e destino final de materiais recicláveis (coleta seletiva).	24	M³	45,00	1.080,00
6	Limpeza de valetas urbanas e bocas de lobo	1	EQUIPE	6.810,00	6.810,00
7	Pintura de meio fio	4000	M	4000,00	4000,00
8	Varição manual de vias e logradouros públicos	8	EQUIPE	7.000,00	56.000,00
9	Capina manual e ou mecanizada/capina química.	1	EQUIPE	4.960,00	4.960,00
TOTAL GERAL MÊS					125.050,00
TOTAL GERAL 12 MESES					1500.600,00

3.2. Os referidos preços da CONTRATADA correspondem à perfeita realização dos serviços. O preço mensal contratual – salvo menção explícita em contrário – considera em sua composição, os custos e despesas relativas a:

a) Fornecimento dos materiais de consumo, tais como: combustíveis, graxas, lubrificantes, pneus, câmaras, filtros, impressos, softwares e demais materiais de uso geral, necessários às atividades relacionadas.

b) Mobilização e desmobilização, uniformes, transportes, alimentação, assistência social, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros necessários à segurança pessoal e/ou execução de serviços.

c) Fornecimento, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos, utilizados pela CONTRATADA e necessários à execução dos serviços, objeto do Contrato.

d) Fornecimento, operação e manutenção de todas as ferramentas necessárias à execução adequada dos serviços objeto do Contrato.

e) Fornecimento, operação e manutenção das instalações utilizadas pela CONTRATADA no cumprimento de objeto contratual.

f) Salários, encargos sociais e administrativos, benefícios, impostos e taxas, amortizações, licenciamentos, despesas de capital e de administração, depreciação, capital de giro, lucro e quaisquer outros relativos a benefícios e despesas diretas ou indiretas.

3.3. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da execução dos serviços a CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE, a Fatura respectiva, juntamente com as certidões de quitação dos tributos municipais, estaduais e federais, além de certidões de quitação junto ao INSS e FGTS.

3.4. Os pagamentos mensais devem ser realizados pelo CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da execução dos serviços, mediante apresentação do recibo competente.

3.5. Fica estabelecido que, em ocorrendo atraso de pagamento, como compensação financeira, desde que este não decorra de ato ou fato atribuíveis à CONTRATADA, será acrescido multa de 1% (um por cento), calculado sobre o valor da parcela em atraso, juros de mora real de 1% (um por

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/68842604210772105383>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 68842604210772105383-2
 Data: 26/04/2021 17:01:25
 Valor Total do Ato: R\$ 4,00
 Selo Digital Tipo Normal C: ALJ85658-0TE1;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 26 de abril de 2021 17:03:32 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

62204



PEDREIRAS/BA
 Proc. 110709/202
 Fl.S. 731
 Rub. 1

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 26 de abril de 2021 17:03:32 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

cento) ao mês, mais correção com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços Mercado), calculados "pró rata die" entre o dia do vencimento e o data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

4.1. O reajustamento dos preços unitários referidos no item 3.1.1 será processado anualmente, sendo o primeiro concedido depois de transcorrido 12 (doze) meses da data de assinatura deste Termo, de acordo com o seguinte critério:

$$P = P_0 \times [0,50 \times (M/M_0) + 0,30 \times (I/I_0) + 0,20 \times (C/Co)]$$

Onde,

- P = Preços unitários reajustados dos serviços.
- P₀ = Preços unitários contratuais dos serviços, no mês da apresentação da proposta.
- M = Piso salarial da categoria profissional dos garis-coletores deste município, pago através de dissídio, acordo coletivo de trabalho ou valor efetivamente pago à categoria, no mês do reajustamento.
- M₀ = Piso salarial da categoria profissional dos garis-coletores deste município, no mês da apresentação da proposta.
- I = Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, no mês do reajustamento.
- I₀ = Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, no mês da apresentação da proposta.
- C = Preço do litro do óleo diesel, no mês do reajustamento.
- C₀ = Preço do litro do óleo diesel, no mês da apresentação da proposta.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de execução destes serviços será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste Termo, podendo ser prorrogado na forma que alude o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. Em razão do interesse público, caso, a qualquer momento a Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio venha promover processo de licitação para celebração de contrato de longo prazo, Parceria Público-Privada ou Concessão superior a 10 anos para prestação dos serviços de limpeza urbana e destinação dos resíduos sólidos, o referido contrato será considerado extinto após 90 (noventa) dias contados da data de notificação específica enviada a CONTRATADA, sem indenização para esta.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos necessários ao custeio do presente Contrato serão os oriundos da dotação orçamentária do Município de Teodoro Sampaio - BA, e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	010 – Sec. Munc. De Infraestrutura e Serviços Públicos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.02.010 – Sec. Munc. De Infraestrutura e Serviços Públicos
PROJETO/ATIVIDADE:	2084 – Manut. da Sec. de Infraestrutura e Serviços Públicos
ELEMENTO DE DESPESA:	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
FONTE DE RECURSO:	00 – Recursos Ordinários
	42 - Royalties

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Garantir o pagamento mensal, correspondente à prestação dos serviços realizada no respectivo período, até, no máximo, o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da efetiva execução dos serviços.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/68842604210772105383>

CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 68842604210772105383-3
 Data: 26/04/2021 17:01:25
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALJ85659-RJD6;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular



63/204

CONTRATO.

8.14. A CONTRATADA obriga-se a manter durante todo o período de execução do Contrato as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidas pela Lei Federal Nº 8666/93 Artigos 28 e 29 respectivamente, bem como as condições de habilitação técnica e econômico financeira requeridas e verificadas pela CONTRATANTE no processo licitatório que originou o presente Contrato.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/68842604210772105383>

CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 68842604210772105383-4
 Data: 26/04/2021 17:01:25
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALJ85660-XOYO;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular



64/204



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
 CNPJ - 13.824.248/0001-19

PEDREIRAS/MA
 Proc: 1607001/202
 FLs: 779
 Rub: [assinatura]

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos necessários ao custeio do presente Contrato serão os oriundos da dotação orçamentária do Município de Teodoro Sampaio - BA, e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	010 – Sec. Munc. de Infraestrutura e Serviços Públicos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.02.010 – Sec. Munc. de Infraestrutura e Serviços Públicos
PROJETO/ATIVIDADE	2084 – Manut. da Sec. de Infraestrutura e Serviços Públicos
ELEMENTO DE DESPESA:	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO	00 – Recursos Ordinários 42 – Royalties

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Garantir o pagamento mensal, correspondente à prestação dos serviços realizada no respectivo período, até, no máximo, o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da efetiva execução dos serviços.
- 7.2. Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.3. Fornecer as informações e dados necessários à plena execução dos serviços, inclusive analisando e aprovando eventuais alterações e/ou inovações na metodologia de execução da CONTRATADA.
- 7.4. Expedir as respectivas ordens de serviço

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Garantir a execução dos serviços ora contratados, na forma da lei, e conforme definido no Edital e na Proposta da CONTRATADA, aprovada pelo CONTRATANTE, e que faz parte do presente instrumento como se nele estivesse transcrita.
- 8.2. Manter preposto – aceito pela CONTRATANTE – no local da prestação dos serviços, para representá-lo na execução do Contrato, nos termos do artigo 68 da Lei Nº 8.666/93.
- 8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se comprovarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 8.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados por seus agentes diretamente CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do Contrato.
- 8.5. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- 8.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas para a presente contratação.
- 8.7. Atender, dentro das suas responsabilidades contratuais, ao disposto na Resolução CONAMA nº 307/2002, no que tange à gestão de resíduos da construção civil.
- 8.8. Execução dos serviços observando rigorosamente as especificações e determinações técnicas contidas no Edital.
- 8.9. Fornecimento de todo material e equipamento necessário para execução dos serviços
- 8.10. Comunicar por escrito à CONTRATANTE a existência de irregularidades de qualquer natureza.

O presente documento digital foi assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 26 de abril de 2021 17:03:32 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



78/2024



PEDREIRAS/MA	
Proc.	190700/2021
FLS.	790
Rub.	

8.11. Facilitar a fiscalização dos agentes formalmente indicados pela CONTRATANTE

8.12. A CONTRATADA devesa apresentar a CONTRATANTE junto ao boletim de medição mensal, os tickets de pesagens, fornecidos pelo estabelecimento da destinação final dos resíduos sólidos, como forma de comprovação dos serviços realizados.

8.13. A CONTRATANTE poderá exigir outros meios de comprovações de execução de serviços para efetuação dos pagamentos.

8.14. Independentemente de transcrição todas as cláusulas do edital foram partes deste CONTRATO.

8.14. A CONTRATADA obriga-se a manter durante todo o período de execução do Contrato as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidas pela Lei Federal N° 8666/93 Artigos 28 e 29 respectivamente, bem como as condições de habilitação técnica e econômico financeira requeridas e verificadas pela CONTRATANTE no processo licitatório que originou o presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado no início da execução do objeto do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 5% (cinco por cento) do mensal estimado do serviço objeto do atraso.

9.2. A multa a que alude o item 9.1 da presente cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste, garantida a ampla defesa e o contraditório.

9.3. Por infringência total ou parcial de quaisquer das cláusulas constantes deste Contrato, a Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, garantida a prévia defesa, poderá aplicar as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa, na forma prevista no Item 9.4 deste Termo;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de Contrato com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção aplicado na letra "c" deste item.

9.4. Qualquer inadimplemento às obrigações contratuais, ensejará a emissão pela Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, do documento AVISO DE DEFICIÊNCIA, que comunicará a CONTRATADA que ela não está atendendo satisfatoriamente os serviços objeto do Contrato. A CONTRATADA terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de entrega do aviso, para sanar as deficiências apontadas. O não atendimento ao AVISO DE DEFICIÊNCIA, sem manifestação da CONTRATADA num prazo de 05 (cinco) dias ou esgotados os recursos em todas as suas instâncias, acarretará a aplicação das penalidades previstas a seguir por ocorrência, além das sanções previstas na Lei Federal N° 8.666, de 21.06.93 e alterações:

- 1,00% (um por cento) do valor mensal estimado do Contrato por alteração do Plano de Trabalho sem a autorização da CONTRATANTE;
- 1,00% (um por cento) do valor mensal estimado do Contrato por falta de comunicação aos municípios de quaisquer mudanças no calendário de coleta domiciliar;
- 0,20% (dois décimos por cento) do valor mensal estimado do Contrato por não atendimento às determinações formais passadas pela fiscalização da CONTRATANTE;
- 0,20% (dois décimos por cento) do valor mensal estimado do Contrato por não atendimento aos pedidos de informações e dados por parte da CONTRATANTE;
- 0,10% (um décimo por cento) do valor mensal estimado do Contrato por impedimento do acesso da fiscalização e responsável legal da SEMIURB às dependências e instalações da CONTRATADA;

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMO TEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 26 de abril de 2021 17:03:32 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas, Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
 CNPJ - 13.824.248/0001-19

PEDREIRAS/MA
 Prog. 90200/2021
 FLS. 797
 Rub. _____

PEDREIRAS/MA
 Proc. _____
 Rub. _____

- 0,10% (um décimo por cento) do valor mensal estimado do serviço em questão, pelo atraso diário injustificado no início da execução;
- 25 (vinte e cinco) toneladas de coleta domiciliar por roteiro não realizado;
- 7 (sete) toneladas de coleta de resíduos dos serviços de saúde (RSS) por roteiro não realizado;
- 10,00% (dez por cento) do valor mensal estimado da equipe de coleta seletiva por roteiro não realizado;
- 25 (vinte e cinco) toneladas do serviço em questão pela descarga em local não autorizado;
- 15 (quinze) toneladas do serviço em questão pelo uso de veículo não autorizado;
- 15 (quinze) toneladas do serviço em questão pelo uso de veículo não licenciado ou com licenciamento atrasado;
- 15 (quinze) toneladas do serviço em questão pela emissão de fumaça negra acima dos padrões estabelecidos pelo PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR (PROCONVE) do CONAMA, pelos veículos da CONTRATADA. Aplicação da multa deverá ser realizada por funcionário/técnico devidamente qualificado para tal finalidade;
- 15 (quinze) toneladas de coleta domiciliar pelo vazamento de chorume dos compactadores nas vias públicas;
- 15 (quinze) toneladas do serviço em questão pelo espalhamento de resíduos em vias públicas;
- 15 (quinze) toneladas do serviço em questão pela obstrução prolongada e
- 0,05% (meio décimo por cento) do valor mensal estimado do Contrato pela utilização de empregado sem uniforme e/ou EPI's;
- 0,05% (meio décimo por cento) do valor mensal estimado do Contrato por não providenciar a troca de utensílios de trabalho solicitada pela fiscalização da CONTRATANTE;
- 0,05% (meio décimo por cento) do valor mensal estimado do Contrato pela execução dos serviços com guarnição incompleta;

9.5. Para efeito de multa fica estabelecido que:

9.5.1. Roteiro de coleta é o percurso total das vias atendidas por um veículo coletor em um período de trabalho.

9.5.2. As multas são independentes e distintas, e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

9.6. O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão unilateral por ato da CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, na forma do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93; 9.7. As multas serão descontadas do valor da Garantia.

9.7.1. Esgotado o valor da garantia os descontos de multa serão feitos sobre os pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

9.8. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá ainda, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

9.9. As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelas pedras ou danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As multas aplicadas pelo contratante, através de notificação ou atestado de atraso emitido pela fiscalização, serão, no decorrer do contrato, descontadas na medição do próprio mês ou na do mês seguinte.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Recebida a notificação, poderá a contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa junto ao Departamento de limpeza urbana da PMTS (Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio). **PARÁGRAFO TERCEIRO:** Caso indeferido o recurso ou não o havendo, a multa será aplicada conforme estabelecido pela PMTS.

O presente documento digital assinado digitalmente por MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA, em 26 de abril de 2021 17:03:32 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/68842604214705853173>

CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 68842604214705853173-6
 Data: 26/04/2021 17:01:27
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALJ85669-PPYB;

Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

TJPB
 Váler Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular

73/2021



CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Este Contrato poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, desde que caracterizada formalmente uma das condições abaixo especificadas:

- o não cumprimento ou cumprimento irregular pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- A CONTRATADA não cumprir com as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
- o atraso injustificado da CONTRATADA no início do serviço;
- a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a anuência prévia da CONTRATANTE;
- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 da Lei 8.666/93;
- a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- a dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- A CONTRATADA perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter o serviço;
- a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Na hipótese de suspensão, por interesse da CONTRATANTE, a CONTRATADA será reembolsada na forma do art. 79 parágrafo segundo da Lei Federal Nº 8.666/93

11.2. Havendo alterações que importem em modificações de cláusula contratual, será indispensável a lavratura do termo aditivo.

11.3. Aplicam-se ao presente Contrato e à sua execução as disposições da Lei Nº 8.666/93.

11.4. O foro para dirimir as questões oriundas da execução deste Contrato é o da Comarca de TERRA NOVA, Estado do Bahia. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, a tudo presentes, para que produza seus efeitos legais.

Teodoro Sampaio, 03 de setembro de 2018.

CONTRATANTE:

JOSE LUIZ DA CRUZ
 Prefeito

CONTRATADA:

EMPRESA PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO EIRELI

Testemunhas:

CPF: 527.619.595-15



Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Proc.	PEDREIRAS/MA
FLS.	190700/2021
Rub.	793

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2018

CONTRATADO: PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO EIRELI

CNPJ: nº 010.576.311/0001-57

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de limpeza, coleta, transporte e destinação final em local apropriado com licenciamento ambiental de resíduos sólidos coletados no Município de Teodoro Sampaio - Bahia.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA: 010- Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos

UNIDADE: 2084 - Manutenção da Secretaria de Infra Estrutura e Serviços Públicos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00 - Outros serviços de Terceira Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 00-42

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de emissão da ordem de serviço.

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 2.213.997,60 (Dois milhões, duzentos e treze mil novocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

AMPARO LEGAL: Lei Nº. 8.666/93 /10.520/2002

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 014/2018

DATA DO CONTRATO: 03/09/2018.

Teodoro Sampaio - BA, 03 de setembro de 2018.

Crispina das Graças P. Soares
Responsável pelas Publicações

Rua Doutor Orlando de Faria, 110 - Centro - Teodoro Sampaio - Bahia

www.pmf.teodorosampaio.ba.gov.br | www.cpmbrasil.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Expertise
9E2E95B790454E94B8C1D4F463B4988E

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/68842604214705853173>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 68842604214705853173-8
Data: 26/04/2021 17:01:27
Valor Total do Ato: R\$ 4,00
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ85671-KJOX;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>



Walter Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMÓTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 26 de abril de 2021 17:03:32 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provedimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

75/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

C.N.P.J.: 13.824.248/0001-19
Município: Teodoro Sampaio

PEDREIRAS/MA
Proc. 190700/2021
FLS. 749
Rub. 9

Data: 03/09/2018
Tipo do Empenho: Estimativa

EMPENHO Nº 402

Órgão: 10 - SEC DE INFRA ESTRUTURA E SERV PUBLICOS
Unidade: 10.10 - SECRETARIA MUNIC DE INFRA ESTRUTURA E SERV PÚBLICO
Funcional: 15.451.0006 - INFRAESTRUTURA PARA O PROGRESSO
Projeto/Atividade: 2.084 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRA-ESTR. E SERV. PUBLICOS
Elemento: 33903900000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Sub-Elemento: 33903905000000 - TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO)
Fonte de recursos: 00.01.0000 - 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000232

Dotação Inicial: 564.000,00
Suplementações: 525.050,00
Anulações: 427.000,00
Total (A): 662.050,00

Empenhos anteriores: 154.357,10
Valor do empenho: 250.000,00
Valor Anulado: 0,00
Total (B): 404.357,10
Saldo (A - B): 257.692,90

Cri 1338 PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO EIRELEI-ME
Endereço: RUA DOM PEDRO II, S/N, ED S. JORGE Cidade: Ilhéus UF: BA
C.N.P.J.: 10-576-311/0001-57 Inscr. Est./Ident. Prof.:

Fone:
Fax:

Especificação: 1

EMPENHA-SE O CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA, COLETA, TRANSFERENCIA E DESTINAÇÃO FINAL EM LOCAL APROPRIADO COM LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE RESIDUOS SÓLIDOS COLETADOS NESTE MUNICIPIO. CONTRATO 101/2018. LICITAÇÃO 14/2018.

Total geral: 250.000,00

Tota empenhada e importância de 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Modal. licitação: Pregão Presencial
Contrato: 101

Proc. Adm.: 014/2018

Data: 11/09/2017
Data: 03/09/2018

Autorizo o empenho dessa despesa.
Data: 03/09/2018

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio.
Data: 03/09/2018

José Alves da Cruz
Prefeito Municipal

Luana Maria Gazar de Souza Pinto
Secretaria Adm e Finanças

Confira os dados do ato em: <https://selo.digital.br> ou consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/68842604214705853173-9>
Autenticação Digital Código: 68842604214705853173-9
Data: 26/04/2021 17:01:27
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ85672-WR8F;



CNJ: 06.870-9

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Walter Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 26 de abril de 2021 17:03:32 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

76/204



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

C.N.P.J.: 13.624.248/0001-19
Município: Teodoro Sampaio

PROJ: 190700/2021
FLS: 795
Rub. 03/09/2018
Tipo de Empenho: Estimativa

EMPENHO Nº 403

Órgão: 10 - SEC. DE INFRA ESTRUTURA E SERV PUBLICOS
Unidade: 10.10 - SECRETARIA MUNIC DE INFRA ESTRUTURA E SERV PÚBLICO
Funcional: 15.451.0006 - INFRAESTRUTURA PARA O PROGRESSO
Projeto/Atividade: 2.084 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRA-ESTR. E SERV. PÚBLICOS
Elemento: 33903900000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Sub-Elemento: 33903905000000 - TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO)
Fonte de recursos: 00.01.0042 - 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000234

Dotação Inicial: 840.000,00
Suplementações: 855.100,00
Anulações: 241.059,81
Total (A): 1.454.040,19

Empenhos anteriores: 1.205.902,03
Valor do empenho: 200.000,00
Valor Anulado: 0,00
Total (B): 1.406.902,03
Saldo (A - B): 47.138,16

Cri: 1338 PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO EIRELEI-ME
Endereço: RUA DOM PEDRO II, S/N, ED S JORGE Cidade: Ilhéus UF: BA
C.N.P.J.: 10-576-311/0001-57 Inscr. Est./Ident. Prof.:

Fone:
Fax:

Especificação: 1

EMPENHA-SE O CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA, COLETA, TRANSFERENCIA E DESTINAÇÃO FINAL EM LOCAL APROPRIADO COM LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE RESIDUOS SÓLIDOS COLETADOS NESTE MUNICÍPIO. CONTRATO 101/2018. LICITAÇÃO 14/2018.

Total geral: 200.000,00

Valor empenhada a importância de 200.000,00 (duzentos mil reais)

Modal. licitação: Pregão Presencial
Contrato: 101

Proc. Adm.: 014/2018

Data: 11/09/2017
Data: 03/09/2018

Autorizo o empenho dessa despesa.
Data: 03/09/2018

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio.
Data: 03/09/2018

José Alves da Cruz
Prefeito Municipal

Luana Maria Gazar de Souza Pinto
Secretária de Administração e Finanças

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.org.br> ou consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/68842604214705853173-10>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 68842604214705853173-10
Data: 26/04/2021 17:01:27
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ85673-EK5K;



CARTÓRIO Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Wálter Azevedo de M. Cavalcanti
Tribunal



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 26 de abril de 2021 17:03:32 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

77/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
 Secretaria de Administração e Finanças
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

PEDREIRAS/MA
 TOG. 90700/2021
 FLS. 796
 Rub. J

ORDEM DE SERVIÇO Nº 018/2018

O Prefeito Municipal de Teodoro Sampaio, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e considerando o que estabelece o Processo Licitatório nº 083/2018 – Pregão Presencial nº 014/2018, Contrato nº 101, datado de 13 de setembro de 2018, no valor de **RS. 2.213.997,60 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E TREZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de limpeza, coleta, transporte e destinação final em local apropriado com licenciamento ambiental de resíduos sólidos coletados no município de Teodoro Sampaio - Bahia.

RESOLVE:

Autorizar a empresa **PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 10.576.311/0001-57**, a iniciar os serviços no dia 12 de setembro de 2018, impreterivelmente, tendo em vista a necessidade de dar continuidade aos serviços ora contratados.

CUMPRE-SE E DÊ CIÊNCIA.

Teodoro Sampaio - BA, em 04 de setembro de 2018.


JOSE ALVES DA CRUZ
 PREFEITO

Rua Doutor Octávio de Araújo, 44 Centro – Telefone – (075) 3237-2112/2128

CNPJ 13.824.248/0001-19

CEP: 44.280-000 Teodoro Sampaio – Bahia

Verifique os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://www.cartorioazevedobastos.net.br/documento/08842604214705853173>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 68842604214705853173-11
 Data: 26/04/2021 17:01:27
 Valor Total do Ato: R\$ 4,06
 Selo Digital Tipo Normal C: ALJ85674-37ZZ;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>


 Váber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 26 de abril de 2021 17:03:32 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
CNPJ - 13.824.248/0001-19

Prod.	190300/2021
FLS.	247
Rub.	

1º TERMO-ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2018.

PRIMEIRO TERMO-ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2018 - PROCESSO LICITATORIO Nº 083/18 - FREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018. CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO - BA E PELA EMPRESA PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO EIRELI, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL, EM LOCAL APROPRIADO COM LICENCIAMENTO AMBIENTAL, DE RESÍDUOS SÓLIDOS COLETADOS NO MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO-BA, NA FORMA DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO - BA, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.824.248/0001-19, com sede na Av. Dr. Otávio de Araújo, número 44, CEP 44.280.000, representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor José Alves da Cruz, brasileiro, viúvo, portador do CPF de nº. 118.096.80506, e do RG de nº. 0093579075, doravante denominado de Contratante.

CONTRATADA: Empresa PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída com sede na com sede na Rua D. Pedro II, s/n, térreo, Ponfai, Itiéus-BA, CEP nº 45.654-300, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.576.311/0001-67, neste ato representada por Helisson Santana dos Santos, portador do RG nº 06.444.178-46, inscrita no CPF/MF sob o nº 970.629.965-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Os CONTRATANTES, com base no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 014/2018 - Processo Licitatório nº 083/2018, considerando as disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 101/2018, sujeitando-se às partes às normas disciplinares da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e às cláusulas e condições que adiante seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo nº 101/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO.

O presente termo aditivo fica prorrogado a partir de 02 de setembro de 2019 até o dia 03 de setembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
96ED481345F374ADB8F528CF04DE58BF



O presente documento digitalizado em original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 23 de abril de 2021, 15:58:14 GMT-03:00, CNS-06.870.0. REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
CNPJ - 13.824.248/0001-19

PEDREIRAS/MA
Proc. 100700/2021
FLS. 798
Rub. ✓

Ratificam-se as demais cláusulas do contrato no preâmbulo referido, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo independente de transcrição.

E por estarem assim justas e aceitas, assinam as partes o presente, em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus regulares efeitos.

Teodoro Sampaio - BA, 02 de setembro de 2019.

JOSE ALVES DA CRUZ
Prefeito Municipal

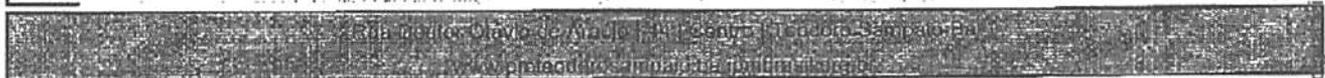
PISTOLATO MIRA COL. URB. E LOCAÇÃO EIRELI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1:
CPF: 078.332.222-15

2:
CPF: 055.439.385-00

conferido.com.o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA em sexta-feira, 23 de abril de 2021 15:58:14 GMT-03:00. CNES: 06.870-0 - 1º DELEGIADO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor n° 100/2020 CNJ - artigo 22.



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
95ED481345F374A0B6F528CFD4DE58BF

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/68842304219765192783>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 68842304219765192783-2
Data: 23/04/2021 15:53:33
Valor Total do Ato: R\$ 4,00
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ81950-OTG9;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Vilber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



80/204

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
CNPJ - 13.824.248/0001-19

PEDREIRASIMA	
Proc:	1907001/2021
FLS:	F 79
Rub:	

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2018.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2018 – PROCESSO LICITATORIO Nº 083/18 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018. CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO - BA E PELA EMPRESA PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO EIRELI, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL, EM LOCAL APROPRIADO COM LICENCIAMENTO AMBIENTAL, DE RESÍDUOS SÓLIDOS COLETADOS NO MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO-BA, NA FORMA DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio – BA, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.824.248/0001-19, com sede na Av. Dr. Otávio de Araújo, número 44, CEP 44.280.000, representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor José Alves da Cruz, brasileiro, viúvo, portador do CPF de nº. 118.096.80506, e do RG de nº. 0093578075, doravante denominado de Contratante.

CONTRATADA: Empresa PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída com sede na com sede na Rua D. Pedro II, s/n, terreno, Pontal, Linéus-BA, CEP nº 45.854-300, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.576.311/0001-57, neste ato representada por Helisson Santana dos Santos, portador do RG nº 08.444.178-46, inscrito no CPF/MF sob o nº 970.829.965-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Os CONTRATANTES, com base no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 014/2018 – Processo Licitatório nº 083/2018, considerando as disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 101/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e às cláusulas e condições que adiante seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Constitui o objeto do presente termo contratação de empresa especializada para execução de serviço de limpeza, coleta, transporte e destinação final, em local apropriado com licenciamento ambiental, de resíduos sólidos coletados no município de

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Expert
51F95E98212F806CAD84539920732A8

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/68842304219765192783>

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 68842304219765192783-3
Data: 23/04/2021 15:53:33
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ81951-Y06S;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5494 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Título



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 23 de abril de 2021 15:58:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

8/1/2021

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
CNPJ - 13.824.248/0001-19

PEDREIRAS/MA	
Proc.	190700/2021
FLS.	750
Rub.	

Teodoro Sampaio-BA, na forma do Anexo I – Termo de referência do Edital, oriundo do PROCESSO Licitatório nº 083/2018 – Pregão Presencial nº 014/2018.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O presente termo aditivo fica prorrogado a partir de 04 de setembro de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS.

Ratificam-se as demais cláusulas do contrato no preâmbulo referido, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo independente de transcrição.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente, em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus regulares efeitos.

Teodoro Sampaio – BA, 02 de setembro de 2020.

José Alves da Cruz
Prefeito Municipal

PISTOLATO MIRA COL. URB. E LOCAÇÃO EIRELI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1: _____
CPF: _____
2: _____
CPF: _____

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
51F96E9B212FB08CAD884539920732A8

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/68842304219765192783>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 68842304219765192783-4
Data: 23/04/2021 15:53:33
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ81952-G92Q;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5494 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 23 de abril de 2021 15:58:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

82/204

SECRET



PROTECTIVE DIVISION OF THE FBI
WASHINGTON, D.C. 20535

TO: SAC, NEW YORK (100-100000)
FROM: SAC, PHOENIX (100-100000)
SUBJECT: [Illegible]

RE: [Illegible]

SECRET



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO

(home.aspx)

SIC (<http://www.pmlm.br>)

Serviços (servicos.aspx)

Detalhes da Publicação

Ola, procure aqui o que voce deseja

Contas Públicas
TERMO ADITIVO
14/09/2020
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2018.
PREFEITURA MUNICIPAL

Entrais de Licitações (licitacoes.aspx)

COVID-19 (acoes-covid-19.aspx)

Publicações

Página Inicial (home.aspx) / Diário Oficial Próprio (diario.aspx) / Publicações

Diário Oficial Próprio (diario.aspx)	Ações Covid-19 (diario.aspx?codCategoria=6)	Atos Oficiais (diario.aspx?codCategoria=1)	Contas Públicas (diario.aspx?codCategoria=2)
Licitações (diario.aspx?codCategoria=3)	Instrumentos de Gestão Fiscal (diario.aspx?codCategoria=4)	Contratações Diretas (diario.aspx?codCategoria=5)	

Buscar por

 Veículo Publicação

 Data Início Data Fim

 TODOS dd/mm/aaaa dd/mm/aaaa

Publicações (Contas Públicas / Termo Aditivo)

ORTAR

[\(http://www.lpbmbrasil.org.br/exportar-json-odt.aspx?codEntidade=13824248000119&exportacao=odt&action=publicacao&codCategoria=2&codVeiculo=0&codPublicacao=180640\)](http://www.lpbmbrasil.org.br/exportar-json-odt.aspx?codEntidade=13824248000119&exportacao=odt&action=publicacao&codCategoria=2&codVeiculo=0&codPublicacao=180640)

[\(http://www.lpbmbrasil.org.br/exportar-json-odt.aspx?codEntidade=13824248000119&exportacao=json&action=publicacao&codCategoria=2&codVeiculo=0&codPublicacao=180640\)](http://www.lpbmbrasil.org.br/exportar-json-odt.aspx?codEntidade=13824248000119&exportacao=json&action=publicacao&codCategoria=2&codVeiculo=0&codPublicacao=180640)

Prog. 190700202
 FLS. 761
 Rub. PEDREIRAS/MA
 PEDREIRAS/MA
 20



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 68842304219765192783-5
 Data: 23/04/2021 15:53:33
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALJ81953-UVQ1;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular



www.lpbmbrasil.org.br/DiarioOficial/Impressao/Printeodorosampaio/diario?contratacao=semContratacao&codCategoria=24&codCategoria=24&codVeiculo=0&codPublicacao=180640
 Documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 23 de abril de 2021 15:58:14 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE
 DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico
 autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas, Provisamento nº 100/2020 CNJ - artigo 2º.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PEDREIRAS/MA
190700/2021
L.S. F.S.R.
Rub. 0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2018

CONTRATADO: PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO EIRELI

CNPJ: nº 010.576.311/0001-57

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de limpeza, coleta, transporte e destinação final em local apropriado com licenciamento ambiental de resíduos sólidos coletados no Município de Teodoro Sampaio – Bahia.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA: 010- Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos

UNIDADE: 2084 – Manutenção da Secretaria de Infra Estrutura e Serviços Públicos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390,39.00 – Outros serviços de Terceira Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 00-42

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de emissão da ordem de serviço.

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 2.213.997,60 (Dois milhões, duzentos e treze mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

AMPARO LEGAL: Lei Nº. 8.666/93 /10.520/2002

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 014/2018

DATA DO CONTRATO: 03/09/2018.

Teodoro Sampaio - BA, 03 de setembro de 2018.

Crispina das Graças P. Soares
Responsável Pelas Publicações

*Contrato
Publicação 06/09/2018*

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9E2E85B780454E9498C1D4F463849B6E

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/68842304219765192783>

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 68842304219765192783-6
Data: 23/04/2021 15:53:33
Valor Total do Ato: R\$ 4,06
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ81954-ZBDL;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.com.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi autenticado com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 23 de abril de 2021 15:58:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

84/204



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

PEDREIRAS/MA
Proc. 190700/2021
FLS. 753
Rub. 2

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO - BA, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ/MF 13.824.248/0001-19, atesta para fins de comprovação técnica que a empresa PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO EIRELI, inscrita sob o CNPJ 10.576.311/0001-57, com sede na Rua Dom Pedro II, s/n, Edif. São Jorge, Bairro: Pontal, Município: Ilhéus-Ba, CEP 45.654-360, representada pelo Sr. **Giullano Trindade Pistolato**, Portador da Cédula de Identidade sob o nº 7513469-18 SSP/BA e CPF sob o nº 811.260.265-49, consta em nosso cadastro de fornecedores como executor dos serviços abaixo relacionados, conforme Contrato do Pregão Presencial N° 014/2018 - Processo Licitatório nº 083/2018 e seus Aditivos, atendendo as descrições e requisitos técnicos solicitados, não havendo quaisquer fatos que desabonem sua conduta perante este órgão.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL, EM LOCAL APROPRIADO COM LICENCIAMENTO AMBIENTAL, DE RESÍDUOS SÓLIDOS COLETADOS NO MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO-BA, NA FORMA DO ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

ITEM	SERVIÇO	QUANT. MENSAL	UNID. MEDIDA
1	Coleta, transporte e destino final de resíduos sólidos domiciliares.	192	TONELADAS
2	Coleta, transporte e destino final de entulho.	398	M3
3	Coleta, transporte e destino final de resíduos de poda e/ou resíduos volumosos.	398	M3
4	Coleta, manual de resíduos sólidos domiciliares em áreas de difícil acesso ou aglomerados subnormais.	198	M3
5	Coleta, transporte e destino final de materiais recicláveis (coleta seletiva); limpeza de valetas urbanas e bocas de lobo.	30	M3

Rua Doutor Otávio de Araújo -44 Centro- Teodoro Sampaio-Ba
www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

(Handwritten signature)

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 22 de abril de 2021 12:18:36 GMT-03:00. CNS: 06.870-0. REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/68842204215381810035>

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 68842204215381810035-1
Data: 22/04/2021 12:15:24
Valor Total do Ato: R\$ 4,00
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ78363-E05E;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Valter Azevedo de M. Cavalcanti
TJPB Titular



85/204



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

PEDREIRAS/MA
 Proc: 100400/2021
 FLS: 754
 Rub.

6	Varrição manual de vias públicas pavimentadas.	6	EQUIPE C/4
7	Varrição manual de vias não pavimentadas.	2	EQUIPE C/4
8	Pintura de meio fio	12.000	M
9	Capina manual e ou mecanizada/Capina química.	1	EQUIPE C/4
10	Raspagem	1	EQUIPE C/4

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Coletor	2
2	Gari	20
3	Motorista	2
4	Supervisor de Campo	2
5	Podador	7
6	Varredor (Reserva)	7

Teodoro Sampaio/Ba, 04 de novembro de 2020.

Tabletonato de
Teodoro Sampaio-BA

JOSE ALVES DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Em testemunho de veracidade, fiz publicar e publicar em Fitas, Escrivente Autorizada, em 04 de novembro de 2020, validade e acompanhada de 01 (uma) cópia em CD-ROM SAMPAIO - BA, 26117/2020, nº 6 5 20
 E-mail: R\$ 2.51 Taxa: R\$ 2.51
 0146.A.0014056-8
 SELO RECONHECIMENTO Nº 0146.A.0014056-8
 CUNDA Bispo Barbosa Fitas
 www.tjb.br/mantenisidade

Recorrido por semelhança e (a) (irmão) de JOSE ALVES DA CRUZ

Tabletonato de
Cartório de Teodoro Sampaio/BA

Rua Doutor Otávio de Araújo -44 Centro- Teodoro Sampaio-Ba
www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 22 de abril de 2021 12:18:36 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CARTÓRIO, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

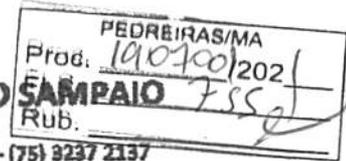
86/2021



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

PRAÇA JAYME BARROS, N° 64, CENTRO, CEP 44.280-000 - (75) 3237 2137



CÓPIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO - BA, Pessoa física de direito interno público inscrita sob o CNPJ/MF 13.824.248/0001 19, atesta para fins de comprovação técnica que a empresa PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA ME inscrita sob o CNPJ 10.576.311/0001 57, com sede na Rua D. Pedro II, S/N, Edf. São Jorge, Térreo, Bairro Pontal, cidade de Ilhéus-Ba, Cep 45.023-490, consta em nosso cadastro de fornecedores como executor dos serviços abaixo relacionados, conforme contrato firmado N° 109/2017 e seus ADITIVOS, atendendo as descrições e requisitos técnicos solicitados, não havendo quaisquer fatos que desabonem sua conduta perante este órgão.

- SERVIÇOS

Execução dos serviços de limpeza urbana, varrição de ruas, podas, roçagem, raspagem, pintura de meio fios, coleta de podas e entulhos e coleta e destinação final de resíduos sólidos no município de Teodoro Sampaio, incluindo seus distritos Lustosa e Buracica.

- EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA UTILIZADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

EQUIPAMENTOS/MÃO DE OBRA	QTDE	PLACA	LINHA/CARGA HORÁRIA	TURNOS
CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO	01	JKR 7270	TRAJETO URBANO/ZONA RURAL	MAT/VESP
CAMINHÃO COMPACTADOR	01	PRH 6205	TRAJETO URBANO/ZONA RURAL	MAT/VESP
GARI	35		44 HORAS TRABALHADAS/MÊS	MAT/VESP
PODADOR	04		44 HORAS TRABALHADAS/MÊS	MAT/VESP
COLETOR	02		44 HORAS TRABALHADAS/MÊS	MAT/VESP
MOTORISTA	02		44 HORAS TRABALHADAS/MÊS	MAT/VESP
ENCARREGADO OPERACIONAL	02		44 HORAS TRABALHADAS/MÊS	MAT/VESP

TEODORO SAMPAIO - BAHIA, 03 DE JULHO DE 2020

Marcelo Santiago Reis
Coordenador de Infraestrutura
Decreto 016/2017

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TEODORO SAMPAIO/BA
- P. JAYME B. BZ - rictasaprotasto.tb@gmail.com - Tel: (75) 32923-8441

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.

Em testemunho da verdade: Edna Dispo Barbosa
Fleiss, Escrivã Autorizada. A autenticidade só tem validade acompanhada do QR Code. - TEODORO SAMPAIO - BA 03/07/2020. Valor do Ato: R\$ 5,20 Emol: R\$ 2,61 Taxa: R\$ 2,60

0148.ABD13240-9
SELO AUTENTICACAO
www.tjpb.jus.br/autenticacao



Edna Dispo Barbosa Fleiss

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br

Válter Azevêdo de M. Cavalcanti
Tribunal



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documentos>
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 68842204215381810035-3
Data: 22/04/2021 12:15:24
Valor Total do Ato: R\$ 4,00
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ78365-K979;

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA em quinta-feira, 22 de abril de 2021 12:18:33 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2000. Sua autenticidade deve ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticacao. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provedimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

8/7/2021



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(35) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br/documento/68842204215381810035



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(35) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br/documento/68842204215381810035



88/2021

Luana Maria Costa de Souza Paulo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Secretaria(a) Municipal de Administração

Graciele Guimarães dos Anjos
Administradora CRA/BA 12.286

Teodoro Sampaio, 26 de março de 2018.

CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO	1	GWI - 6954	Trajetos urbano	MAT/ESP
CAMINHÃO TOCO COMPACTADOR	1	KVO - 3176	Trajetos urbano	MAT/ESP
GARI	34			MAT/ESP
MOTORISTA	2		horas trabalhadas	MAT/ESP
PODADOR	3		horas trabalhadas	MAT/ESP
COLETOR	2		horas trabalhadas	MAT/ESP
ENGARRREGADO OPERACIONAL (Supervisor)	2		44 horas trabalhadas/mês	

Para execução dos serviços são utilizados os seguintes equipamentos e mão de obra:

VIGÊNCIA CONTRATUAL: de 11/09/2017 a 11/09/2018.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.452.600,00

Os serviços, quando solicitados, serão prestados dentro do município de Teodoro Sampaio/BA, incluindo seus distritos, Lústosa e Buracica no endereço constante da solicitação/requisição, em se tratando de máquinas equipamentos e caminhões, os demais veículos, por sua natureza de uso e a natureza do município, poderão efetuar viagens intermunicipais/interestaduais.

Execução de serviço de limpeza, coleta, transporte e destinação final, em local apropriado com licenciamento ambiental, de resíduos sólidos coletados no município de Teodoro Sampaio-BA.

Atestamos, para os fins julgados cabíveis, que a empresa PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO EIRELLI, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ: 10.576.311/0001-57, com endereço na Rua D. Pedro II, 38, Ed. Pier Residence, térreo, Portal - Ilhéus/BA, CEP: 45.654-360, presta serviços conforme descrição abaixo, cumprindo os requisitos técnicos e de prazo, conforme contrato nº 109/2017.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPALHO



PEDREIRAS/MA
Proc. nº 2021/001202
FLS. 256

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 22 de abril de 2021 12:18:36 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

PRAÇA JAYME BARROS, N° 64, CENTRO, CEP 44.280-000 – (75) 3237 2137

CÓPIA

PEDREIRAS/MA
Proc. 190700/2021
FLS. 757
Pub. [assinatura]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO – BA, Pessoa física de direito interno público, inscrita sob o CNPJ/MF 13.824.248/0001 19, atesta para fins de comprovação técnica que a empresa PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA ME inscrita sob o CNPJ 10.576.311/0001 57, com sede na Rua D. Pedro II, S/N, Edif. São Jorge, Térreo, Bairro Pontal, na cidade de Ilhéus-Ba, Cep 45.023-490, consta em nosso cadastro de fornecedores como executor dos serviços abaixo relacionados, conforme contrato firmado N° 109/2017 e seus ADITIVOS, atendendo as descrições e requisitos técnicos solicitados, não havendo quaisquer fatos que desabonem sua conduta perante este órgão.

- SERVIÇOS

Execução dos serviços de limpeza urbana, varrição de ruas, podas, roçagem, raspagem, pintura de meio fios, coleta de podas e entulhos e coleta e destinação final de resíduos sólidos do município de Teodoro Sampaio, incluindo seus distritos Lustosa e Buracica.

- EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA UTILIZADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

EQUIPAMENTOS/MÃO DE OBRA	QTDE	PLACA	LINHA/CARGA HORÁRIA	TURNOS
CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO	01	JKR 7270	TRAJETO URBANO/ZONA RURAL	MAT/VESP
CAMINHÃO COMPACTADOR	01	PRH 6205	TRAJETO URBANO/ZONA RURAL	MAT/VESP
GARI	35		44 HORAS TRABALHADAS/MÊS	MAT/VESP
PODADOR	04		44 HORAS TRABALHADAS/MÊS	MAT/VESP
COLETOR	02		44 HORAS TRABALHADAS/MÊS	MAT/VESP
MOTORISTA	02		44 HORAS TRABALHADAS/MÊS	MAT/VESP
ENCARREGADO OPERACIONAL	02		44 HORAS TRABALHADAS/MÊS	MAT/VESP

TEODORO SAMPAIO – BAHIA, 03 DE JULHO DE 2020

Marcelo Santiago Reis
Coordenador de Infraestrutura
Decreto 016/2017

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TEODORO SAMPAIO/BA
- P. JAYME B. 92- notasaprotesto.ta@gmail.com - Tel: (75)90823-5441

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.

Em testemunho da verdade: Edna Bispo Barbosa
Fisica, Escrevente Autorizada. A etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code. TEODORO SAMPAIO - BA 6/7/2020. Valor do Ato: R\$ 5,20 Emol: R\$ 2,51 Taxa: R\$ 2,60

0146.AB013240-9
SELO AUTENTICACAO
www.tjpb.jus.br/autenticidade

Edna Bispo Barbosa Fias
Escritor

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos Tabelionato de Notas e Protesto>

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 68842204215381810035-5
Data: 22/04/2021 12:15:25
Valor Total do Ato: R\$ 4,00
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ78367-BKZO;

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(33) 3244-5494 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA em quinta-feira, 22 de abril de 2021, às 12:33:36 PM (UTC-03:00).
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

89/204



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

PRAÇA JAYME BARROS, N° 64, CENTRO, CEP 44.280-000 – (75) 3237-2157

PEDREIRAS/MA	
Pág.	190700/2021
FLS.	758
Rub.	

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO – BA, Pessoa física de direito interno público, inscrita sob o CNPJ/MF 13.824.248/0001 19, atesta para fins de comprovação técnica que a empresa PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA ME inscrita sob o CNPJ 10.576.311/0001 57, com sede na Rua D. Pedro II, S/N, Edf. São Jorge, Térreo, Bairro Pontal, na cidade de Ilhéus-Ba, Cep 45.023-490, consta em nosso cadastro de fornecedores como executor dos serviços abaixo relacionados, conforme contrato firmado N° 109/2017 e seus ADITIVOS, atendendo as descrições e requisitos técnicos solicitados, não havendo quaisquer fatos que desabonem sua conduta perante este órgão.

- SERVIÇOS

Execução dos serviços de limpeza urbana, varrição de ruas, podas, roçagem, raspagem, pintura de meio fios, coleta de podas e entulhos e coleta e destinação final de resíduos sólidos no município de Teodoro Sampaio, incluindo seus distritos Lustosa e Buracica.

- EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA UTILIZADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

EQUIPAMENTOS/MÃO DE OBRA	QTDE	PLACA	LINHA/CARGA HORÁRIA	TURNOS
CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO	01	JKR 7270	TRAJETO URBANO/ZONA RURAL	MAT/VESP
CAMINHÃO COMPACTADOR	01	PRH 6205	TRAJETO URBANO/ZONA RURAL	MAT/VESP
GARI	35		44 HORAS TRABALHADAS/MÊS	MAT/VESP
PODADOR	04		44 HORAS TRABALHADAS/MÊS	MAT/VESP
COLETOR	02		44 HORAS TRABALHADAS/MÊS	MAT/VESP
MOTORISTA	02		44 HORAS TRABALHADAS/MÊS	MAT/VESP
ENCARREGADO OPERACIONAL	02		44 HORAS TRABALHADAS/MÊS	MAT/VESP


Marcelo Santiago Reis
 Coordenador de Infraestrutura
 Decreto 016/2017

TEODORO SAMPAIO – BAHIA, 03 DE JULHO DE 2020

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em 03 de julho de 2020, às 13:36, em Santana-Feira, 22 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/68842204215381810035>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 68842204215381810035-6
 Data: 22/04/2021 12:15:25
 Valor Total do Ato: R\$ 4,00
 Selo Digital Tipo Normal C: ALJ78368-6KHJ;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5494 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


 Valber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular



90204



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
 CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95
 Rua Rui Barbosa nº 11, Centro – Itacaré – Bahia
 CEP: 45.530-000
 Telefone (73) 3251-2130

PEDREIRAS/MA	
Proc.	90700/2021
FLS.	759
Rub.	

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Itacaré – BA, Pessoa jurídica de direito Interno público, inscrita sob o CNPJ/MF 13.846.902/0001-95, atesta para fins de comprovação técnica que a empresa PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA inscrita sob o CNPJ: 10.576.311/0001-57, com sede na Rua D. Pedro II, S/N, Edif. São Jorge, Térreo, Bairro Pontal, na cidade de Ilhéus – Bahia, CEP: 45.023-490, consta em nosso cadastro de fornecedores como executor do serviço abaixo relacionado, conforme contrato firmado nº 077/2017, atendendo as descrições e requisitos técnicos solicitados, não havendo quaisquer fatos que desabonem sua conduta perante a este órgão.

1 - Descrição do Serviço:

- Serviço de remoção de resíduos sólidos com com locação de máquinas, veículos, equipamentos e mão de obra

2 - Equipamentos utilizados:

- 02 compactador
- 01 caçamba truck
- 01 caçamba toco
- 01 trator de esteira
- 01 mini pá carregadeira
- 01 trator com grade roçadeira e carroça

3 – Mão de obra utilizada:

- Motoristas
- Varredores
- Coletores
- Encarregado Operacional e Encarregado de Varrição

Atenciosamente,



ADEMAR GUSTAVO DOS SANTOS
 Secretário de Planejamento Urbano e Territorial
 Prefeitura Municipal de Itacaré

Itacaré, 05 de maio de 2017

Guazula Guimarães dos Anjos
 CRA-BA Nº: 12286

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
 BAHIA - CRA/BA.
 O presente ATESTADO/DECLARAÇÃO é parte integrante da Certidão nº 1304 de 17/05/2017 expedida por este Conselho. Salvador, 17/05/2017.
 Adm. Gerencial: Gilvânia Dias
 Chefe Setor de Certificação e Registro
 CRA/BA 5.018

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
 COMARCA DE ITACARÉ - BA
 RECONHECIMENTO DE FIRMA
 Reconheço e dou fé por semelhança a assinatura de ADEMAR GUSTAVO DOS SANTOS Itacaré, 05 de maio de 2017.
 Selo de Autenticidade
 Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
 25340946295-6

Confira os dados do ato em: <https://sistema.digital.tjpb.jus.br/> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/68842506214678876437>



Autenticação Digital Código: 68842506214678876437-1
 Data: 25/06/2021 13:53:58
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALR61459-RFUX;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 25 de junho de 2021 14:21:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-BA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

92098/2021

Atividade	8511-10/0001-01
Proc.	907901/2021
FLS.	760
Rub.	

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, de que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - Crea-BA, o Acervo Técnico do profissional **PAULO HENRIQUE RODRIGUES LIMA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **PAULO HENRIQUE RODRIGUES LIMA**
Registro: **3000106419BA** RNP: **2717564446**
Título profissional: **ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

Número da ART: **BA20210513188** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO - RES. 1.050 - FORA DE ÉPOCA** Registrada em: **01/06/2021** Baixada em: **02/06/2021**
Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO DE DADOS** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio** CPF/CNPJ: **13.824.248/0001-19**
Endereço do contratante: **AVENIDA Dr. Otávio de Araújo** Nº: **44**
Complemento: Bairro: **Centro**
Cidade: **TEODORO SAMPAIO** UF: **BA** CEP: **44280000**
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: **R\$ 2.213.997,60** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**
Endereço da obra/serviço: **AVENIDA Dr. Otávio de Araújo** Nº: **44**
Complemento: Bairro: **Centro**
Cidade: **TEODORO SAMPAIO** UF: **BA** CEP: **44280000**
Data de início: **27/10/2020** Conclusão efetiva: **31/12/2020**
Finalidade: **Ambiental**
Proprietário: **Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio** CPF/CNPJ: **13.824.248/0001-19**

Atividade Técnica: **12 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO > SANEAMENTO > #80 - LIMPEZA URBANA 313 - Ambiental 192.00 TONELADA;**

Observações

Responsável Técnico pelas atividades de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos.

Informações Complementares

- COM EXCEÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À PODA E CAPINA POR EXTRAPOLAR AS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL REQUERENTE.
- CONSIDERAR COMO OS SERVIÇOS EXECUTADOS APENAS NO ÂMBITO DA ENGENHARIA SANITARISTA E AMBIENTAL E ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO.
- ESTA CERTIDÃO É PARA FIM EXCLUSIVO DE ACERVO TÉCNICO E NÃO ACRESSENTA QUALQUER ATRIBUIÇÃO ÀS ORIGINARIAMENTE CONSIGNADAS NO REGISTRO DO PROFISSIONAL NO CREA, SENDO VEDADA QUALQUER EXTRAPOLAÇÃO, NOS TERMOS DA ALÍNEA 'b' DO ARTIGO 6º DA LEI 5.194 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996.
- O ATESTADO ANEXO NÃO CONFERE RECONHECIMENTO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL PARA OS SERVIÇOS REFERENTES À ENGENHARIA QUÍMICA.
- O PERÍODO TOTAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS FOI DE 12/09/2018 À 31/12/2020, E O PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DESTES PROFISSIONAL REQUERENTE ABRANGE DE 24/09/2020 À 31/12/2020.
- O PROFISSIONAL REQUERENTE POSSUI VÍNCULO COM A EMPRESA CONTRATADA/EXECUTORA: PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ: 10.576.311/0001-57, DESDE 24/09/2020, CONFORME CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; E FOI INCLUSO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA MESMA JUNTO AO CREA-BA A PARTIR DE 27/10/2020.
- O REQUERENTE POSSUI VISTO PROFISSIONAL CADASTRADO NESTE CREA-BA A PARTIR DE 29/09/2020.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CREA-BA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

92098/2021

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 92098/2021
02/06/2021, 13:34
bBZB6

PEDREIRAS/MA	
Proc.	90700/2021
FLS.	761
Rub.	

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega de propostas.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: bBZB6





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO – BA, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ/MF 13.824.248/0001-19, atesta para fins de comprovação técnica que é a empresa **PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO EIRELI**, inscrita sob o CNPJ 10.576.311/0001-57, com sede na Rua Dom Pedro II, s/n. Edif. São Jorge, Bairro: Pontal, Município: Ilhéus-Ba, CEP 45.654-360, representada pelo **Sr. Giuliano Trindade Pistolato**, Portador da Cédula de Identidade sob o nº 7513469-18 SSP/BA e CPF sob o nº 811.260.265-49, consta em nosso cadastro de fornecedores como executor dos serviços abaixo relacionados, conforme Contrato do Pregão Presencial N° 014/2018 – Processo Licitatório n° 083/2018 e seu Contrato N° 101/2018, atendendo as descrições e requisitos técnicos solicitados, não havendo quaisquer fatos que desabonem sua conduta perante este órgão. Responsabilidade técnicas dos Engenheiros, **Eliane Dutra de Souza**, Engenheira Ambiental registro CREA/BA nº 59668/D BA, responsável técnica de 03/09/2018 até 16/06/2020, **Angelo Ronve da Silva Sant Ana** Engenheiro Químico, registro nº 0519677927e CRQ nº 083000393 responsável técnico de 01/10/2020 até 31/12/2020 e **Paulo Henrique Rodrigues Lima**, Engenheiro Ambiental e Sanitarista registro no CREA/BA nº 2717564446 responsável técnico de 24/09/2020 até 31/12/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL, EM LOCAL APROPRIADO COM LICENCIAMENTO AMBIENTAL, DE RESÍDUOS SÓLIDOS COLETADOS NO MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO-BA, NA FORMA DO ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Rua Doutor Otávio de Araújo -44 Centro- Teodoro Sampaio-Ba
www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1403001/2021
FLS.	762
Rub.	

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 92098/2021, emitida em 02/06/2021



Certidão nº 92098/2021
02/06/2021, 13:52

Chave de Impressão: bBZB6

O documento neste ato registrado foi emitido em 02/06/2021 e contém 3 folhas





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

PEDREIRAS/MA
Proc. 120700/2021
FLS. 763
Rub. _____

ITEM	SERVIÇO	QUANT. MENSAL	UNID. MEDIDA
1	Coleta, transporte e destino final de resíduos sólidos domiciliares.	192	TONELADAS
2	Coleta, transporte e destino final de entulho	396	M3
3	Coleta, transporte e destino final de resíduos de poda e/ou resíduos volumosos.	396	M3
4	Coleta, manual de resíduos sólidos domiciliares em áreas de difícil acesso ou aglomerados subnormais.	192	M3
5	Coleta, transporte e destino final de materiais recicláveis (coleta seletiva); limpeza de valetas urbanas e bocas de lobo	30	M3
6	Varrição manual de vias públicas pavimentadas.	2	EQUIPE C/4
7	Varrição manual de vias não pavimentadas	2	EQUIPE C/4
8	Pintura de meio fio	12 00	M
9	Capina manual e/ou mecanizada/Capina química		EQUIPE C/4
10	Raspagem	1	EQUIPE C/4

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Coletor	2
2	Gari	20
3	Motorista	2

Rua Doutor Otávio de Araújo -44 Centro- Teodoro Sampaio-Ba
www.pmtteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

[Handwritten signatures]

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia vinculado à Certidão nº 92098/2021, emitida em 02/06/2021



Certidão nº 92098/2021
02/06/2021, 13:52

Chave de Impressão: bBZB6

O documento neste ato registrado foi emitido em 02/06/2021 e contém 3 folhas



95/204

Início



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	19.0700/2021
FLS.	765
Rub.	07

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 014-3/2017

MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CONTRATADO: PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA- ME, CNPJ: 10.576.311/0001-57

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza pública com locação de máquinas e equipamentos com mão-de-obra para a limpeza urbana na sede e distrito deste Município, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.115.508,60 (um milhão e cento e quinze mil reais e quinhentos e oito reais e sessenta centavos).

ASSINATURA: 06/03/2017

VIGÊNCIA: 31/12/2017

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 26 de abril de 2021 16:23:06 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/68842604210296626576>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 68842604210296626576-1
Data: 26/04/2021 16:21:19
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ85305-KWT4;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Vilber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



9-7/204



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000.

Fone: 77 3434-2137

PEDREIRAS/MA
ALTO 190700/2021
FLS. 766
Rub. ✓

CONTRATO Nº 006-1/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO E A EMPRESA PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA - ME

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Duque de Caxias, nº 104, Centro, na cidade de Planalto, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.858.907/0001-38, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Edilson Duarte da Cunha, brasileiro, maior, casado, agente político, portador da cédula de identidade nº 04313723-73 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 625411025-34, residente e domiciliado na Rua Landulfo Alves, nº 107, Centro, na cidade de Planalto, Bahia, CEP: 45.190-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa: **PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA - ME**, pessoa Jurídica, Inscrito no CNPJ sob o nº 10.576.311/001-57, com endereço na Rua do Pau Ferro, S/N, CEP 48.450-000, Bairro Zona Rural, Município Cipó - Bahia, representada pelo Sr. Giuliano Trindade Pistola, Portador da Cédula de Identidade sob o nº 7513469-18 SSP/MG e CPF sob o nº 811.260.265-49, residente e domiciliado na Rua Chile, Edifício Eduardo de Moraes, nº 23/25, sala 606, Centro, CEP 41.020-000, Salvador - Bahia, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no Dispensa de Licitação Nº 006/2017, disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, Contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte e destino final de resíduos sólidos domiciliares compactáveis (lixo urbano) gerados dentro dos limites do Município.

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto do presente contrato, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§ 2º - A presente contratação está sendo formalizada de forma direta, por Modalidade Dispensa de Licitação Nº 006/2017, com base no art. IV, da Lei nº 8.666/93.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

a) O Regime de Execução do presente Contrato é de preço unitário, em obediência ao Processo de Dispensa de Licitação Nº 006/2017 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94.

1

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/68842604210296626576>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 68842604210296626576-2
Data: 26/04/2021 16:21:20
Valor Total do Ato: R\$ 4,00
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ85306-9G61;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

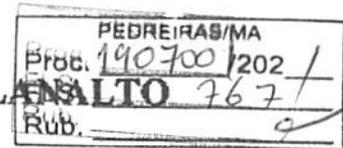


O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 26 de abril de 2021 16:23:06 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

98/204



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000.
Fone: 77 3434-2137



b) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

§ 1º - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato, só se concretizará após adotados pela Contratante, todos os procedimentos do art. 73, inc. II, das Leis 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO

3.1 - O valor global deste contrato é de R\$ 189.550,00 (cento e oitenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais), decorrente da Dispensa de Licitação Nº 006/2017.

3.2 - O pagamento através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo 02 (duas) vias, e será efetuado em até 30 (trinta) dias.

3.3 - O pagamento efetivar-se-á, a cada quantidade solicitada e entregue, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento das mercadorias, de acordo com as especificações;

3.4- Os Preços ofertados serão fixos e reajustados anualmente.

3.5- Os preços constantes na proposta ou orçamento poderão sofrer revisões objetivando manter o equilíbrio econômico financeiro pela variação do custo da produção – efetivamente comprovado pelo fabricante do produto – até a data do faturamento de cada remessa, conforme determina o art.65, letra “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado com base na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no mínimo 02 (duas) vias, conforme o caput.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

1 DO PAGAMENTO:

1.1.O pagamento será efetuado de acordo com a medição efetivamente utilizada pelas unidades fiscalizadoras, obedecidos aos limites e franquias estabelecidos no item 13 constante do Termo de Referência.

1.2.A CONTRATADA deverá apresentar a(s) Nota(s) Fiscal(is), até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, subsequente à prestação dos serviços, às Unidades tomadoras dos serviços que será responsável pela conferência da(s) mesma(s), mediante a mediação mensal de cada Máquina, Equipamento,

[Handwritten signatures and initials]

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/68842604210296626576>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 68842604210296626576-3
Data: 26/04/2021 16:21:20
Valor Total do Ato: R\$ 4,00
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ85307-K0X8;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 26 de abril de 2021 16:23:06 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

99/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000.

Fone: 77 3434-2137

PEDREIRAS/MA	
Proc.	190700/2021
FLS.	768
Rub.	

Caminhão, sob sua responsabilidade, que deverá liquidá-las e encaminhá-las à Contabilidade para os devidos lançamentos e pagamento.

- 1.3.O atraso na apresentação do faturamento, que venha a implicar no respectivo atraso no recolhimento da importância retida para o INSS com acréscimos legais, acarretará no repasse dos citados acréscimos à CONTRATADA.
- 1.4.A cada prestação de serviços, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante e de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Finanças.
 - 1.4.1. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o INSS, CNDT e FGTS.
- 1.5.O CONTRATANTE somente efetuará o pagamento das faturas mediante a apresentação das quitações legalmente exigíveis ou que venham a ser exigidas por leis relativas a todo e qualquer encargo que se refira aos serviços prestados, inclusive as contribuições devidas ao INSS, FGTS, taxas e impostos municipais correspondentes ao mês anterior à prestação de serviços.
- 1.6.As Notas Fiscais/Fatura deverão, obrigatoriamente, descrever o fornecimento e ao serem encaminhadas para pagamento, acompanhar-se das respectivas autorizações.
- 1.7.Se a prestação dos serviços não for efetuada conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
- 1.8.Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizado.
- 1.9.Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

2 DO REALINHAMENTO DE PREÇOS:

- 2.1. O valor do presente contrato será fixo e irrevogável até o final de um ano a partir da data da apresentação das propostas.
- 2.2. Os realinhamentos de quaisquer valores na presente licitação, após a assinatura do Contrato, somente se darão com a observância dos procedimentos abaixo, observando-se ainda, o prazo estabelecido no Edital para validade das propostas.
- 2.3. A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações havidas e justificadas do pedido, demonstrando novamente a composição do novo preço, anexando cópias autenticadas de notas fiscais de compra que comprovem os índices reivindicados.
- 2.4. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica do CONTRATANTE, porém contemplará os quantitativos remanescentes a partir da data do protocolo do pedido no protocolo Geral do CONTRATANTE.
- 2.5. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para a verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado, dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtos e/ou comercializadoras, do mesmo produto ou similar, realizada pela própria unidade ou órgão ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 26 de abril de 2021 16:23:06 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas, Provedor n° 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/68842604210296626576>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 68842604210296626576-4
Data: 26/04/2021 16:21:20
Valor Total do Ato: R\$ 4,00
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ85308-BURK;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000.

Fone: 77 3434-2137

PEDREIRAS/MA	
Proc.	190/2001/2021
FLS.	769

deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada, ser instruída da justificativa da escolha da Administração no prazo de 5 (cinco) dias úteis para cada item.

- 2.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

V - CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente Contrato serão suportadas, previamente empenhadas e processadas, por conta de verba própria do orçamento vigente, sob a seguinte rubrica:

Dotação Orçamentária:

Órgão:

70.000 - Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos Unidade

70.001 - Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade:

17.512.0308 : 2013 - Ampliação Modernização e Manutenção do Setor de Limpeza Pública

15.512.0308 : 2014 - Manutenção da Sec. de Infra-Estrutura e Serv. Públicos

15.751.0308 : 1004 - Construção e Manutenção de Praças e Vias Publicas

Elemento de Despesa:

33.90.37.00 – Locação de Mão-de -Obra

33.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

2. Caso os serviços ultrapassem o exercício atual, nos exercícios seguintes as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o CONTRATANTE obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

VI - CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. A vigência do contrato terá validade de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
2. O contrato poderá ser alterado, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os serviços, objeto do presente contrato, quando solicitados, serão prestados dentro do município de Planalto, incluindo seus distritos, no endereço constante da solicitação/requisição, em se tratando de máquinas, equipamentos e caminhões.

[Handwritten signatures and initials]

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/68842604210296626576>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 68842604210296626576-5
Data: 26/04/2021 16:21:20
Valor Total do Ato: R\$ 4,00
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ85309-PF8L;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Válter Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 26 de abril de 2021 16:23:06 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor n.º 100/2020 CNJ - artigo 22.

108/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000.

Fone: 77 3434-2137

PEDREIRAS/MA
Proc. 1007001/2021
FLS. 770
Rub. [assinatura]

2. Os demais veículos, por sua natureza de uso e a serviço do município, poderão efetuar viagens intermunicipais / interestaduais.
3. Os Serviços deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Contratar motoristas devidamente habilitados nas categorias exigidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, assumindo integralmente a responsabilidade pela capacidade funcional e idoneidade moral de seus empregados/cooperados ou prepostos, bem como quaisquer danos por eles ocasionados, sendo assim, de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todo e qualquer encargo de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, resultante da execução deste contrato.
2. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do uso de **Máquina, Equipamento, Caminhão**, tais como manutenção preventiva e corretiva, impostos, taxas, seguros, pneus, câmaras de ar, não cabendo indenização, reembolso ou adiantamento à CONTRATADA.
3. Responsabilizar-se por qualquer infração às leis de trânsito bem como pelos danos e prejuízos causados a terceiros ou diretamente à Administração, decorrente de sua culpa ou dolo.
4. Em caso de impedimento de quaisquer **Máquina, Equipamento, Caminhão**, mediante vistoria, substituí-lo imediatamente por veículo da mesma espécie e natureza.
5. Será de 10 (dez) dias o prazo para substituição, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE quando detectadas as necessidades das unidades competentes, acompanhada sempre de justificativa expressa.
6. Em caso de substituição temporária ou definitiva, por necessidade da CONTRATADA, as **Máquinas, Equipamentos, Caminhões**, deverão ser do mesmo tipo e categoria em que foi contratado, sem prejuízos à execução dos serviços.
7. Colocar **Máquinas, Equipamentos, Caminhões**, contratados à disposição exclusiva do CONTRATANTE, em função das necessidades por ela estabelecidos em termos de dias e horários, inclusive serviços extraordinários.
8. Os veículos que ultrapassarem os anos de fabricação só poderão ser contratados, após a vistoria e aprovação do Setor de Transporte, vinculado à Secretaria de Infraestrutura e Transporte.
9. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços que lhe forem adjudicados.
10. Permitir a instalação nas **Máquinas, Equipamentos, Caminhões**, de quaisquer equipamentos que se fizerem necessários ao bom desempenho de suas funções.
11. Guardar e zelar pelos equipamentos a que se refere o item anterior e garantir sua devolução nas mesmas condições recebidas.
12. Garantir a retirada dos equipamentos instalados nas **Máquinas, Equipamentos, Caminhões**, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, a partir da solicitação do CONTRATANTE, e no mesmo prazo em caso de impedimento dos itens licitados independente de qualquer solicitação.
13. Apresentar as **Máquinas, Equipamentos, Caminhões**, sempre em condições de conservação e funcionamento mecânico, instrumentos de painel, de segurança, pintura e limpeza, bem como os condutores/operadores trajando-se convenientemente, quando for o caso.

[assinatura] [assinatura]

5

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/68842604210296626576>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 68842604210296626576-6
Data: 26/04/2021 16:21:20
Valor Total do Ato: R\$ 4,00
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ85310-DL72;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



502/2021

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 26 de abril de 2021 16:23:06 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



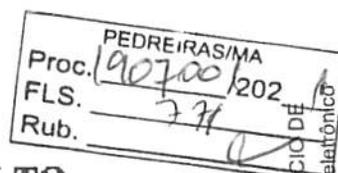
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000.

Fone: 77 3434-2137



14. Manter reserva de Máquinas, Equipamentos, Caminhões, com disposição imediata para atendimento aos faltosos, no prazo máximo de 02:00 hs (duas horas) a partir da solicitação formulada pelo órgão usuário.
15. Garantir a cada motorista / operador, na execução dos serviços, o conjunto necessário de condições, não só para proteger a saúde, como para prevenir acidentes do trabalho.
16. Tomar todas as providências e assumir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus empregados / cooperados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas em dependências do CONTRATANTE.
17. Cumprir o disposto na Portaria nº 3.214 e seus anexos, do Ministério do Trabalho, no tocante às exigências de Segurança e Medicina do Trabalho.
18. Comprovar, quando da contratação ou em casos de substituição, a propriedade das Máquinas, Equipamentos, Caminhões, ofertados, através de cópia autenticada do certificado de propriedade e laudos de vistoria e aferição dos hodômetros (INMETRO).
19. No caso de participação de Cooperativas, além do disposto no item anterior, a CONTRATADA deverá apresentar também as fichas de filiação dos cooperados, correspondente aos veículos ofertados.
20. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93.
21. Garantir para Máquina, Equipamento, Caminhão, seguro de acidentes para os motoristas / operadores e passageiros, com cobertura individual de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e seguro contra terceiros com cobertura de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para danos materiais e pessoais.
 - 21.1. Com o vencimento do seguro e a não renovação da apólice ou ausência de contratação de um novo seguro nos mesmos termos, implica em responsabilidade direta da contratada, na condição de principal responsável, pela cobertura de indenização individual para operadores, motoristas, além da cobertura de danos materiais e pessoais de terceiros.
22. Não permitir que motorista / operador em serviço, faça uso de drogas e bebidas alcoólicas. Na eventual ocorrência destes fatos, tomar as devidas providências, sem prejuízo da execução dos serviços.
23. Manter um plantão administrativo/operacional para solução das ocorrências e eventualidades que porventura registrarem.

IX - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. O abastecimento (combustível) das Máquinas, Equipamentos, Caminhões, será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.
2. A Unidade responsável pelo serviço ficará responsável pelo acompanhamento da execução contratual e fiscalização em conjunto com a Secretaria Municipal a ela vinculada.
 - 2.1. Indicar, por instrumento próprio, o nome do fiscal e a sua matrícula, encaminhando à CONTRATADA.
 - 2.2. A indicação será parte integrante do presente contrato.
3. Solicitar a substituição, a qualquer tempo, do motorista / operador que não desempenhar a contento suas funções e das Máquinas, Equipamentos, Caminhões, considerados fora das condições exigidas.

[Handwritten signatures and initials]

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 26 de abril de 2021 16:23:06 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/68842604210296626576>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 68842604210296626576-7
Data: 26/04/2021 16:21:20
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ85311-A682;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>



Vêber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



10/3/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000.

Fone: 77 3434-2137

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1910700/202
FLS.	772
Rub.	

4. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas durante a execução do Contrato.
5. Supervisionar o cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho.

X - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

1. Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos:

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

1. O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução do objeto ora avençados não terá relação de emprego com o CONTRATANTE e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos.
2. No caso de vir o CONTRATANTE a ser acionado judicialmente, a CONTRATADA o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso, venha a desembolsar.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

1.1. Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

1.2. Multa – deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.

1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.

1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 1.2 desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título podem ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/68842604210296626576>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 68842604210296626576-8
Data: 26/04/2021 16:21:20
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ85312-FPCQ;



CNPJ: 13.858.907/0001-38

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Passos - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5494 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



104/204



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000.

Fone: 77 3434-2137

PEDREIRAS/MA	
Proc.:	100700/2021
FLS.:	773

considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

6. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

1. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguinte da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações..
2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
3. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - 3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93 ou
 - 3.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração ou
 - 3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
5. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao CONTRATANTE os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

XIV - CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1. Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - É vedado à CONTRATADA transferir este Contrato a terceiros.

16.2 - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

16.3 - São partes integrantes deste Contrato o Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017 e seus Anexos, incluindo as condições ali estabelecidas e as correções e esclarecimentos feitos durante o processo licitatório, bem como as Propostas de Preço da CONTRATADA.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - FORO

8

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/68842604210296626576>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 68842604210296626576-9
Data: 26/04/2021 16:21:21
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ85313-G9U1;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Vilber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 26 de abril de 2021 16:23:06 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor n.º 100/2020 CNJ - artigo 22.

105/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
 Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000.
 Fone: 77 3434-2137

PEDREIRAS/MA
 Prod. 190720/2021
 FLS. 774
 Rub. *[assinatura]*

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 26 de abril de 2021 16:23:06 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

17.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Planalto, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.
 17.2 - E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Planalto, Bahia, 05 de Janeiro de 2017.

[Assinatura]

Edilson Duarte da Cunha
 Prefeito

[Assinatura]

PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA - ME
 Empresa Contratada

Testemunhas:

[Assinatura]

 CPF: 152 379 585-91

[Assinatura]

 CPF: 01 + 74 + 40558



106/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000.

Fone: 77 3434-2137

PEDREIRAS/MA
Proc. 10700/202
FLS. 775

CONTRATO Nº 014-3/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO E A EMPRESA PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA - ME

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Duque de Caxias, nº 104, Centro, na cidade de Planalto, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.858.907/0001-38, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Edilson Duarte da Cunha, brasileiro, maior, casado, agente político, portador da cédula de identidade nº 04313723-73 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 625411025-34, residente e domiciliado na Rua Landulfo Alves, nº 107, Centro, na cidade de Planalto, Bahia, CEP: 45.190-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa: **PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA - ME**, pessoa Jurídica, Inscrição no CNPJ sob o nº 10.576.311/001-57, com endereço na Rua do Pau Ferro, S/N, CEP 48.450-000, Bairro Zona Rural, Município Cipó - Bahia, representada pelo Sr. Giuliano Trindade Pistolato, Portador da Cédula de Identidade sob o nº 7513469-18 SSP/MG e CPF sob o nº 811.260.265-49, residente e domiciliado na Rua Chile, Edifício Eduardo de Moraes, nº 23/25, sala 606, Centro, CEP 41.020-000, Salvador - Bahia e/ou por procuração através do Sr. Hellisson Santana dos Santos, RG 06.444.178-46 SSP/BA e CPF 970.829.965-49, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no Pregão Presencial nº 012/2017, disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto a Contratação de empresa para a Prestação de serviços de limpeza pública com locação de máquinas equipamentos com mão-de-obra para a limpeza urbana na sede e distrito deste Município, com base na Proposta Comercial Final da Contratada, no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017**, em especial no Termo de Referência, que são partes desta avença independente de transcrição, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e demais Anexos.

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto do presente contrato, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGALIDADE

1. A presente contratação está sendo formalizada de forma direta, por Modalidade **Pregão Presencial nº 012/2017**, com base na Lei nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e pelas normas contidas no Edital do certame e seus Anexos, que são partes integrantes desta avença, independente de transcrição.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

CONTRATO Nº 014-3/2017 – PP 012/2017

Página 01

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 26 de abril de 2021 16:23:06 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1 OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provisamento nº 1007/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/68842604210296626576>

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 68842604210296626576-11
Data: 26/04/2021 16:21:21
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ85315-1P2S;

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Vilber Azevedo de M. Cavalcanti
TJ/PB

107/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000.
Fone: 77 3434-2137

PEDREIRAS/MA
Proc. 100700/202
FLS. 776
Rub. _____

1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o preço global de **RS 1.115.508,60 (um milhão cento e quinze mil quinhentos e oito reais e sessenta centavos)**, conforme abaixo descrito:
2. O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais pela execução do objeto desse contrato, tais como os tributos eventualmente devidos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico, seguros em geral, regulamentos e posturas municipais, de modo a constituir a única contraprestação pela execução do objeto deste Contrato.
3. O valor total mencionado nesta cláusula dividir-se-á em 50% para mão de obra e 50% para insumos.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

1 DO PAGAMENTO:

- 1.1. O pagamento será efetuado de acordo com a medição efetivamente utilizada pelas unidades fiscalizadoras, obedecidos aos limites e franquias estabelecidos no Termo de Referência.
- 1.2. A CONTRATADA deverá apresentar a(s) Nota(s) Fiscal(is), até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, subsequente à prestação dos serviços, às Unidades tomadoras dos serviços que será responsável pela conferência da(s) mesma(s), mediante a mediação mensal de cada Máquina, Equipamento, Caminhão, sob sua responsabilidade, que deverá liquidá-las e encaminhá-las à Contabilidade para os devidos lançamentos e pagamento.
- 1.3. O atraso na apresentação do faturamento, que venha a implicar no respectivo atraso no recolhimento da importância retida para o INSS com acréscimos legais, acarretará no repasse dos citados acréscimos à CONTRATADA.
- 1.4. A cada prestação de serviços, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante e de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Finanças.
 - 1.4.1. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o INSS, CNDT e FGTS.
- 1.5. O CONTRATANTE somente efetuará o pagamento das faturas mediante a apresentação das quitações legalmente exigíveis ou que venham a ser exigidas por leis relativas a todo e qualquer encargo que se refira aos serviços prestados, inclusive as contribuições devidas ao INSS, FGTS, taxas e impostos municipais correspondentes ao mês anterior à prestação de serviços.
- 1.6. As Notas Fiscais/Fatura deverão, obrigatoriamente, descrever o fornecimento e ao serem encaminhadas para pagamento, acompanhar-se das respectivas autorizações.
- 1.7. Se a prestação dos serviços não for efetuada conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
- 1.8. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizado.
- 1.9. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

2 DO REALINHAMENTO DE PREÇOS:

CONTRATO Nº 014-3/2017 – PP 012/2017

Página 0

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 26 de abril de 2021 16:23:06 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/68842604210296626576>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 68842604210296626576-12
Data: 26/04/2021 16:21:21
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ85316-4B0Q;



CNJ: 06.870-0
Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



TJPB

108/204



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000.

Fone: 77 3434-2137

PEDREIRAS/MA	
Prot.	100300/2021
FLS.	777
Rub.	

- 2.1. O valor do presente contrato será fixo e irrevogável até o final de um ano a partir da data da apresentação das propostas.
- 2.2. Os realinhamentos de quaisquer valores na presente licitação, após a assinatura do Contrato, somente se darão com a observância dos procedimentos abaixo, observando-se ainda, o prazo estabelecido no Edital para validade das propostas.
- 2.3. A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações havidas e justificadas do pedido, demonstrando novamente a composição do novo preço, anexando cópias autenticadas de notas fiscais de compra que comprovem os índices reivindicados.
- 2.4. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica do CONTRATANTE, porém contemplará os quantitativos remanescentes a partir da data do protocolo do pedido no protocolo Geral do CONTRATANTE.
- 2.5. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para a verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado, dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtos e/ou comercializadoras, do mesmo produto ou similar, realizada pela própria unidade ou órgão ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada, ser instruída da justificativa da escolha da Administração no prazo de 5 (cinco) dias úteis para cada item.
- 2.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

V- CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente Contrato serão suportadas, previamente empenhadas e processadas, por conta de verba própria do orçamento vigente, sob a seguinte rubrica:
2. **Dotação Orçamentária:**
3. **Órgão:**
4. 70.000 - Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos Unidade
5. 70.001 - Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos
6. **Projeto/Atividade:**
7. 17.512.0308 : 2013 - Ampliação Modernização e Manutenção do Setor de Limpeza Pública
8. 15.512.0308 : 2014 - Manutenção da Sec. de Infra-Estrutura e Serv. Públicos
9. 15.751.0308 : 1004 - Construção e Manutenção de Praças e Vias Públicas
10. **Elemento de Despesa:**
11. 33.90.37.00 – Locação de Mão-de -Obra
12. 33.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
13. Caso os serviços ultrapassem o exercício atual, nos exercícios seguintes as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o

CONTRATO Nº 014-3/2017 – PP 012/2017

Página 03

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/68842604210296626576>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 68842604210296626576-13
Data: 26/04/2021 16:21:21
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ85317-P8RY;



CNJ: 06.876-3

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Váber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



109/204



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000.
Fone: 77 3434-2137

PROB.	1903001/202
FLS.	778
Rub.	

CONTRATANTE obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

VI - CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. A vigência do contrato terá validade de 31/12/2017, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
2. O contrato poderá ser alterado, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os serviços, objeto do presente contrato, quando solicitados, serão prestados dentro do município de Planalto, incluindo seus distritos, no endereço constante da solicitação/requisição, em se tratando de máquinas, equipamentos e caminhões.
2. Os demais veículos, por sua natureza de uso e a serviço do município, poderão efetuar viagens intermunicipais / interestaduais.
3. Os Serviços deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Contratar motoristas devidamente habilitados nas categorias exigidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, assumindo integralmente a responsabilidade pela capacidade funcional e idoneidade moral de seus empregados/cooperados ou prepostos, bem como quaisquer danos por eles ocasionados, sendo assim, de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todo e qualquer encargo de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, resultante da execução deste contrato.
2. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do uso de Máquina, Equipamento, Caminhão, , tais como manutenção preventiva e corretiva, impostos, taxas, seguros, pneus, câmaras de ar, não cabendo indenização, reembolso ou adiantamento à CONTRATADA.
3. Responsabilizar-se por qualquer infração às leis de trânsito bem como pelos danos e prejuízos causados a terceiros ou diretamente à Administração, decorrente de sua culpa ou dolo.
4. Em caso de impedimento de quaisquer Máquina, Equipamento, Caminhão, mediante vistoria, substituí-lo imediatamente por veículo da mesma espécie e natureza.
5. Será de 10 (dez) dias o prazo para substituição, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE quando detectadas as necessidades das unidades competentes, acompanhada sempre de justificativa expressa.
6. Em caso de substituição temporária ou definitiva, por necessidade da CONTRATADA, as Máquinas, Equipamentos, Caminhões, deverão ser do mesmo tipo e categoria em que foi contratado, sem prejuízos à execução dos serviços.

CONTRATO Nº 014-3/2017 – PP 012/2017

(Handwritten signatures)

Página 04

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/68842604210296626576>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 68842604210296626576-14
Data: 26/04/2021 16:21:21
Valor Total do Ato: R\$ 4,06
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ85318-YM2V;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Václer Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 26 de abril de 2021 16:23:06 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/JPB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

11/0/2024



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 68842604210296626576-15
Data: 26/04/2021 16:21:21
Valor Total do Ato: R\$ 4,00
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ85319-2170;



CNPJ: 06.870-4
Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
https://azevedobastos.net.br/documento/68842604210296626576

Vilmar Azevedo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB



CONTRATO Nº 014-3/2017 - PP 012/2017

7. Colocar Máquinas, Equipamentos, Caminhões, contratados à disposição exclusiva do CONTRATANTE, em função das necessidades por ela estabelecidas em termos de dias e horários, inclusive serviços extraordinários.
8. Os veículos que ultrapassarem os anos de fabricação só poderão ser contratados, após a vistoria e aprovação do Setor de Transporte, vinculado à Secretaria de Infraestrutura e Transporte.
9. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços que lhe forem adjudicados.
10. Permitir a instalação nas Máquinas, Equipamentos, Caminhões, de quaisquer equipamentos que se fizerem necessários ao bom desempenho de suas funções.
11. Guardar e zelar pelos equipamentos a que se refere o item anterior e garantir sua devolução nas mesmas condições recebidas.
12. Garantir a retirada dos equipamentos instalados nas Máquinas, Equipamentos, Caminhões, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, a partir da solicitação do CONTRATANTE, e no mesmo prazo em caso de impedimento dos itens listados independente de qualquer solicitação.
13. Apresentar as Máquinas, Equipamentos, Caminhões, sempre em condições de conservação e funcionamento mecânico, instrumentos de painel, de segurança, pintura e limpeza, bem como os condutores/operadores trajando-se convenientemente, quando for o caso.
14. Manter reserva de Máquinas, Equipamentos, Caminhões, com disposição imediata para atendimento aos faltosos, no prazo máximo de 02:00 hs (duas horas) a partir da solicitação formulada pelo órgão usuário.
15. Garantir a cada motorista / operador, na execução dos serviços, o conjunto necessário de condições, não só para proteger a saúde, como para prevenir acidentes do trabalho.
16. Tomar todas as providências e assumir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados / cooperados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas em dependências do CONTRATANTE.
17. Cumprir o disposto na Portaria nº 3.214 e seus anexos, do Ministério do Trabalho, no tocante às exigências de Segurança e Medicina do Trabalho.
18. Comprovar, quando da contratação ou em casos de substituição, a propriedade das Máquinas, Equipamentos, Caminhões, ofertados, através de cópia autenticada do certificado de propriedade e laudos de vistoria e aferição dos hodômetros (INMETRO).
19. No caso de participação de Cooperativas, além do disposto no item anterior, a CONTRATADA deverá apresentar também as fichas de filiação dos cooperados, correspondente aos veículos ofertados.
20. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93.
21. Com o vencimento do seguro e a não renovação da apólice ou ausência de contratação de um novo seguro nos mesmos termos, implica em responsabilidade direta da contratada, na condição de principal responsável, pela cobertura de indenização individual para operadores, motoristas, além da cobertura de danos materiais e pessoais de terceiros.

[Handwritten signatures and initials]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000.
Fone: 77 3434-2137



PEDREIRAS/MA
Proc. 140700/202
FLS. 1197
Rub. *[Handwritten]*

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 26 de abril de 2021 16:23:06 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000.
Fone: 77 3434-2137

PROD.	100700/2021
FLS.	780
RUB.	

22. Não permitir que motorista / operador em serviço, faça uso de drogas e bebidas alcoólicas. Na eventual ocorrência destes fatos, tomar as devidas providências, sem prejuízo da execução dos serviços.
23. Manter um plantão administrativo/operacional para solução das ocorrências e eventualidades que porventura registrarem.

IX - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. O abastecimento (combustível) das Máquinas, Equipamentos, Caminhões, será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.
2. A Unidade responsável pelo serviço ficará responsável pelo acompanhamento da execução contratual e fiscalização em conjunto com a Secretaria Municipal a ela vinculada.
 - 2.1. Indicar, por instrumento próprio, o nome do fiscal e a sua matrícula, encaminhando à CONTRATADA.
 - 2.2. A indicação será parte integrante do presente contrato.
3. Solicitar a substituição, a qualquer tempo, do motorista / operador que não desempenhar a contento suas funções e das Máquinas, Equipamentos, Caminhões, considerados fora das condições exigidas.
4. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas durante a execução do Contrato.
5. Supervisionar o cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho.

X- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

1. Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos:
 - 1.1. O edital nº 012/2017.
 - 1.2. Anexo I – Termo de Referência.
 - 1.3. Proposta vencedora do Pregão nº 012/2017.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

1. O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução do objeto ora avençados não terá relação de emprego com o CONTRATANTE e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos.
2. No caso de vir o CONTRATANTE a ser acionado judicialmente, a CONTRATADA o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso, venha a desembolsar.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
 - 1.1. Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa – deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.

CONTRATO Nº 014-3/2017 – PP 012/2017

Página 05

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/68842604210296626576>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 68842604210296626576-16
Data: 26/04/2021 16:21:21
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ85320-6IS1;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

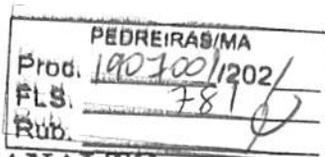


TJPB

112/204



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000.
Fone: 77 3434-2137



b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.

1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.

1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 1.2 desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.
6. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

1. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguinte da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações..
2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
3. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - 3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93 ou
 - 3.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração ou
 - 3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

CONTRATO Nº 014-3/2017 – PP 012/2017

Página 09

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/68842604210296626576>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 68842604210296626576-17
Data: 26/04/2021 16:21:21
Valor Total do Ato: R\$ 4,00
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ85321-ASAS;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>



Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

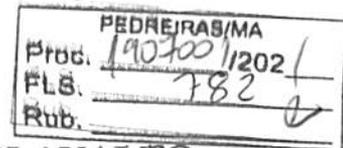


TJPB

553/204



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000.
Fone: 77 3434-2137



4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
5. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao CONTRATANTE os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

XV - CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1. Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 - É vedado à CONTRATADA transferir este Contrato a terceiros.
- 16.2 - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.
- 16.3 - São partes integrantes deste Contrato o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 e seus Anexos, incluindo as condições ali estabelecidas e as correções e esclarecimentos feitos durante o processo licitatório, bem como as Propostas de Preço da CONTRATADA.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO

- 17.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Planalto, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.
- 17.2 - E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Planalto, Bahia, 06 de Março de 2017.



EDILSON DUARTE DA CUNHA
Prefeito



PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA - ME
Empresa Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

CONTRATO Nº 014-3/2017 – PP 012/2017

Página 08

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/68842604210296626576>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 68842604210296626576-18
Data: 26/04/2021 16:21:21
Valor Total do Ato: R\$ 4,00
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ85322-FDUR;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Váber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 26 de abril de 2021 16:23:06 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

134/204



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	190700/2021
FLS.	783
Rub.	

TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 014-3/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 014-3/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PLANALTO E A EMPRESA PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO EIRELI - ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Duque de Caxias, nº 104, Centro, na cidade de Planalto, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.858.907/0001-38, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **Edilson Duarte da Cunha**, brasileiro, maior, casado, agente político, portador da cédula de identidade nº 04313723-73 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 625411025-34, residente e domiciliado na Rua Landolfo Alves, nº 107, Centro, na cidade de Planalto, Bahia, CEP: 45.190-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa: **PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO EIRELI - ME**, pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 10.576.311/001-57, com endereço na Rua Dom Pedro II, S/N, Pontal, Ilhéus - Bahia, representada pelo Sr. **Giuliano Trindade Pistolato**, Portador da Cédula de Identidade sob o nº 7513469-18 SSP/MG e CPF sob o nº 811.260.265-49, residente e domiciliado na Rua Chile, Edifício Eduardo de Moraes, nº 23/25, sala 606, Centro, CEP 41.020-000, Salvador - Bahia, aqui denominada **CONTRATADA** com base nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02, resolvem celebrar o presente termo de renovação ao Contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a renovação de todas as cláusulas do contrato originário, para a prestação de serviços de limpeza pública com locação de máquinas e equipamentos com mão-de-obra para a limpeza urbana na sede e distrito deste Município, oriundo do Pregão Presencial nº 012/2017.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA RENOVAÇÃO

2.1- Esse Termo Aditivo Renova o contrato originário por mais 12 meses, com base no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando sua vigência a partir do dia 01/01/2018 a 31/12/2018.

2.2- A renovação manterá seu valor global de R\$ 1.115.508,60 (um milhão cento e quinze mil quinhentos e oito reais e sessenta centavos).

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:

70.000 - Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos Unidade
70.001 - Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade:

Edilson Duarte da Cunha
 Edilson Duarte da Cunha
 Prefeito Municipal de Planalto-BA
 Gestor 2017/2020

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/68842604210296626576>

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 68842604210296626576-19
 Data: 26/04/2021 16:21:21
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALJ85323-4ADH;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Váber Azevedo de M. Cavalcanti
 Váber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 26 de abril de 2021 16:23:06 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

115/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	190700/202
FLS.	784
Rub.	

17.512.0308 : 2013 - Ampliação Modernização e Manutenção do Setor de Limpeza Pública
 15.512.0308 : 2014 - Manutenção da Sec. de Infra-Estrutura e Serv. Públicos

15.751.0308 : 1004 - Construção e Manutenção de Praças e Vias Publicas

Elemento de Despesa:

33.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra

33.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

4.1 - Em função dos serviços de limpeza pública com locação de máquinas equipamentos com mão-de-obra para a limpeza urbana na sede e distrito deste Município, serem de natureza continuada e necessários para promover a limpeza das ruas e espaços públicos deste Município; por atender ao inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e pelo fato de sua proposta ainda se mater igual e ser a mais vantajosa para a Administração pública, mesmo com o aumento da inflação, reajuste salarial e aumentos sucessíveis dos combustíveis ao longo do ano de 2017.

V - CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo de Renovação.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Planalto, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

6.2 - E por acharem justos e contratados, assinaram o presente termo aditivo em três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Planalto, Bahia, 28 de Dezembro de 2017.

Edilson Duarte da Cunha

Prefeito Municipal de Planalto-BA

EDILSON DUARTE DA CUNHA

Prefeito
Prefeito

3º NOTAS

PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E
 LOCAÇÃO EIRELI - ME
 Empresa Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

3º TABELIONATO DE NOTAS DE ILHÉUS - BA
 Rua Bento Barão, nº 433 D - Centro - CEP 45653-270
 E-mail: tabelonatonilheus@hotmail.com
 AIRTON MAGALHÃES NEDEL JUNIOR - Tabelião

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de:
 GUILIANO TRINDADE PISTOLATO

Em testemunho da verdade,
 Ilhéus - BA, 19 de Janeiro de 2018.

AYCE AUGUSTO DE OLIVEIRA - ESCRITÓRIO

Confira os dados do ato em: <https://www.tjpb.org.br/portal/verificacao>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 68842604210296626576-20
 Data: 26/04/2021 16:21:22
 Valor Total do Ato: R\$ 4,00
 Selo Digital Tipo Normal C: ALJ85324-W8Q0;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira; 26 de abril de 2021 16:23:06 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

136/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000.

PEDREIRAS/MA	
Prod.	190420/202
FLB.	785
Rub.	

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 014-3/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 014-3/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PLANALTO E A EMPRESA PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO EIRELI

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Duque de Caxias, nº 104, Centro, na cidade de Planalto, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.858.907/0001-38, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Edilson Duarte da Cunha, brasileiro, maior, casado, agente político, portador da cédula de identidade nº 04313723-73 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 625411025-34, residente e domiciliado na Rua Landulfo Alves, nº 107, Centro, na cidade de Planalto, Bahia, CEP: 45.190-000, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa: PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 10.576.311/001-57, com endereço na Sr. Giuliano Trindade Pistolato, Portador da Cédula de Identidade sob o nº 7513469-18 SSP/MG e CPF sob o nº 811.260.265-49, residente e domiciliado na Rua Chile, Edifício Eduardo de Moraes, nº 23/25, sala 606, Centro, CEP 41.020-000, Salvador – Bahia, aqui denominada CONTRATADA com base nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02, resolvem celebrar o presente termo de renovação ao Contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a renovação de todas as cláusulas do contrato originário, para a prestação de serviços de limpeza pública com locação de máquinas e equipamentos com mão-de-obra para a limpeza urbana na sede e distrito deste Município, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2017.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO

2.1- Por período e condições iguais ao previsto no CONTRATO Nº 014-3/2017, conforme previsão do inciso II, do artigo 57 da lei 8.666/93.

2.2 – Valor Global do Termo renovação é de R\$ 1.338.610,32 (um milhão trezentos e trinta e oito mil seiscentos e dez reais e trinta e dois centavos).

2.3 – O contrato e termo de renovação terá sua vigência até 31 de Dezembro de 2019.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Dotação Orçamentária:

Órgão:

70.000 - Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos Unidade
70.001 - Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade:

17.512.0308 : 2013 - Ampliação Modernização e Manutenção do Setor de Limpeza Pública

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/68842604210296626576>

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 68842604210296626576-21
Data: 26/04/2021 16:21:22
Valor Total do Ato: R\$ 4,00
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ85325-FZ0E;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

TJPB
Vilber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 26 de abril de 2021 16:23:06 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

157/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
 Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000.
 Fone/Fax: 77 3434-2137

PEDREIRAS/MA
 Proc. 192700/2021
 FLS. 786
 Rub. 9

A Prefeitura Municipal de Planalto - BA, Pessoa Jurídica de direito interno público, inscrita sob CNPJ/M de nº 13.858.907/0001-38, atesta, para fins de comprovação técnica que a empresa PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ 10.576.311/0001-57 com sede na Rua Dom Pedro II, S/N, Edf. São Jorge, Térreo, Bairro Pontal, na Cidade de Ilhéus - Bahia, CEP: 45.023-490, prestou, em contrato anual, os serviços abaixo relacionados:

Objeto: Prestação de serviços de locação de máquinas, equipamentos com mão de obra para limpeza Urbana;

- 01 Mini Pá Carregadeira;
- 02 Caminhões Caçamba Toco;
- 02 Caminhões toco coletor de lixo, com placas compactadoras;
- 03 motoristas de Veículo pesado com encargos complementares;
- 01 Operador de máquina e equipamento com encargos Complementares;
- 10 Coletores Auxiliares de Serviços Gerais.

Prefeitura Municipal de Planalto – BA, 04 de Maio de 2017

Jucelia
 Jucelia Pereira Bonfim Matos
 Secretária de Administração

TABELIONATO DE NOTAS
 Wilma Campos Araújo
 Tabelião de Notas
 CNPJ: 13.045.888/0001-01
 Rua: ...
 ...

TABELIONATO DE NOTAS
 Wilma Campos Araújo
 Tabelião de Notas
 CNPJ: 13.045.888/0001-01
 Rua: ...
 ...

*Quilômetro Quilômetros dos Anjos
 CRA n.º 12286*

O presente documento digital é assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 22 de abril de 2021 12:16:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E PESSOAS. O TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/68842204218459457456>

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 68842204218459457456-1
 Data: 22/04/2021 12:15:14
 Valor Total do Ato: R\$ 4,05
 Selo Digital Tipo Normal C: ALJ78302-YDKW;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Passos - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular



118/209



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000

PEDREIRAS/MA	
Proc. 140700/2021	
FLS. 387	
Rub. 0	

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os fins julgados cabíveis, que a empresa **PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA - ME**, pessoa Jurídica, Inscrito no CNPJ sob o nº 10.576.311/001-57, com endereço na Rua do Pau Ferro, S/N, CEP 48.450-000, Bairro Zona Rural, Município Cipó - Bahia, presta os serviços conforme descrição abaixo, cumprindo os requisitos técnicos e de prazo, conforme contrato nº 014-3/2017, não havendo, até o presente momento, nenhum fato que desabone a sua conduta perante a Prefeitura Municipal de Planalto- BA.

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza pública com locação de máquinas e equipamentos com mão-de-obra para a limpeza urbana na sede e distrito deste Município.

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Ruas, logradouros e espaços públicos do Distrito e Sede do Município de Planalto.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.115.508,60 (um milhão cento e quinze mil quinhentos e oito reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.

Para execução dos serviços são utilizados os seguintes equipamentos e mão de obra:

- Mini pá carregadeira, peso mínimo de 2500 a 3000 kg, tração pneu, com implementos;
- Caminhão caçamba toco, com capacidade de 04 a 06 m³;
- Caminhão toco coletor de lixo, com placas compactadoras com capacidade mínima de 15m³;
- Pick-up.
- Motoristas de veículos pesados;
- Gerente Operacional de serviços de limpeza;
- Encarregado operacional de serviços de limpeza;
- Operador de máquinas e equipamentos; e
- Coletores auxiliar de serviços gerais.

TABELIONATO DE NOTAS
 Reconheço a(s) firma(s) em
 por semelhança
 Em número de 01
 por 26042
 Planalto
 Tabelião de Notas

Planalto - BA, 20 de Dezembro de 2017.

Jucélia Pereira Bomfim Matos
Jucélia Pereira Bomfim Matos
 Secretária Municipal de Administração

Graziela Guimarães dos Anjos
Graziela Guimarães dos Anjos
 ADMINISTRADORA RESPONSÁVEL
 TÉCNICA CRA-BA 12.286

por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 22 de abril de 2021 12:16:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, em termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/68842204218459457456>

CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 68842204218459457456-2
 Data: 22/04/2021 12:15:14
 Valor Total do Ato: R\$ 4,00
 Selo Digital Tipo Normal C: ALJ78303-KYWW;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular



119/204



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
 Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000.

PEDREIRAS/MA
 Proc. 190700/2021
 FLB. 783
 Rub.

TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 014-3/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 014-3/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PLANALTO E A EMPRESA PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO EIRELI – ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Duque de Caxias, nº 104, Centro, na cidade de Planalto, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.858.907/0001-38, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **Edilson Duarte da Cunha**, brasileiro, maior, casado, agente político, portador da cédula de identidade nº 04313723-73 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 625411025-34, residente e domiciliado na Rua Landolfo Alves, nº 107, Centro, na cidade de Planalto, Bahia, CEP: 45.190-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa: **PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO EIRELI - ME**, pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 10.576.311/001-57, com endereço na Rua Dom Pedro II, S/N, Pontal, Ilhéus - Bahia, representada pelo Sr. **Giuliano Trindade Pistolato**, Portador da Cédula de Identidade sob o nº 7513469-18 SSP/MG e CPF sob o nº 811.260.265-49, residente e domiciliado na Rua Chile, Edifício Eduardo de Moraes, nº 23/25, sala 606, Centro, CEP 41.020-000, Salvador – Bahia, aqui denominada **CONTRATADA** com base nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02, resolvem celebrar o presente termo de renovação ao Contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a renovação de todas as cláusulas do contrato originário, para a prestação de serviços de limpeza pública com locação de máquinas e equipamentos com mão-de-obra para a limpeza urbana na sede e distrito deste Município, oriundo do Pregão Presencial nº 012/2017.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO

2.1- Esse Termo Aditivo Renova o contrato originário por mais 12 meses, com base no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando sua vigência a partir do dia 01/01/2018 a 31/12/2018.

2.2- A renovação manterá seu valor global de R\$ 1.115.508,60 (um milhão cento e quinze mil quinhentos e oito reais e sessenta centavos).

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:

70.000 - Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos Unidade
 70.001 - Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade:

(Handwritten signatures and stamps)
 Edilson Duarte da Cunha
 Prefeito Municipal de Planalto-BA
 Gestor 2017/2020

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/68842604210296626576>

CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 68842604210296626576-19
 Data: 26/04/2021 16:21:21
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALJ85323-4ADH;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Váber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 26 de abril de 2021 16:23:06 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

115/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000.

PEDREIRAS/MA	
Prot.	190700/202
FLS.	784
Rub.	

17.512.0308 : 2013 - Ampliação Modernização e Manutenção do Setor de Limpeza Pública

15.512.0308 : 2014 - Manutenção da Sec. de Infra-Estrutura e Serv. Públicos

15.751.0308 : 1004 - Construção e Manutenção de Praças e Vias Publicas

Elemento de Despesa:

33.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra

33.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

4.1 - Em função dos serviços de limpeza pública com locação de máquinas equipamentos com mão-de-obra para a limpeza urbana na sede e distrito deste Município, serem de natureza continuada e necessários para promover a limpeza das ruas e espaços públicos deste Município; por atender ao inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e pelo fato de sua proposta ainda se mater igual e ser a mais vantajosa para a Administração pública, mesmo com o aumento da inflação, reajuste salarial e aumentos sucessíveis dos combustíveis ao longo do ano de 2017.

V - CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo de Renovação.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Planalto, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

6.2 - E por acharem justos e contratados, assinaram o presente termo aditivo em três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Planalto, Bahia, 28 de Dezembro de 2017.

Edilson Duarte da Cunha
 Prefeito Municipal de Planalto-BA
 Gestão 2017-2020
 EDILSON DUARTE DA CUNHA
 Prefeito
 Prefeito

3º NOTAS

[Assinatura]
 PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E
 LOCAÇÃO EIRELI - ME
 Empresa Contratada

Testemunhas:

CPF: _____ CPF: _____

3º TABELIONATO DE NOTAS DE IINHÉUS - BA
 Rua Bento Benito, nº 438 B - Centro - CEP 45653-270
 E-mail: tabelionato@inhheus@hotmail.com
 AIRTON MAGALHÃES NEDEL JUNIOR - Tabelião

Reconheça por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de:
 GUEILANO TRINDADE PISTOLATO

Em testemunho da verdade.
 Inhêus - BA, 19 de Janeiro de 2018.

[Assinatura]
 ANICE AUGUSTO DE OLIVEIRA - ESCRIVÃO

Autenticação Digital Código: 68842604210296626576-20
 Data: 26/04/2021 16:21:22
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALJ85324-W8Q0;

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
 https://azevedobastos.net.br

Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB

Confira os dados do ato em: <https://sistema.tabelionato@inhheus.com.br>



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 26 de abril de 2021 16:23:06 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

136/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	190720/202
FLS.	785
Rub.	

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 014-3/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 014-3/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PLANALTO E A EMPRESA PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO EIRELI.

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Duque de Caxias, nº 104, Centro, na cidade de Planalto, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.858.907/0001-38, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **Edilson Duarte da Cunha**, brasileiro, maior, casado, agente político, portador da cédula de identidade nº 04313723-73 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 625411025-34, residente e domiciliado na Rua Landulfo Alves, nº 107, Centro, na cidade de Planalto, Bahia, CEP: 45.190-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa: **PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 10.576.311/001-57, com endereço na Sr. Giuliano Trindade Pistolato, Portador da Cédula de Identidade sob o nº 7513469-18 SSP/MG e CPF sob o nº 811.260.265-49, residente e domiciliado na Rua Chile, Edifício Eduardo de Moraes, nº 23/25, sala 606, Centro, CEP 41.020-000, Salvador – Bahia, aqui denominada **CONTRATADA** com base nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02, resolvem celebrar o presente termo de renovação ao Contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a renovação de todas as cláusulas do contrato originário, para a prestação de serviços de limpeza pública com locação de máquinas e equipamentos com mão-de-obra para a limpeza urbana na sede e distrito deste Município, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2017.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO

2.1- Por período e condições iguais ao previsto no CONTRATO Nº 014-3/2017, conforme previsão do inciso II, do artigo 57 da lei 8.666/93.

2.2 – Valor Global do Termo renovação é de R\$ 1.338.610,32 (um milhão trezentos e trinta e oito mil seiscentos e dez reais e trinta e dois centavos).

2.3 – O contrato e termo de renovação terá sua vigência até 31 de Dezembro de 2019.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Dotação Orçamentária:

Órgão:

70.000 - Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos Unidade

70.001 - Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade:

17.512.0308 : 2013 - Ampliação Modernização e Manutenção do Sctor de Limpeza Pública

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/68842604210296626576>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 68842604210296626576-21
Data: 26/04/2021 16:21:22
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ85325-F20E;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estrelas, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 26 de abril de 2021 16:23:06 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

157/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
 Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000.
 Fone/Fax: 77 3434-2137

PEDEIRAS/MA
 Proc. 192702/2021
 FLS. 786
 Rub. 1

A Prefeitura Municipal de Planalto - BA, Pessoa Jurídica de direito interno público, inscrita sob CNPJ/M de nº 13.858.907/0001-38, atesta, para fins de comprovação técnica que a empresa PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ 10.576.311/0001-57 com sede na Rua Dom Pedro II, S/N, Edf. São Jorge, Térreo, Bairro Pontal, na Cidade de Ilhéus - Bahia, CEP: 45.023-490, prestou, em contrato anual, os serviços abaixo relacionados:

Objeto: Prestação de serviços de locação de máquinas, equipamentos com mão de obra para limpeza Urbana;

- 01 Mini Pá Carregadeira;
- 02 Caminhões Caçamba Toco;
- 02 Caminhões toco coletor de lixo, com placas compactadoras;
- 03 motoristas de Veículo pesado com encargos complementares;
- 01 Operador de máquina e equipamento com encargos Complementares;
- 10 Coletores Auxiliares de Serviços Gerais.

Prefeitura Municipal de Planalto - BA, 04 de Maio de 2017

Jucélia
 Jucélia Pereira Bonfim Matos,
 Secretária de Administração

TABELIONATO DE NOTAS
 Valma Campos Araújo
 Tabelião de Notas
 CNPJ: 13.858.907/0001-38

TABELIONATO DE NOTAS
 Valma Campos Araújo
 Tabelião de Notas
 CNPJ: 13.858.907/0001-38

Quilata Guimaraes dos Anjos
 CRA nº 12286

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/68842204218459457456>

CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 68842204218459457456-1
 Data: 22/04/2021 12:15:14
 Valor Total do Ato: R\$ 4,00
 Selo Digital Tipo Normal C: ALJ78302-YDKW;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular



O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.
 O presente documento digital assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 22 de abril de 2021 12:16:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CIDADE DE SÃO CARLOS, em São Carlos, Minas Gerais, inscrita sob o CNPJ nº 13.858.907/0001-38, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade.

118/2019

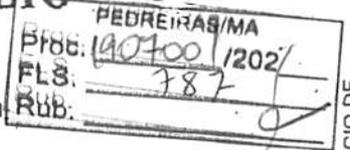


PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000



ATESTADO DE GARANTIA TÉCNICA

Atestamos, para os fins julgados cabíveis, que a empresa **PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA - ME**, pessoa Jurídica, Inscrito no CNPJ sob o nº 10.576.311/001-57, com endereço na Rua do Pau Ferro, S/N, CEP 48.450-000, Bairro Zona Rural, Município Cipó - Bahia, presta os serviços conforme descrição abaixo, cumprindo os requisitos técnicos e de prazo, conforme contrato nº 014-3/2017, não havendo, até o presente momento, nenhum fato que desabone a sua conduta perante a Prefeitura Municipal de Planalto- BA.

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza pública com locação de máquinas e equipamentos com mão-de-obra para a limpeza urbana na sede e distrito deste Município.

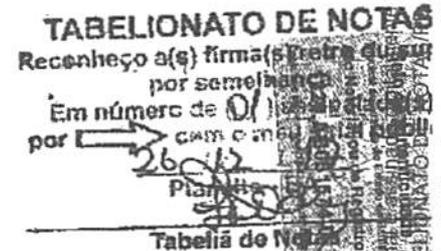
LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Ruas, logradouros e espaços públicos do Distrito e Sede do Município de Planalto.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.115.508,60 (um milhão cento e quinze mil quinhentos e oito reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.

Para execução dos serviços são utilizados os seguintes equipamentos e mão de obra:

- Mini pá carregadeira, peso mínimo de 2500 a 3000 kg, tração pneu, com implementos;
- Caminhão caçamba toco, com capacidade de 04 a 06 m³;
- Caminhão toco coletor de lixo, com placas compactadoras com capacidade mínima de 15m³;
- Pick-up.
- Motoristas de veículos pesados;
- Gerente Operacional de serviços de limpeza;
- Encarregado operacional de serviços de limpeza;
- Operador de máquinas e equipamentos; e
- Coletores auxiliar de serviços gerais.



Planalto - BA, 20 de Dezembro de 2017.

Jucélia Pereira Bomfim Matos
Jucélia Pereira Bomfim Matos
Secretária Municipal de Administração

Graziela Guimarães dos Anjos
Graziela Guimarães dos Anjos
ADMINISTRADORA RESPONSÁVEL
TÉCNICACRA-BA 12.286

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/68842204218459457456>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 68842204218459457456-2
Data: 22/04/2021 12:15:14
Valor Total do Ato: R\$ 4,00
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ78303-KYWW;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



TJPB

REGISTRADO EM PLANALTO - BA
O presente documento digital foi conferido com o original em 22/04/2021 12:15:14 em Planalto - BA
por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 22 de abril de 2021 12:16:00 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE NOTAS
nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

139/204

RCA N.º 052/18

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA - CRA/BA.

O presente ATESTADO / DECLARAÇÃO é parte integrante da Certidão.

N.º 643 de 13/03/2018

expedida por este Conselho.

Salvador, 13/05/2018

Adm. Gerson da Silva Dias
Chefe Setor de Realização e Registro

CRA/BA 052/18

PEDREIRAS/MA
Proc. 1910/200/202
FLS. 788
Rub. ✓

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 22 de abril de 2021 12:16:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/68842204218459457456>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 68842204218459457456-3
Data: 22/04/2021 12:15:14
Valor Total do Ato: R\$ 4,00
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ78304-BIN0;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



10/204



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
 Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000.
 Fone/Fax: 77 3434-2137

PEDREIRAS/MA
 Proc. 190700/2021
 FLS. 789
 Rub. [assinatura]



A Prefeitura Municipal de Planalto - BA, Pessoa Jurídica de direito interno público, inscrita sob CNPJ/M de nº 13.858.907/0001-38, atesta, para fins de comprovação técnica que a empresa PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ 10.576.311/0001-57 com sede na Rua Dom Pedro II, S/N, Edf. São Jorge, Térreo, Bairro Pontal, na Cidade de Ilhéus – Bahia, CEP: 45.023-490, prestou, em contrato anual, os serviços abaixo relacionados:

Objeto: Prestação de serviços de locação de máquinas, equipamentos com mão de obra para limpeza Urbana;

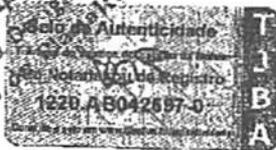
- 01 Mini Pá Carregadeira;
- 02 Caminhões Caçamba Toco;
- 02 Caminhões toco coletor de lixo, com placas compactadoras;
- 03 motoristas de Veículo pesado com encargos complementares;
- 01 Operador de máquina e equipamento com encargos Complementares;
- 10 Coletores Auxiliares de Serviços Gerais.

Prefeitura Municipal de Planalto – BA, 04 de Maio de 2017



Jucélia Pereira Bonfim Matos
 Secretária de Administração

TABELIONATO DE NOTAS
 Vilma Campos Araújo
 Tabela de Notas - BA
 Cartório de Notas - BA



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
 Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
Jucélia Pereira Bonfim Matos
 do que dou fé.
 Em test. da verdade, Planalto-BA, 04/05/17
 [assinatura]
TABELIÃO

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/68842204218459457456>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 68842204218459457456-4
 Data: 22/04/2021 12:15:14
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALJ78305-7000;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Vilma Campos Araújo
 Tabela de Notas - BA
 Cartório de Notas - BA



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 22 de abril de 2021 12:16:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

12/1/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
GABINETE DO PREFEITO
gabinete@planalto.ba.gov.br

Proc.	PEDREIRAS/MA
Proc.	90300/202
ELS.	780
Rub.	

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A quem interessar possa, atestamos que a empresa **PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA ME, CNPJ 10.576.311/0001-57**, consta em nosso cadastro de fornecedores como executor do serviço abaixo relacionado, atendendo as descrições e requisitos técnicos solicitados não havendo, até a presente data, quaisquer fatos que desabonem sua conduta perante a este órgão:

1.0 – Descrição do serviço:

- Realização do serviço especializado de coleta, transporte e destino final de resíduos sólidos domiciliares compactáveis (fixo urbano) gerados dentro dos limites do município, no perímetro urbano vias e logradouros do município de Planalto-BA.
- Realização do serviço especializado de varrição e manutenção de condições de higiene de vias e logradouros do município de Planalto-Ba incluindo poda de árvores.

2.0 Local de execução do serviço:

- Vias e logradouros do município de Planalto-BA

3.0 – Equipamentos utilizados:

- Compactador de resíduos sólidos
- Caçamba para recolhimento de resíduos sólidos
- Carro de apoio operacional

4.0 Mão de obra utilizada:

- Gerente operacional de serviços de limpeza de coleta sólidos
- Encarregado operacional de serviços de limpeza de coleta sólidos
- Varredor de vias
- Podador de árvores
- Motorista de veículos de grande porte destinados a coleta de resíduos sólidos
- Coletor de resíduos sólido

Atenciosamente,



Planalto-BA, 05 de fevereiro de 2017

Edilson Duarte da Cunha
Prefeito Municipal

Em teste de veracidade, Planalto-BA, 05 de fevereiro de 2017

TABELIAO

Edilson Duarte da Cunha

JABELIONATO DE NOTAS ELETRONICAS E PESSOAS

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS

www.cenad.org.br/autenticidade

O presente documento digital foi gerado em 22/04/2021 12:16:00 GMT-03:00, em quinta-feira, 22 de abril de 2021 12:16:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS, JABELIONATO DE NOTAS ELETRONICAS E PESSOAS, Rua da Vitória, nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



8/22/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
GABINETE DO PREFEITO
gabinete@planalto.ba.gov.br

Proc.	PEDREIRASIMA
Proc.	90200/2021
FLS.	791
Sub.	
Rub.	

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A quem interessar possa, atestamos que a empresa **PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA ME**, CNPJ 10.576.311/0001-57, consta em nosso cadastro de fornecedores como executor do serviço abaixo relacionado, atendendo as descrições e requisitos técnicos solicitados não havendo, até a presente data, quaisquer fatos que desabonem sua conduta perante a este órgão:

1.0 – Descrição do serviço:

- Realização do serviço especializado de coleta, transporte e destino final de resíduos sólidos domiciliares compactáveis (lixo urbano) gerados dentro dos limites do município, no perímetro urbano vias e logradouros do município de Planalto-BA.
- Realização do serviço especializado de varrição e manutenção de condições de higiene de vias e logradouros do município de Planalto-Ba incluindo poda de árvores.

2.0 Local de execução do serviço:

- Vias e logradouros do município de Planalto-BA

3.0 – Equipamentos utilizados:

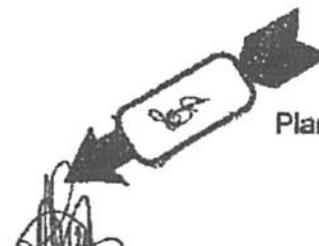
- Compactador de resíduos sólidos
- Caçamba para recolhimento de resíduos sólidos
- Carro de apoio operacional

4.0 Mão de obra utilizada:

- Gerente operacional de serviços de limpeza de coleta sólidos
- Encarregado operacional de serviços de limpeza de coleta sólidos
- Varredor de vias
- Podador de árvores
- Motorista de veículos de grande porte destinados a coleta de resíduos sólidos
- Coletor de resíduos sólido

Atenciosamente,

Planalto-BA, 05 de fevereiro de 2017


Edilson Duarte da Cunha
Prefeito Municipal

TABELIONATO DE NOTAS
Vilma Campos Araújo
Cartório de Planalto - BA

Em test. da verdade, Planalto-BA, 05 de fevereiro de 2017.
TABELIONATO DE NOTAS
Vilma Campos Araújo
Cartório de Planalto - BA



523/204



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

GABINETE DO PREFEITO

Proc.	140700/2021
FLS.	792
Rub.	

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os fins julgados cabíveis, que a empresa **PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO EIRELLI**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ: 10.576.311/0001-57, com endereço na Rua D. Pedro II, s/n, Ed. São Jorge, térreo, Pontal - Ilhéus/BA, CEP: 45.654-360, presta serviços conforme descrição abaixo, cumprindo os requisitos técnicos e de prazo, conforme contrato nº 018-A/2017, não havendo, até o presente momento, nenhum fato que desabone a sua conduta perante a Prefeitura Municipal de Planalto - BA.

O objeto deste atestado representa a contratação da empresa para a prestação de serviço de limpeza pública, com locação de máquinas e equipamentos, com mão-de-obra, para a limpeza urbana na sede e distrito desse município.

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços de limpeza pública utilizando máquinas, equipamentos e mão-de-obra contratados foram prestados dentro do município de Planalto - BA, incluindo todos os bairros da sede e o Distrito de Lucaia.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.115.508,60.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: de 06/03/2017 a 31/12/2017.

Para execução dos serviços foram utilizados os seguintes equipamentos e mão de obra:

EQUIPAMENTOS/MAQUINAS	QTDE	Placa/Chassi	Turnos
MINI PÁ CARREGADEIRA	1	NGM429036	MAT/VESP
CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO	1	JOU 7464	MAT/VESP
CAMINHÃO TOCO COMPACTADOR	2	FH6020 / QBG7191	MAT/VESP
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	2		MAT/VESP
OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1		MAT/VESP
COLETORES AUXILIARES	07		MAT/VESP
COORDENADOR OPERACIONAL	1		MAT/VESP

Planalto, 31 de janeiro de 2018.

Jucelia Pereira Bomfim Matos
Jucelia Pereira Bomfim Matos
 Secretária Municipal de Administração

Eliane Dutra de Souza
 Engenheira Ambiental
 CREA/BA 59668

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://www.azevedobastos.net.br/documentos/68842204218459457456>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 68842204218459457456-7
 Data: 22/04/2021 12:15:15
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALJ78308-Y7NA;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Válter Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB

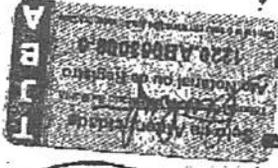


O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 22 de abril de 2021 12:16:00 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

324/2021

Proc. 190100/202
FLS. 293
Rub.

TABELIONATO DE NOTAS
Reconheço a(s) firma(s) retro ou supra
por semelhança
Em número de OJ assinada(s)
por com o meu sinal público
15/08/2018
Plano de BA
Uma folha
Tabela de Notas



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.lpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/68842204218459457456>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 68842204218459457456-8
Data: 22/04/2021 12:15:15
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ78309-C563;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



TJPB

125/2019

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 22 de abril de 2021 12:16:00 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto n° 100/2020 CNJ - artigo 22.

Proc.	PEDEIRAS/MA
Proc.	190700/2017/2
FLS.	794
Rub.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

AVISO DO RESULTADO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2017

O Município de Poções/Prefeitura, Estado da Bahia, em acordo com a Lei n° 8.666/93 e 10.520/02, através do pregoeiro municipal, torna público o resultado e adjudicação da licitação na modalidade Pregão Presencial n° 003/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza pública com locação de máquinas e equipamentos com mão-de-obra para a limpeza urbana na sede e distritos deste Município. Realizada no dia 20.02.2017 às 08h30min, na Sala de Reuniões de Licitações da Prefeitura Municipal de Poções, localizada na Praça da Bandeira, 02 – Centro – Poções – Bahia. Tendo como vencedor a empresa: PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA, pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ sob o n° 10.576.311/0001-57, com um valor total de R\$ 1.034.000,00 (um milhão trinta e quatro mil reais). O pregoeiro adjudica o objeto desta licitação a referida empresa. Poções, 22/02/2017. João Pedro Ribeiro do Nascimento – Pregoeiro Municipal.

AVISO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2017

O Prefeito Municipal de Poções, Estado da Bahia, em acordo com a Lei n° 8.666/93 e 10.520/02, torna pública a homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial n° 003/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza pública com locação de máquinas e equipamentos com mão-de-obra para a limpeza urbana na sede e distritos deste Município. Realizada no dia 20.02.2017 às 08h30min, na Sala de Reuniões de Licitações da Prefeitura Municipal de Poções, localizada na Praça da Bandeira, 02 – Centro – Poções – Bahia. Tendo como vencedora a empresa: PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA, pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ sob o n° 10.576.311/0001-57, com um valor total de R\$ 1.034.000,00 (um milhão trinta e quatro mil reais). Ciente do cumprimento dos trâmites das referidas leis, O prefeito homologa esse procedimento licitatório no dia 22/02/2017. Leandro Araújo Mascarenhas – Prefeito.



Praça da Bandeira, 02 – CENTRO – Poções – Bahia - FONE/FAX (77) 3431-5820

Handwritten signature

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/68842204215654106962>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 68842204215654106962-1
Data: 22/04/2021 12:15:19
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ78325-AMNG;



CNJ: 06.870-9

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevêdo da M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 22 de abril de 2021 12:18:36 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provedor n° 100/2020 CNJ - artigo 22.

Handwritten signature

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

Prog.	190700/202
FLS.	795
Rub.	

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 018-A/2017 –
VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017**

PEDREIRAS/MA	
Prog.	190700/202
FLS.	795
Rub.	

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - BAHIA

CONTRATADO: PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº 10.576.311/0001-57.

OBJETO: renovação das cláusulas do contrato para prestação de serviços de limpeza pública com locação de máquinas e equipamentos com mão-de-obra para a limpeza urbana, na sede e distritos deste Município.

FUDAMENTO LEGAL – Inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

JUSTIFICATIVA – Considerando que são serviços contínuos e o fato da empresa contratada ter atendido todas as cláusulas, com isso correspondendo satisfatoriamente o que fora estabelecido, o prazo poderá ser prorrogado dentro da vigência do anterior, na forma prevista na legislação vigente, limitada a 60 (sessenta) meses da sua celebração, na forma do inciso II, do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

VIGÊNCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020

VALOR GLOBAL: R\$ 1.438.560,00 (um milhão quatrocentos e trinta e oito mil e quinhentos e sessenta reais).



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 68842204215654106962-2
 Data: 22/04/2021 12:15:19
 Valor Total do Ato: R\$ 4,00
 Selo Digital Tipo Normal C: ALJ78326-TX18;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



627/204

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 22 de abril de 2021 12:18:36 GMT-03:00, CNPJ: 05.970-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor: 100/2020 CNJ - artigo 22.

PEDREJIRAS/MA
Proc. 190700/202
FLS. 296
Rub.

OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua Juscelino Kubitschek 588, Bairro Pituba, - Poções - Bahia, a qual será utilizada para funcionamento do Eco ponto - neste município, o valor global de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), e ficando o valor mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais), com vigência 31/12/2019, constante do respectivo Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2019, devendo ser celebrado o contrato com o LOCADOR: JOSÉ SILVIO DOS SANTOS NASCIMENTO. Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da Lei nº 8.966/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica. Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2019. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÕES, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.966/93 com as modificações introduzidas pelas Leis nº 8.889/94 e nº 9.848/98, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019.- Locação de imóvel situado na Rua Juscelino Kubitschek 588, Bairro Pituba, - Poções - Bahia, a qual será utilizada para funcionamento do Eco ponto - neste município, para instalação de uma USF - Examinadora Amador do Nascimento, neste município. E atendendo ao Parecer da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, HOMOLOGA o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a contratação direta com o LOCADOR: JOSÉ SILVIO DOS SANTOS NASCIMENTO, brasileiro, pessoa física, inscrito no RG. nº 03548065-30 e no CPF nº 583.308.795.34, residente e domiciliado na Rua condô Pereira, nº 01 bairro Indaá neste município. Poções - Bahia, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o Valor Global do serviço de: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), e ficando o valor mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais), com vigência 31/12/2019. Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2019. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2019FMS DISPENSA Nº 005/2019

LOCATÁRIO - Prefeitura Municipal de Poções, CNPJ Nº 14.242.200/0001-65, Praça da Bandeira, nº 02, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Leandro Araújo Mascarenhas COM PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11, 113,324/0001-52, com sede à Rua Cardel de Silva, 75 - Bairro Centro - CEP. 45.260-000, representado por Jorge Luis Santos Lemos - LOCADOR JOSÉ SILVIO DOS SANTOS NASCIMENTO, brasileiro, pessoa física, inscrito no RG. nº 03548065-30 e no CPF nº 583.308.795.34, residente e domiciliado na Rua condô Pereira, nº 01 bairro Indaá neste município. Poções - Bahia, OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua Juscelino Kubitschek 588, Bairro Pituba, - Poções - Bahia, a qual será utilizada para funcionamento do Eco ponto - neste município, oriundo da Dispensa de Licitação Nº 005/2019. Data do Contrato 02/06/2019. Valor global do Contrato: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), e ficando o valor mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais), vigência 31/12/2019. Prefeito - Leandro Araújo Mascarenhas. Jorge Luis Santos Lemos - Secretário Municipal de Saúde.

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BAHIA, com base no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.665 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e no Parecer Jurídico com suas últimas alterações, ADJUDICA o objeto da Dispensa de Licitação Nº 024/2019 - Objetivando aquisição do serviço de tratamento e disposição de resíduos perigosos, transporte rodoviários desses resíduos e atividade de limpeza, como garantia e assistência qualificada aos diversos setores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde. Para a contratação da TERRAZUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 29.013.897/0001-17, CNAE 3812-2/00, com sede a Rodovia BR 116 km 678 Jaquié/Salvador, Distrito do Baixo, Jaquié, Bahia Leandro Henrique da Oliveira inscrito no RG 120743297 e CPF nº 658.919.87, Valor global do objeto Adjudicado é de: R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais), com vigência 31 de outubro de 2019. Comissão Permanente de Licitação, 15 de janeiro de 2019. João Pedro Ribeiro Do Nascimento - PRESIDENTE DA COMISSÃO, Ednarda Jesus da Silva - Membro da Comissão; Keli Cristiane Lima Santos Gomes - Membro da Comissão.

RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2019

O Prefeito Municipal de Poções, BA, no uso da competência que lhe outorga o art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.665 de 21 de junho de 1993, RATIFICA o Ato da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2019, conforme parecer da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal vem formalizar A DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para contratação direta com, TERRAZUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 29.013.897/0001-17, CNAE 3812-2/00, com sede a Rodovia BR 116 km 678 Jaquié/Salvador, Distrito do Baixo, Jaquié, Bahia Leandro Henrique da Oliveira inscrito no RG 120743297 e CPF nº 658.919.87. O objeto aquisição do serviço de tratamento e disposição de resíduos perigosos, transporte rodoviários desses resíduos e atividade de limpeza, como garantia e assistência qualificada aos diversos setores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais), com vigência de 31 de outubro de 2019, constante do respectivo Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2019, devendo ser celebrado o contrato com o a empresa: TERRAZUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI - ME, Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da Lei nº 8.966/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica. Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro de 2019. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÕES, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.966/93 com as modificações introduzidas pelas Leis nº 8.889/94 e nº 9.848/98, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2019 - OBJETO e aquisição do serviço de tratamento e disposição de resíduos perigosos, transporte rodoviários desses resíduos e atividade de limpeza, como garantia e assistência qualificada aos diversos setores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde... E atendendo ao Parecer da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, HOMOLOGA o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a contratação direta com: TERRAZUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 29.013.897/0001-17, CNAE 3812-2/00, com sede a Rodovia BR 116 km 678 Jaquié/Salvador, Distrito do Baixo, Jaquié, Bahia Leandro Henrique da Oliveira inscrito no RG 120743297 e CPF nº 658.919.87, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o Valor Global do serviço de: R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais), com vigência 31 de outubro de 2019. Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro de 2019. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO 33-1/2019 FMS DISPENSA Nº 024/2019

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, 024 - CENTRO - Poções - Bahia - inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65, neste ato representado pelo Sr. Leandro Araújo Mascarenhas, Prefeito Municipal com CO-OPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11, 113,324/0001-52, com sede à Rua Cardel de Silva, 75 - Bairro Centro - CEP. 45.260-000, representado por Jorge Luis Santos Lemos, - CONTRATADO: TERRAZUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 29.013.897/0001-17, CNAE 3812-2/00, com sede a Rodovia BR 116 km 678 Jaquié/Salvador, Distrito do Baixo, Jaquié, Bahia Leandro Henrique da Oliveira inscrito no RG 120743297 e CPF nº 658.919.87. OBJETO aquisição do serviço de tratamento e disposição de resíduos perigosos, transporte rodoviários desses resíduos e atividade de limpeza, como garantia e assistência qualificada aos diversos setores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, oriundo da Licitação Nº 024/2019. Data do Contrato 15/01/2019. Valor do Contrato: R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais), com vigência de 31/10/2019. Prefeito - Leandro Araújo Mascarenhas. Jorge Luis Santos Lemos - Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 018-A/2017 - VINCULADO A PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - BAHIA
CONTRATADO: PISTOLATO MIRA COLETA URBANAE LOCAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.576.911/0001-57.

OBJETO: renovação das cláusulas do contrato para prestação de serviços de limpeza pública com locação de máquinas e equipamentos com mão-de-obra para a limpeza urbana, na sede e distrito deste Município.

FUNDAMENTO LEGAL - Inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

JUSTIFICATIVA - Considerando que são serviços contínuos e o fato da empresa contratada ter atendido todas as cláusulas, com isso correspondendo satisfatoriamente o que fora estabelecido, o prazo poderá ser prorrogado dentro da vigência do anterior, na forma prevista na legislação vigente, limitada a 80 (sessenta) meses da sua celebração, na forma do Inciso II, do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

VIGÊNCIA: 02/9/2019 e 31/12/2019
VALOR GLOBAL: R\$ 1.498.560,00 (um milhão quatrocentos e trinta e oito mil e quinhentos e sessenta reais).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 123-7/2017 - VINCULADO A PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - BAHIA
CONTRATADO: ST CONSULTORIA - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.706.403/0001-01.

OBJETO: renovação das cláusulas do contrato para prestação de serviços no licenciamento de software integrado de contabilidade aplicada ao setor público, sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, através de empresa especializada em serviços nas áreas de desenvolvimento, implantação, manutenção de software que atendam às necessidades da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

FUNDAMENTO LEGAL - Inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

JUSTIFICATIVA - Considerando que são serviços contínuos e o fato da empresa contratada ter atendido todas as cláusulas, com isso correspondendo satisfatoriamente o que fora estabelecido, o prazo poderá ser prorrogado dentro da vigência do anterior, na forma prevista na legislação vigente, limitada a 80 (sessenta) meses da sua celebração, na forma do Inciso II, do Art. 57 da Lei



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 68842204215654106962-3
Data: 22/04/2021 12:15:19
Valor Total do Ato: R\$ 4,00
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ78327-D05L;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br

Válter Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



12/8/2019

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 22 de abril de 2021 12:18:36 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Termos Aditivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
CNPJ: 14.200.242/0001-65

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018-A2017
VINCULADO A Preço Presencial N.º 003/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - BAHIA

CONTRATADO: PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Inscrição no CNPJ nº 10.576.311/0001-57.

OBJETO: termo aditivo de 16% % ao contrato originário para realização da prestação de serviços de limpeza pública com locação de máquinas e equipamentos com mão-de-obra para a limpeza urbana na sede e distritos deste Município, deste Município;
Esse aditivo visa a complementação de serviços trator de esteira e retroescavadeira para ampliar e modificar a área do lixão com a abertura de células para depósito e aterramento do lixo.

FUNDAMENTO LEGAL – Cláusula 1ª, § 1º do contrato originário e ainda, Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

JUSTIFICATIVA – Pela necessidade do município em melhorar o serviço de limpeza que é indispensável para a saúde e o bem estar da população, como também para o desenvolvimento de atividades no serviço público, o presente termo aditivo fundamenta-se devido a uma carência específica do uso de trator de esteira e retroescavadeira para ampliar e modificar a área do lixão com a abertura de células para depósito e aterramento do lixo, uma vez que o município uma vez que o município já está tomando as providências necessárias.

PRAZO: 10 MESES

DATA DO TERMO: 04 de dezembro de 2017

VALOR GLOBAL: R\$ 164.800,00 (cento e sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: P5YC3MMINRRE60VJTOFFW

Esta edição encontra-se no site: <http://diariooficial.poco.es.ba.gov.br/>



329/204

OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua Jacarandá, nº 583, Bairro Ponta, Póços - Bahia, a qual será utilizada para funcionamento do Depósito de resíduos sólidos e reciclagem e na R. 10, nº 100, bairro São José e Francisco Xavier, ambos em Póços, no município de Póços (BA), com Vencido 12/12/2018, conforme o Edital nº 005/2018 de LICITAÇÃO Nº 024/2018, visando a contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção e conservação de bens móveis, sob o regime de prestação de serviços, sob o regime de preço fixo, por um prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com início de vigência em 01/01/2018 e término em 31/12/2019, com prazo de validade para homologação de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital no Diário Oficial do Município de Póços - Bahia, em 22/02/2018. Local: Avenida Macaíba - Póços - Bahia.

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

O **MUNICÍPIO DE PÓÇOS - BAHIA**, através de sua Comissão de Licitação, após análise dos documentos e propostas recebidas, e tendo em vista a ausência de interessados para a realização do procedimento licitatório, conforme Edital nº 005/2018, em conformidade com a **DECRETAÇÃO Nº 005/2018**, de 22/02/2018, que dispõe sobre a dispensa de licitação para contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção e conservação de bens móveis, sob o regime de prestação de serviços, sob o regime de preço fixo, por um prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com início de vigência em 01/01/2018 e término em 31/12/2019, com prazo de validade para homologação de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital no Diário Oficial do Município de Póços - Bahia, em 22/02/2018. Local: Avenida Macaíba - Póços - Bahia.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2018 FMS DISPENSA Nº 005/2018

LICITANTE: Empresa Municipal de Póços, CNPJ nº 14.240.180/01-15, Praça Santana, nº 02, Centro, cidade de Póços, Município de Póços, Bahia. **CONTRATO:** Nº 005/2018, celebrado em 22/02/2018, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com início de vigência em 01/01/2018 e término em 31/12/2019, com prazo de validade para homologação de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital no Diário Oficial do Município de Póços - Bahia, em 22/02/2018. Local: Avenida Macaíba - Póços - Bahia.

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2018

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PÓÇOS - BAHIA**, com base no art. 34, inciso I, do Lei Federal nº 8.666 de 21-06-1993 e suas alterações posteriores, e no inciso primeiro do artigo 1º da Lei Estadual nº 10.000 de 20-06-2007, e no inciso primeiro do artigo 1º da Lei Municipal nº 005/2018, de 22/02/2018, que dispõe sobre a dispensa de licitação para contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção e conservação de bens móveis, sob o regime de prestação de serviços, sob o regime de preço fixo, por um prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com início de vigência em 01/01/2018 e término em 31/12/2019, com prazo de validade para homologação de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital no Diário Oficial do Município de Póços - Bahia, em 22/02/2018. Local: Avenida Macaíba - Póços - Bahia.

RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2018

O **Município de Póços - BA**, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 34, inciso I, do Lei Federal nº 8.666 de 21-06-1993 e suas alterações posteriores, e no inciso primeiro do artigo 1º da Lei Estadual nº 10.000 de 20-06-2007, e no inciso primeiro do artigo 1º da Lei Municipal nº 005/2018, de 22/02/2018, que dispõe sobre a dispensa de licitação para contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção e conservação de bens móveis, sob o regime de prestação de serviços, sob o regime de preço fixo, por um prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com início de vigência em 01/01/2018 e término em 31/12/2019, com prazo de validade para homologação de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital no Diário Oficial do Município de Póços - Bahia, em 22/02/2018. Local: Avenida Macaíba - Póços - Bahia.

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2018

O **MUNICÍPIO DE PÓÇOS - BAHIA**, através de sua Comissão de Licitação, após análise dos documentos e propostas recebidas, e tendo em vista a ausência de interessados para a realização do procedimento licitatório, conforme Edital nº 024/2018, em conformidade com a **DECRETAÇÃO Nº 024/2018**, de 22/02/2018, que dispõe sobre a dispensa de licitação para contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção e conservação de bens móveis, sob o regime de prestação de serviços, sob o regime de preço fixo, por um prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com início de vigência em 01/01/2018 e término em 31/12/2019, com prazo de validade para homologação de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital no Diário Oficial do Município de Póços - Bahia, em 22/02/2018. Local: Avenida Macaíba - Póços - Bahia.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2018 FMS DISPENSA Nº 024/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Póços, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça de Francisco, s/nº - CENTRO - Póços - Bahia, inscrita no CNPJ nº 14.240.180/01-15. **CONTRATO:** Nº 024/2018, celebrado em 22/02/2018, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com início de vigência em 01/01/2018 e término em 31/12/2019, com prazo de validade para homologação de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital no Diário Oficial do Município de Póços - Bahia, em 22/02/2018. Local: Avenida Macaíba - Póços - Bahia.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RENOVACÃO AO CONTRATO Nº 024/2018 - VINCULADO A PRESTAÇÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Póços - BAHIA. **CONTRATO:** Nº 024/2018, celebrado em 22/02/2018, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com início de vigência em 01/01/2018 e término em 31/12/2019, com prazo de validade para homologação de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital no Diário Oficial do Município de Póços - Bahia, em 22/02/2018. Local: Avenida Macaíba - Póços - Bahia.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RENOVACÃO AO CONTRATO Nº 024/2018 - VINCULADO A PRESTAÇÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Póços - BAHIA. **CONTRATO:** Nº 024/2018, celebrado em 22/02/2018, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com início de vigência em 01/01/2018 e término em 31/12/2019, com prazo de validade para homologação de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital no Diário Oficial do Município de Póços - Bahia, em 22/02/2018. Local: Avenida Macaíba - Póços - Bahia.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RENOVACÃO AO CONTRATO Nº 024/2018 - VINCULADO A PRESTAÇÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Póços - BAHIA. **CONTRATO:** Nº 024/2018, celebrado em 22/02/2018, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com início de vigência em 01/01/2018 e término em 31/12/2019, com prazo de validade para homologação de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital no Diário Oficial do Município de Póços - Bahia, em 22/02/2018. Local: Avenida Macaíba - Póços - Bahia.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RENOVACÃO AO CONTRATO Nº 024/2018 - VINCULADO A PRESTAÇÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Póços - BAHIA. **CONTRATO:** Nº 024/2018, celebrado em 22/02/2018, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com início de vigência em 01/01/2018 e término em 31/12/2019, com prazo de validade para homologação de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital no Diário Oficial do Município de Póços - Bahia, em 22/02/2018. Local: Avenida Macaíba - Póços - Bahia.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RENOVACÃO AO CONTRATO Nº 024/2018 - VINCULADO A PRESTAÇÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Póços - BAHIA. **CONTRATO:** Nº 024/2018, celebrado em 22/02/2018, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com início de vigência em 01/01/2018 e término em 31/12/2019, com prazo de validade para homologação de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital no Diário Oficial do Município de Póços - Bahia, em 22/02/2018. Local: Avenida Macaíba - Póços - Bahia.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RENOVACÃO AO CONTRATO Nº 024/2018 - VINCULADO A PRESTAÇÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Póços - BAHIA. **CONTRATO:** Nº 024/2018, celebrado em 22/02/2018, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com início de vigência em 01/01/2018 e término em 31/12/2019, com prazo de validade para homologação de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital no Diário Oficial do Município de Póços - Bahia, em 22/02/2018. Local: Avenida Macaíba - Póços - Bahia.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEU DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 22 de abril de 2021 12:18:36 GMT-03:00. CNS: 06.970-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N.º 2.800-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório n.º 100/2020 CNJ - artigo 22.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

PEDREIRAS/MA
Proc. nº 1907001202
PLS. 799
Rub. _____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 018-A/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE POÇÕES – BAHIA E A EMPRESA PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - BAHIA**, sito à Praça da Bandeira, 02 – CENTRO – Poções – Bahia - FONE/FAX (77) 3431-5820, inscrita no CNPJ sob n.º 14.242.200/0001-65, neste ato representado pelo ltm.º Leandro Araújo Mascarenhas, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 10.576.311/0001-57, com endereço comercial à Rua Dom Pedro II, S/N, Ed. S. Jorge, Bairro Portal, Ilhéus - Bahia, representado neste ato pelo Sr. Helisson Santana dos Santos, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 644417846, emitido pelo SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 970.829.965-00, aqui denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo aditivo ao contrato 018-A/2017 oriundo do Pregão Presencial 003/2017, nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

O presente Termo Aditivo tem como base legal o Processo administrativo, Cláusula 1ª, § 1º e ainda, Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993 e os anexos constantes nos autos do processo administrativo, que são partes integrantes desta avença, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo no valor básico do Contrato de prestação de serviços de limpeza pública com locação de máquinas e equipamentos com mão-de-obra para a limpeza urbana na sede e distritos deste Município.

2.2 – Esse aditivo visa a complementação de serviços trator de esteira e retroescavadeira para ampliar e modificar a área do lixão com a abertura de células para depósito e aterramento do lixo

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

Fica acrescido o percentual de aproximadamente 16% no valor do contrato previsto na Cláusula Primeira, acrescentando o valor global de R\$ 164.800,00 (cento e sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

Pela necessidade do município em melhorar o serviço de limpeza que é indispensável para a saúde e o bem estar da população, como também para o desenvolvimento de atividades no serviço público, o presente termo aditivo fundamenta-se devido a uma carência específica do uso de trator de esteira e retroescavadeira para ampliar e modificar a área do lixão com a abertura de células para depósito e aterramento do lixo, uma vez que o município uma vez que o município já está tomando as providências necessárias.



Praça da Bandeira, 02 – CENTRO – Poções – Bahia - FONE/FAX (77) 3431-5820

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/68842104215654106962>
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 68842204215654106962-6
 Data: 22/04/2021 12:15:20
 Valor Total do Ato: R\$ 4,00
 Selo Digital Tipo Normal C: ALJ78330-049Y;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 22 de abril de 2021 12:18:36 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

135/204



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

Proc. 190700/202
FLS. 900
Rub. *[assinatura]*

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo será efetuada pelo Município, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original firmado entre as partes.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Poções, Estado da Bahia, 04 de dezembro de 2017.

[assinatura]
Leandro Araújo Mascarenhas
Prefeito Municipal
Contratante

[assinatura]
PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA
Contratada

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



Praça da Bandeira, 02 – CENTRO – Poções – Bahia - FONE/FAX (77) 3481-5820

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/68842204215654106962>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 68842204215654106962-7
Data: 22/04/2021 12:15:20
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ78331-KZF2;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

[assinatura]
Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 22 de abril de 2021 12:18:36 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

132/204



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

14.242.200/0001-65
ESTADO DA BAHIA

PEDREIRAS/MA	
Proc.	190700/2017
FLS.	801
Rub.	

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 10.576.311/0001-57, com endereço comercial Rua Dom Pedro II, S/N, Edifício São Jorge, Bairro Pontal, Ilhéus – Bahia prestou, em contrato anual, os serviços abaixo relacionados:

- - Prestação de Serviços de locação de Máquinas, equipamentos com mão-de-obra para limpeza urbana.
- - 01 MINI PÁ CARREGADEIRA.
- - 03 CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO.
- - 01 CAMINHÃO PIPA TOCO.
- - 02 CAMINHÃO TOCO COLETOR DE LIXO, COM PLACAS COMPACTADORAS.
- - 02 MOTORISTAS DE VEÍCULO PESADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
- - 01 OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENGARGOS COMPLEMENTARES
- - 08 COLETOR AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

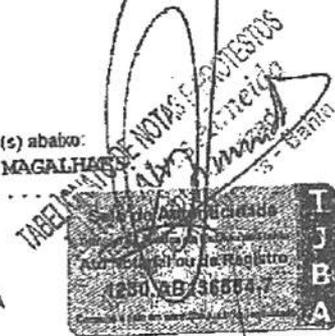
Poções – Bahia, 02 de Maio de 2017.

Graziele Guimarães dos Anjos
CRA-BA N° 12286

[Assinatura]
Yuri Rocha Meira de Magalhães
Secretário Municipal de Administração

Reconheço por SEMELHANÇA (s) a (s) firma (s) abaixo:
[8sK61Cw0] – YURI ROCHA MEIRA DE MAGALHÃES

Poções-BA, 04/05/2017
Em testemunho _____ da verdade.
LAURO ALVES ALMEIDA
ESCREVENTE DE CARTÓRIO
Rua Clemente Freire, 105, Centro, Poções-BA
Tel: (77) 3431-1640 ; E-mail: RS 4,15



Confira os dados do ato em: <http://selo.carterio.org.br/verificador/Documento> Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/68842204215654106962>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 68842204215654106962-8
Data: 22/04/2021 12:15:20
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ78332-VRL5;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 22 de abril de 2021 12:18:36 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

533/204

REA 177/17

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA - CRA/BA.
 O presente ATESTADO / DECLARAÇÃO é parte integrante da Certidão.
 N° 1308 de 17/07/2017 expedida por este Conselho Salvador, 17/07/2017
 Adm. Gerson da Silva Dias
 Chefe Setor de Fiscalização e Registro
 CRA/BA nº 5.818

PEDREIRASIMA
 Proc. 140200/2021
 FLS. 802
 Rub. [assinatura]

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 22 de abril de 2021 12:18:36 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/68842204215654106962>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 68842204215654106962-9
 Data: 22/04/2021 12:15:20
 Valor Total do Ato: R\$ 4,06
 Selo Digital Tipo Normal C: ALJ78333-X88R;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular



TJPB

134/204

**FEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.242.200/0001-65

PEDREIRAS/MA
Proc. 19070/2021
Rub. 803

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os fins julgados cabíveis, que a empresa PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO EIRELLI, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ: 10.576.311/0001-57, com endereço na Rua D. Pedro II, s/n, Ed. São Jorge, térreo, Pontal - Ilhéus/BA, CEP: 45.654-360, presta serviços conforme descrição abaixo, cumprindo os requisitos técnicos e de prazo, conforme contrato nº 018-A/2017, não havendo, até o presente momento, nenhum fato que desabone a sua conduta perante a prefeitura Municipal de Poções - BA.

OBJETO: Prestação de serviço de limpeza pública com locação de máquinas e equipamentos com mão-de-obra para a limpeza urbana na sede e distrito deste município.

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços, quando solicitados, serão prestados dentro do município de Poções, incluindo seus distritos, no endereço constante da solicitação/requisição, em se tratando de máquinas equipamentos e caminhões, os demais veículos, por sua natureza de uso e a serviço do município, poderão efetuar viagens intermunicipais/interestaduais.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.034.000,00

VIGÊNCIA CONTRATUAL: de 22/02/2017 a 22/12/2017.

Para execução dos serviços são utilizados os seguintes equipamentos e mão de obra:

EQUIPAMENTOS/MAQUINAS	Q/IDE	Placa/Classif	Linha/Carga horária	Turnos
MINI PA CARREGADEIRA	1	NBM436112	Trajetos urbano	MAT/vesp
CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO	3	HZD 9028 // J012603// DRF 2876	Trajetos urbano	MAT/vesp
TRATOR DE ESTEIRA	1	NF	Trajetos urbano	MAT/vesp
CAMINHÃO PIPA TOCO	1	GSB 3325	Trajetos urbano	MAT/vesp
CAMINHÃO TOCO COMPACTADOR	1	PQM 3189	Trajetos urbano	MAT/vesp
CAMINHÃO TOCO COMPACTADOR	1	PQM 3139	Trajetos urbano	MAT/vesp
MOTORISTA	2		484 horas trabalhadas	MAT/vesp
OPERADOR	1		242 horas trabalhadas	MAT/vesp
COLETOR	8		1936 horas trabalhadas	MAT/vesp
ENGARREGADO OPERACIONAL	1		44 horas trabalhadas/mês	

Poções, 08 de janeiro de 2018.

Diretor Municipal de Administração
Elifran de Souza Costa

Elifran de Souza Costa

Diretor Administrativo

Eliane Dutra de Souza
Engenheira Ambiental CREA/BA 59668

Eliane Dutra de Souza

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br/ou> Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/68842204215654106962>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 68842204215654106962-10
Data: 22/04/2021 12:15:20
Valor Total do Ato: R\$ 4,00
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ78334-DW57;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Vêber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 22 de abril de 2021 12:18:36 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

PEDREIRAS/MA
 Proc. 190700/2021
 FLS. 809
 Rub.

LAURO ALVES ALMEIDA
 ESCREVENTE DE CABEÇA
 Rua Clemente Fere, 105, Centro, Pedreiras/MA
 Em testemunho da verdade
 Pedreiras, BA, 08/02/2018
 [3284000]-ELIRIAN DE SOUZA COSTA
 Reconheço por SEMELHANÇA (s) a (s) firma (s) abaixo.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/68842204215654106962>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 68842204215654106962-11
 Data: 22/04/2021 12:15:20
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALJ78335-OT8G;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 22 de abril de 2021 12:18:36 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto n° 100/2020 CNJ - artigo 22.

136/2021

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – BA**, Pessoa jurídica de direito interno público, inscrita sob o **CNPJ/MF 12.242.200/0001-65**, atesta para fins de comprovação técnica que a empresa **PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA ME** inscrita no **CNPJ 10.576.311/0001-57**, com sede na Rua D. Pedro II, S/N Edf. São Jorge, Térreo Bairro Pontal, na cidade de Ilhéus – Ba, CEP: 45.023-490, consta em nosso cadastro de fornecedores como executor dos serviços abaixo relacionados, conforme contrato N° **18A/2017** e seus **ADITIVOS**, atendendo as descrições e requisitos técnicos solicitados, não havendo quaisquer fatos que desabonem sua conduta perante a este órgão.

Descrição dos serviços:

- 1- Coleta de resíduos não perigosos.
- 2- Remoção de resíduos sólidos.
- 3- Locação de veículos, máquinas pesadas e equipamentos.
- 4- Serviço de mão de obra.

Poções-Bahia, 05 de Junho de 2020



GILBERTO JOSÉ SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

CPF 217.014.510-9

Gilberto José Silva
Secretário Municipal de
Infraestrutura e Serviços Públicos
Decreto nº 073.2018



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 68842204215654106962-12
Data: 22/04/2021 12:15:20
Valor Total do Ato: R\$ 4,00
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ78336-SH66;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



TJPB

137/204

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 22 de abril de 2021 12:18:36 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – BA, Pessoa jurídica de direito interno público, inscrita sob o CNPJ/MF 12.242.200/0001-65, atesta para fins de comprovação técnica que a empresa **PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA ME** inscrita no CNPJ 10.576.311/0001-57, com sede na Rua D. Pedro II, S/N Edf. São Jorge, Térreo Bairro Pontal, na cidade de Ilhéus – Ba, CEP: 45.023-490, consta em nosso cadastro de fornecedores como executor dos serviços abaixo relacionados, conforme contrato N° 18A/2017 e seus ADITIVOS, atendendo as descrições e requisitos técnicos solicitados, não havendo quaisquer fatos que desabonem sua conduta perante a este órgão.

Descrição dos serviços:

- 1- Coleta de resíduos não perigosos.
- 2- Remoção de resíduos sólidos.
- 3- Locação de veículos, máquinas pesadas e equipamentos.
- 4- Serviço de mão de obra.

Poções-Bahia, 05 de Junho de 2020


GILBERTO JOSÉ SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

CPF 217.056.511
Gilberto José Silva
Secretário Municipal de
Infraestrutura e Serviços Públicos
Decreto nº 073/2019

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE LAURO DE FREITAS - BA
Rua Tangará, 410 - Bairro Novo Horizonte - Lajeado de Freitas-BA - CEP: 45.700-000
Fone: (73) 3206-2732 - E-mail: tabelionatoprestos@tabelionatoprestos.com.br

Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documento copia simples apresentado.
Emo: R\$2,31 Fio: R\$1,70 Fec: R\$0,69 Dat: R\$0,97
PGE: R\$0,10 MP: R\$0,06 Tom: R\$0,20

ISRAEL SANTOS ROCHA
PREPOSTO
LAURO DE FREITAS - BA 05/06/2020
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/doc>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 68842204215654106962-13
Data: 22/04/2021 12:15:20
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ78337-E11X;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



Documento assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 22 de abril de 2021 12:18:36 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE ATURAS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

138/204



PEDREIRAS/MA
Proc: 1907001/2021
FLS: 807
Rub: 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – BA**, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ/MF 14.242.200/0001-65, atesta para fins de comprovação técnica que a empresa **PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO EIRELI**, inscrita sob o CNPJ 10.576.311/0001-57, com sede na Rua Dom Pedro II, s/n, Edif. São Jorge, Bairro: Pontal, Município: Ilhéus-Ba, CEP 45.654-360, representada pelo Sr. **Giullano Trindade Pistolato**, Portador da Cédula de Identidade sob o nº 7513469-18 SSP/BA e CPF sob o nº 811.260.265-49, consta em nosso cadastro de fornecedores como executor dos serviços abaixo relacionados, conforme Contrato nº 088/2020 do Pregão Presencial N° 068/2019, atendendo as descrições e requisitos técnicos solicitados, não havendo quaisquer fatos que desabonem sua conduta perante este órgão.

OBJETO: É a prestação de serviços de limpeza pública com locação de máquinas e equipamentos com mão-de-obra para a limpeza urbana na sede e distritos deste município. conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e demais Anexos.

ITEM	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	QTD DE HORAS	DESCRIÇÃO TÉCNICA MINUCIOSA DO SERVIÇO
1	03 MÁQUINA	HORAS TRABALHADAS	503	MÁQUINA, moto niveladora, para prestar serviços de terraplenagem em vias públicas e estradas vicinais neste município, movida a diesel, equipado com motores 06 cilindros, com potência líquida no volante entre 120 HP e 160 HP, indicador de nível combustível, dois faróis frontais, luzes de direção, luzes de disposição e freio, freio de serviços, retrovisores interno e externos, luz interna chave geral, refrigerado a água, aspirando natural injeção direta, com laminas com facas cortantes substituível, equipado com todos os componentes de segurança e documentos regulares.(distrito e sede). Com operador incluso.
2	02 MÁQUINAS	HORAS TRABALHADAS	816	MÁQUINA, TIPO Retro escavadeira, Motor: potência bruta mínima 95 hp, tração nas quatro rodas, braço extensível, profundidade de escavação mínima (padrão) 4.360 mm, (distritos e sede). Com operador incluso.

Praça da Bandeira, 02- CENTRO- POÇÕES-BAHIA- FONE/FAX (77)0 3431-5820

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/68842204215654106962>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 68842204215654106962-14
Data: 22/04/2021 12:15:20
Valor Total do Ato: R\$ 4,06
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ78338-T38U;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(33) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



139/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO 018-A/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
Proc. 00700/2017
FLS. 809
Rub. 809

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES, E
A EMPRESA PISTOLATO MIRA COLETA
URBANA E LOCAÇÃO LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Praça da Bandeira, 02 – CENTRO – Poções – Bahia - FONE/FAX (77) 3431-5820, inscrita no CNPJ sob n.º 14.242.200/0001-65, neste ato representado pelo Ilm.º Leandro Araújo Mascarenhas, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº 10.576.311/0001-57, com endereço comercial R Dom Pedro II, S/N, Edif S. Jorge, Bairro Pontal, Ilhéus - Bahia, representado neste ato por pelo o Sr. Helisson Santana dos Santos, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 644417846, emitido pelo SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 970.829.965-00, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no **Pregão Presencial nº 003/2017**, disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços de limpeza pública com locação de máquinas e equipamentos com mão-de-obra para a limpeza urbana na sede e distritos deste Município, na Proposta Comercial Final da Contratada, no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017, em especial no Termo de Referência, que são partes desta avença independente de transcrição, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto do presente contrato, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGALIDADE

1. A presente contratação está sendo formalizada de forma direta, por Modalidade **Pregão Presencial nº 003/2017**, com base no, do art. 11, da Lei nº 10.520/02, e ainda, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e pelas normas contidas no Edital do certame e seus Anexos, que são partes integrantes desta avença, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o preço global de R\$ 1.034.000,00 (um milhão trinta e quatro mil reais), conforme abaixo descrito:



Confira os dados do ato em: <https://azevedobastos.net.br/documento/68842204215654106962>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 68842204215654106962-16
Data: 22/04/2021 12:15:21
Valor Total do Ato: R\$ 4,00
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ78340-ONDB;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Válter Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 22 de abril de 2021 12:18:36 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 e REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

[Handwritten signatures and initials]
545/204



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

PEDREIRAS/MA
 Proc. 1907001/2021
 FLS. 89
 Rub. 810

ITEM	DESCRIÇÃO	QDE	UNID.	VALOR UNITÁRIO MÊS	VALOR GLOBAL
1	Prestação de serviços de locação de máquinas, equipamentos com mão-de-obra para a limpeza urbana na sede e distritos deste Município.	10	MÊS	R\$ 103.400,00	R\$ 1.034.000,00

CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QDE	UND	QDE DE MÊS	VALOR UNITÁRIO MÊS	VALOR GLOBAL
1	MINI PÁCARREGADEIRA, PESO MÍNIMO DE 2500 A 3000 KG, TRAÇÃO PNEU, COM IMPLEMENTOS.	01	MEN SAL	10	R\$ 11.478,72	R\$ 114.787,20
2	CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO, COM CAPACIDADE DE 04 a 06 M³..	03	MEN SAL	10	R\$ 8.122,32	R\$ 243.669,60
3	CAMINHÃO PIPA TOCO, COM CAPACIDADE DE 8.000 A 10.000 LT.	10	DIÁRIA MÊS	10	R\$ 477,78	R\$ 47.778,00
4	CAMINHÃO TOCO COLETOR DE LIXO, COM PLACAS COMPACTADORAS COM CAPACIDADE ATÉ DE 15M³. ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO 2014.	02	MEN SAL	10	R\$ 17.202,22	R\$ 344.044,40

Valor total para 10 meses R\$ 750.279,20 (setecentos e cinquenta mil duzentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DO SINAPI	UND	QTD. DE HORAS	QDE DE SERVIDORES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL C/ BDI
1	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	HS	4.840	02	R\$ 11,05	R\$ 53.482,00
2	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM	HS	2420	01	R\$ 10,26	R\$ 24.429,90



Confira os dados do ato em: <https://azevedobastos.net.br/documento/68842204215654106962>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 68842204215654106962-17
 Data: 22/04/2021 12:15:21
 Valor Total do Ato: R\$ 4,00
 Selo Digital Tipo Normal C: ALJ78341-9ECQ;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Válter Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular



TJPB

O presente documento digital foi assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA em quinta-feira, 22 de abril de 2021 12:18:36 GMT-03:00. CNIS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

542/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

PELOREIRAS/MA	
Proc.:	190700/2021
FLS.:	811
Pub.:	

	ENCARGOS COMPLEMENTARES					
3	COLETOR AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMETARES	HS	19.360	08	R\$ 10,61	R\$ 205.409,60

2. O valor definido nesta cláusula inclui **todos os custos operacionais pela execução do objeto desse contrato**, tais como os tributos eventualmente devidos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico, seguros em geral, regulamentos e posturas municipais, de modo a constituir a única contraprestação pela execução do objeto deste Contrato.

3. O valor total mencionado nesta cláusula dividir-se-á em 40% para mão de obra e 60% para insumos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

1 DO PAGAMENTO:

1.1. O pagamento será efetuado de acordo com a medição efetivamente utilizada pelas unidades fiscalizadoras, obedecidos aos limites e franquias estabelecidos no item 12 constante do Termo de Referência do instrumento convocatório.

1.2. A CONTRATADA deverá apresentar a(s) Nota(s) Fiscal(is), até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, subsequente à prestação dos serviços, às Unidades tomadoras dos serviços que será responsável pela conferência da(s) mesma(s), mediante a mediação mensal de cada Máquina, Equipamento, Caminhão, sob sua responsabilidade, que deverá liquidá-las e encaminhá-las à Contabilidade para os devidos lançamentos e pagamento.

1.3. O atraso na apresentação do faturamento, que venha a implicar no respectivo atraso no recolhimento da importância retida para o INSS com acréscimos legais, acarretará no repasse dos citados acréscimos à CONTRATADA.

1.4. A cada prestação de serviços, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante e de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Finanças.

As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante:

- 2 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- 3 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- 4 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais, junto ao INSS;
- 5 Prova de regularidade junto ao FGTS;
- 6 Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

6.1. O CONTRATANTE somente efetuará o pagamento das faturas mediante a apresentação das quitações legalmente exigíveis ou que venham a ser exigidas por leis



Confira os dados do ato em: <https://portal.tceba.org.br/portal/consultas/consultas> Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/68842204215654106962>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 68842204215654106962-18
 Data: 22/04/2021 12:15:21
 Valor Total do Ato: R\$ 4,06
 Selo Digital Tipo Normal C: ALJ78342-WP10;



CNJ: 0.8.170-0

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 22 de abril de 2021 12:18:36 GMT-08:00. CNJ: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor n.º 100/2020 CNJ - artigo 22.

543/204



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

PEDREIRAS/MA	
Proc.	190700/2021
Fls.	812
Rub.	

relativas a todo e qualquer encargo que se refira aos serviços prestados, inclusive as contribuições devidas ao INSS, FGTS, taxas e impostos municipais correspondentes ao mês anterior à prestação de serviços.

6.2. As Notas Fiscais/Fatura deverão, obrigatoriamente, descrever o fornecimento e ao serem encaminhadas para pagamento, acompanhar-se das respectivas autorizações.

6.3. Se a prestação dos serviços não for efetuada conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

6.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizado.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7 DO REALINHAMENTO DE PREÇOS:

7.1. O valor do presente contrato será fixo e irrevogável até o final de um ano a partir da data da apresentação das propostas.

7.2. Os realinhamentos de quaisquer valores na presente licitação, após a assinatura do Contrato, somente se darão com a observância dos procedimentos abaixo, observando-se ainda, o prazo estabelecido no Edital para validade das propostas.

7.3. A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações havidas e justificadas do pedido, demonstrando novamente a composição do novo preço, anexando cópias autenticadas de notas fiscais de compra que comprovem os índices reivindicados.

7.4. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica do CONTRATANTE, porém contemplará os quantitativos remanescentes a partir da data do protocolo do pedido no protocolo Geral do CONTRATANTE.

7.5. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para a verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado, dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtos e/ou comercializadoras, do mesmo produto ou similar, realizada pela própria unidade ou órgão ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada, ser instruída da justificativa da escolha da Administração no prazo de 5 (cinco) dias úteis para cada item.

7.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente Contrato serão suportadas, previamente empenhadas e processadas, por conta de verba própria do orçamento vigente, sob a seguinte rubrica:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.08.01 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA R SERV. PÚBLICOS.
ATIVIDADE / PROJETO	2.013 – AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTNÇÃO DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA.



Confira os dados do ato em: <https://selo.digital.gov.br> Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/68842204215654106962>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 68842204215654106962-19
Data: 22/04/2021 12:15:21
Valor Total do Ato: R\$ 4,00
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ78343-RR5T;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEU DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 22 de abril de 2021 12:18:36 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

190700/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

PEDREIRAS/MA
Fls. 813
Rub. 1202

ELEMENTO DE DESPESA	3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA.
---------------------	---

2. Caso os serviços ultrapassem o exercício atual, nos exercícios seguintes as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o CONTRATANTE obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. A vigência do contrato terá validade de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.

2. O contrato poderá ser alterado, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os serviços, objeto do presente contrato, quando solicitados, serão prestados dentro do município de Poções, incluindo seus distritos, no endereço constante da solicitação/requisição, em se tratando de máquinas, equipamentos e caminhões.

2. Os demais veículos, por sua natureza de uso e a serviço do município, poderão efetuar viagens intermunicipais / interestaduais.

3. Os Serviços deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Contratar motoristas devidamente habilitados nas categorias exigidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, assumindo integralmente a responsabilidade pela capacidade funcional e idoneidade moral de seus empregados/cooperados ou prepostos, bem como quaisquer danos por eles ocasionados, sendo assim, de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todo e qualquer encargo de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, resultante da execução deste contrato.

2. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do uso de Máquina, Equipamento, Caminhão, tais como manutenção preventiva e corretiva, impostos, taxas, seguros, pneus, câmaras de ar, não cabendo indenização, reembolso ou adiantamento à CONTRATADA.

3. Responsabilizar-se por qualquer infração às leis de trânsito bem como pelos danos e prejuízos causados a terceiros ou diretamente à Administração, decorrente de sua culpa ou dolo.

4. Em caso de impedimento de quaisquer Máquina, Equipamento, Caminhão, mediante vistoria, substituí-lo imediatamente por veículo da mesma espécie e natureza.

5. Será de 10 (dez) dias o prazo para substituição, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE quando detectadas as necessidades das unidades competentes, acompanhada sempre de justificativa expressa.

6. Em caso de substituição temporária ou definitiva, por necessidade da CONTRATADA, as Máquinas, Equipamentos, Caminhões, deverão ser do mesmo tipo e categoria em que foi contratado, sem prejuízos à execução dos serviços.



Confira os dados do ato em: <https://azevedobastos.net.br/documento/68842204215654106962>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 68842204215654106962-20
Data: 22/04/2021 12:15:21
Valor Total do Ato: R\$ 4,68
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ78344-LG4Y;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 22 de abril de 2021 12:18:36 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provisamento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

545/204



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

PEDREIRAS/MA	
Proc.	190700/2021
FLS.	819
Pub.	

7. Colocar **Máquinas, Equipamentos, Caminhões**, contratados à disposição exclusiva do CONTRATANTE, em função das necessidades por ela estabelecidos em termos de dias e horários, inclusive serviços extraordinários.
8. Os veículos que ultrapassarem os anos de fabricação só poderão ser contratados, após a vistoria e aprovação do Setor de Transporte, vinculado à Secretaria de Infraestrutura e Transporte.
9. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços que lhe forem adjudicados.
10. Permitir a instalação nas **Máquinas, Equipamentos, Caminhões**, de quaisquer equipamentos que se fizerem necessários ao bom desempenho de suas funções.
11. Guardar e zelar pelos equipamentos a que se refere o item anterior e garantir sua devolução nas mesmas condições recebidas.
12. Garantir a retirada dos equipamentos instalados nas **Máquinas, Equipamentos, Caminhões**, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, a partir da solicitação do CONTRATANTE, e no mesmo prazo em caso de impedimento dos itens licitados independente de qualquer solicitação.
13. Apresentar as **Máquinas, Equipamentos, Caminhões**, sempre em condições de conservação e funcionamento mecânico, instrumentos de painel, de segurança, pintura e limpeza, bem como os condutores/operadores trajando-se convenientemente, quando for o caso.
14. Manter reserva de **Máquinas, Equipamentos, Caminhões**, com disposição imediata para atendimento aos faltosos, no prazo máximo de 02:00 hs (duas horas) a partir da solicitação formulada pelo órgão usuário.
15. Garantir a cada motorista / operador, na execução dos serviços, o conjunto necessário de condições, não só para proteger a saúde, como para prevenir acidentes do trabalho.
16. Tomar todas as providências e assumir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus empregados / cooperados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas em dependências do CONTRATANTE.
17. Cumprir o disposto na Portaria nº 3.214 e seus anexos, do Ministério do Trabalho, no tocante às exigências de Segurança e Medicina do Trabalho.
18. Comprovar, quando da contratação ou em casos de substituição, a propriedade das **Máquinas, Equipamentos, Caminhões**, ofertados, através de cópia autenticada do certificado de propriedade e laudos de vistoria e aferição dos hodômetros (INMETRO).
19. No caso de participação de Cooperativas, além do disposto no item anterior, a CONTRATADA deverá apresentar também as fichas de filiação dos cooperados, correspondente aos veículos ofertados.
20. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
21. Garantir para **Máquina, Equipamento, Caminhão**, seguro de acidentes para os motoristas / operadores e passageiros, com cobertura individual de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e seguro contra terceiros com cobertura de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para danos materiais e pessoais.
 - 21.1. Com o vencimento do seguro e a não renovação da apólice ou ausência de contratação de um novo seguro nos mesmos termos, implica em responsabilidade direta da contratada, na condição de principal responsável, pela cobertura de indenização individual para operadores, motoristas, além da cobertura de danos materiais e pessoais de terceiros.

PREFEITURA MUNICIPAL
Poções

Confira os dados do ato em: https://cartorio.pocoas.ba.gov.br/portal/ver_documento Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/68842204215654106962>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 68842204215654106962-21
Data: 22/04/2021 12:15:21
Valor Total do Ato: R\$ 4,00
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ78345-1H0P;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 22 de abril de 2021 12:18:36 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

546/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

PEDREIRAS/MA	
Proc.	190700/202
Fls.	8/5
Rub.	9

22. Não permitir que motorista / operador em serviço, faça uso de drogas e bebidas alcoólicas. Na eventual ocorrência destes fatos, tomar as devidas providências, sem prejuízo da execução dos serviços.

23. Manter um plantão administrativo/operacional para solução das ocorrências e eventualidades que porventura registrarem.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. O abastecimento (combustível) das Máquinas, Equipamentos, Caminhões, será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.
2. A Unidade responsável pelo serviço ficará responsável pelo acompanhamento da execução contratual e fiscalização em conjunto com a Secretaria Municipal a ela vinculada.
 - 2.1. Indicar, por instrumento próprio, o nome do fiscal e a sua matrícula, encaminhando à CONTRATADA.
 - 2.2. A indicação será parte integrante do presente contrato.
3. Solicitar a substituição, a qualquer tempo, do motorista / operador que não desempenhar a contento suas funções e das Máquinas, Equipamentos, Caminhões, considerados fora das condições exigidas.
4. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas durante a execução do Contrato.
5. Supervisionar o cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

1. Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos:
 - 1.1. O edital nº 003/2017 .
 - 1.2. Anexo I – Termo de Referência .
 - 1.3. Proposta vencedora nº 003/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

1. O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução do objeto ora avençados não terá relação de emprego com o CONTRATANTE e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos.
2. No caso de vir o CONTRATANTE a ser acionado judicialmente, a CONTRATADA o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso, venha a desembolsar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
 - 1.1. Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa – deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.



Confira os dados do ato em: <https://secom.zfpo.com.br/verificacao> Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/68842204215654106962>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 68842204215654106962-22
 Data: 22/04/2021 12:15:21
 Valor Total do Ato: R\$ 4,05
 Selo Digital Tipo Normal C: ALJ78346-VUZK;



CNJ: 06.870-9

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Vilber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



147/204

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 22 de abril de 2021 12:18:36 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

PEDREIRAS/MA	
Proc.	190700/2021
Fls.	816
Pub.	9

1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.

1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 1.2 desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

6. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

1. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguinte da Lei n. 8.666/93 e suas alterações..

2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93 ou

3.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração ou

3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

5. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao CONTRATANTE os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL
Poções

Confira os dados do ato em: <https://azevedobastos.net.br/documento/68842204215654106962>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 68842204215654106962-23
Data: 22/04/2021 12:15:21
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ78347-BSG2;



CNJ: 06.870-9
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Vêber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



TJPB

148/204



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS
ESTADO DA BAHIA

REDREIRAS/MA
Proc. 00100/202
FLS. 817
Rub. 9

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1. Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - É vedado à CONTRATADA transferir este Contrato a terceiros.

16.2 - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

16.3 - São partes integrantes deste Contrato o Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017 e seus Anexos, incluindo as condições ali estabelecidas e as correções e esclarecimentos feitos durante o processo licitatório, bem como as Propostas de Preço da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - FORO

17.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de POÇOS, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

17.2 - E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Poços, Bahia, 22 de fevereiro de 2017.

Leandro Araújo Mascarenhas
Leandro Araújo Mascarenhas
Prefeito Municipal

0576.311/0001-57
PISTOLATO MIRA COLETA URBANA
Empresa Contratada
Rua do Pau Verde, 100
Centro
Cipó-BA.
Cep 48450-000

Testemunhas:

CPF:

05355046598

Gláucia Gomes da Silva
CPF: 00452399599

PREFEITURA MUNICIPAL
Poços

Confira os dados do ato em: <https://cartorio.net.br> Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/68842204215654106862>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 68842204215654106962-24
Data: 22/04/2021 12:15:21
Valor Total do Ato: R\$ 4,00
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ78348-JJJY;



CNJ: 06.870-3

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 22 de abril de 2021 12:18:36 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

149/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

PEDREIRAS/MA	
FLS.	190700/1202
Rub.	878



CONTRATO



Praça da Bandeira, 02 - CENTRO - Poções - Bahia - FONE/FAX (77) 3431-5820

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/68842204215654106962>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 68842204215654106962-25
 Data: 22/04/2021 12:15:21
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALJ78349-7K7P;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Valter Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 22 de abril de 2021 12:18:36 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

150/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ: 14.242.200/0001-65

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1907001/2021
FLS.	819
Rub.	

CONTRATO Nº 402/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES E WELLISSON DA SILVA AMADO E CIA LTDA - ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES(BA), estabelecida à Praça da Bandeira, 02 - CENTRO - Poções - Bahia - FONE/FAX (77) 3431-5820, inscrita no CNPJ sob n.º 14.242.200/0001-65, neste ato representado pelo Ilm.º Leandro Araújo Mascarenhas, Prefeito Municipal, doravante denominados **CONTRATANTE**, e **WELLISSON DA SILVA AMADO E CIA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.291.828/0001-13, sediada na Pça Juracy Magalhães, Nº 03 andar 1º, Centro, Igual/BA, CEP 45280-000, representada pelo Sr. Wellisson da Silva Amado, inscrito no CPF sob o nº 015.866.185, RG nº 98208745, residente e domiciliado na Rua Wanderley Fraga Lima, nº 16, Bairro Netanias Alves Veiga, na cidade de Igual-Bahia, aqui denominada **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal 8.886 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto deste contrato a prestação de serviços técnicos especializados na consultoria e assessoria na área de engenharia civil, para elaboração de projetos, planilhas orçamentárias e fiscalização de todos os serviços de obras e engenharia realizada neste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O preço pela execução do serviço é o valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo paga, mensalmente, a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a partir da assinatura do contrato à 31 de dezembro de 2018, devendo o valor pertinente ser pago pela **CONTRATANTE**, até o último dia cada mês, através de cheque nominativo ou na conta corrente da **CONTRATADA**.

§ 2.2 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões da presente licitação quando for o caso, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.886/93 com suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor total mencionado nesta cláusula dividir-se-á em 60% (sessenta por cento) para mão de obra e 40% (quarenta por cento) para insumos.

Cláusula terceira - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - A prestação de serviços inicia 02 de janeiro de 2018, findando em 31 de dezembro de 2018, prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da lei 8.886, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, caso não haja manifestação contrária por qualquer das partes nos trinta dias antecedentes ao término do prazo aqui estipulado.



Praça da Bandeira, 02 - CENTRO - Poções - Bahia - FONE/FAX (77) 3431-5820

[Handwritten signature]

Wellisson da Silva Amado

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/68842204215654106962>

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 68842204215654106962-26
 Data: 22/04/2021 12:15:22
 Valor Total do Ato: R\$ 4,06
 Selo Digital Tipo Normal C: ALJ78350-6865;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Wellisson da Silva Amado
 Titular



TJPB

15/3/2019

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMÓTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 22 de abril de 2021 12:18:36 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



CARTÓRIO
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ78351-A7QF;
Valor Total do Ato: R\$ 4,00
Data: 22/04/2021 12:15:22
Autenticação Digital Código: 68842204215654106962-27



CNPJ: 08.847.000/0001-65
Av. Presidente Epifânio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5104 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br/documentos/68842204215654106962

Valor Azevedo de M. Cavalcanti
Tribunal



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 22 de abril de 2021 12:18:36 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO-CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/JPB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Praca da Bandeira, 02 - CENTRO - Poço das Antas - Paraíba - FONE/FAX (77) 3431-5820

Assinatura de sílica mobile

5.2 - O Contratado obriga-se a:

a) Responsabilizar-se pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;

b) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto do contrato, mesmo que para isso seja necessária a contratação de terceiros, sem ônus adicionais para o Contratante;

c) Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidentes fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste contrato;

d) Pagar, pontualmente, aos seus prestadores de serviços, o valor dos recursos materiais e serviços disponibilizados nos Fóruns, ficando estabelecido que o Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da empresa contratada;

e) Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente;

f) Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;

g) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que

5.1 - Caberá ao Contratante:

a) A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;

b) A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessárias;

c) Publicar o resumo do Contrato e os Aditivos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei nº 866/93 com as alterações da Lei nº 8.663/94;

d) Pagar conforme estabelecido na minuta do contrato, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

e) Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

f) Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - Os serviços objeto do presente contrato serão prestados pela Equipe da CONTRATADA na sede do CONTRATANTE, bem como, quando necessário, na sede do CONTRATADO.

§ 1º - Os serviços objeto do presente contrato poderão também ser prestados através de contatos telefônicos, fax-símile, correspondências eletrônicas ou, extraordinariamente, mediante visitas técnicas a serem realizadas na sede do CONTRATANTE.

§ 2º - As despesas com o deslocamento, incluindo, a estadia, refeições e combustíveis serão arcadas pela CONTRATANTE.

CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

PEDEIRAS/ASMA
Proc. 100001202
Fls. 200
Rub. 20

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PEDREIRAS/MA	
Prod.	207001/2021
FLS.	821
Rub.	

- envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;
- h) Cumprir todas as leis e posturas, Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
 - l) Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria Contratante;
 - j) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
 - k) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
 - l) Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar a Contratante e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a Contratante das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento;
 - m) Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
 - n) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93.
- Parágrafo Único:** A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):
- I. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
 - II. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
 - III. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais, conjunta com INSS;
 - IV. Prova de regularidade junto ao FGTS;
 - V. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.
- 6.2 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA, conforme art. 78 da lei 8.666/93
- 6.3 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei n- 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Único - Da rescisão contratual resultará ou não o direito das partes à indenização, de acordo com o caso em concreto, na conformidade da lei, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA



Praça da Bandeira, 02 - CENTRO - Poções - Bahia - FONE/FAX (77) 3431-5620

[Handwritten Signature]

Walter Azevedo de M. Cavalcanti

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/68842204215654106962>

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 68842204215654106962-28
 Data: 22/04/2021 12:15:22
 Valor Total do Ato: R\$ 4,00
 Selo Digital Tipo Normal C: ALJ78352-KDT4;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Walter Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular



153/204

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 22 de abril de 2021 12:18:36 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provisamento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 68842204215654106962-29
Data: 22/04/2021 12:15:22
Valor Total do Ato: R\$ 4,00
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ78353-KKFK;



CNPJ: 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(33) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.nol.br
https://azevedobastos.nol.br/documento/68842204215654106962

Cartório Azevedo Bastos



Praca da Bandeira, 02 - CENTRO - Poções - Bahia - FONE/FAX (77) 3431-6820

[Handwritten signature]

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. Consistirá ônus do CONTRATANTE as despesas decorrentes da formalização deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

UNIDADES ORÇAMENTARIAS	ATIVIDADE/PROJETO	ELEMENTO DE DESPESA
03.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.	2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.	3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

Valor Total: 60.000,00 (sessenta mil reais).

10.1 - Os gastos decorrentes desta contratação estão previstos nas seguintes contas orçamentárias, proporcionalmente:

CLAUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - O extrato do presente contrato deverá ser publicado no mural de publicação de atos administrativos da Prefeitura e no Diário Oficial do Município, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de indignidade para licitar e contratar com a Prefeitura e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade de infração, nos seguintes limites máximos:

1 - 0,3% (três por cento) ao dia de atraso sobre o valor da parcela do fornecimento não realizado.

§ 3º - A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido às contratadas o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

§ 4º - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não extingue o Contrato da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

7.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.242.200/0001-65



PEDREIRAS/MA
PUB. 1909001202
RUB. 222

Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 22 de abril de 2021 12:18:36 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico: https://azevedobastos.nol.br/documento/68842204215654106962



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ: 14.242.200/0001-86

PEDREIRAS/MA
 Proc. 190700/2021
 FLB. 823
 Rub. [assinatura]

12.1 - O Contrato está vinculado ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 032/2017, conforme art. 61 da Lei 8.666/93, e adjudicado a empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

13.1 - O Regime de execução do contrato firmado é a de execução direta, conforme definido no art. 10, inciso I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ATO LICITATÓRIO

14.1 - Baseado no art. 25, II, § 1º, art. 13 inciso III, da Lei 8.666/93 é inexigível licitação pública, nos termos do processo de Inexigibilidade nº 032/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

15 - O valor do presente contrato será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Ficando eleito o Foro da Comarca de Poções, Bahia, para ajuizamento de quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acertados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os efeitos legais esperados.

Poções, 28 de dezembro de 2018.

[Assinatura]
 Leandro Araújo Mascarenhas
 Prefeito Municipal
 Contratante

[Assinatura]
 WELLISSON DA SILVA AMADO E CIA LTDA – ME
 Contratada

Testemunhas:

1. *[Assinatura]* 2. *[Assinatura]*
 CPF: 824.068.745.15 CPF: 00452399599



Praça da Bandeira, 02 - CENTRO - Poções - Bahia - FONE/FAX (77) 3431-5820

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/68842204215654106962>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 68842204215654106962-30
 Data: 22/04/2021 12:15:22
 Valor Total do Ato: R\$ 4,00
 Selo Digital Tipo Normal C: ALJ78354-HDVL;



CNJ: 06.876-9

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

[Assinatura]
 Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 22 de abril de 2021 12:18:36 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

155/204



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

PEDREIRAS/MA
Proc. 1202
Rub. 824

TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 018-A/2017

TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE POÇÕES, E A EMPRESA PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA.

A **MUNICÍPIO DE POÇÕES PREFEITURA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Praça da Bandeira, 02 – CENTRO – Poções – Bahia - FONE/FAX (77) 3431-5820, inscrita no CNPJ sob n.º 14.242.200/0001-65, neste ato representado pelo Ilm.º Leandro Araújo Mascarenhas, Prefeito Municipal, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e a empresa **PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 10.576.311/0001-57, com endereço comercial R Dom Pedro II, S/N, Ed. S. Jorge, Bairro Pontal, Ilhéus - Bahia, representado neste ato pelo Sr. Helisson Santana dos Santos, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador da cédula de identidade nº 644417846, emitido pelo SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 970.829.965-00 aqui denominada **CONTRATADA**, com base na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2017, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente termo de renovação ao Contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Termo aditivo a renovação de todas as cláusulas do contrato originário para prestação de serviços de limpeza pública com locação de máquinas e equipamentos com mão-de-obra para a limpeza urbana, na sede e distritos deste Município, oriundos do Pregão Presencial nº 003/2017.

II - CLÁUSULA SEGUNDA -- DA RENOVAÇÃO

2.1 - Esse Termo Aditivo Renova o contrato originário por iguais/sucessíveis períodos, com base no Inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando sua vigência 23/12/2018 a 31/12/2018.

2.2 – A renovação será com um valor mensal de R\$ 119.880,00 (cento e dezenove mil oitocentos e oitenta reais).

2.3 – Ficando, portanto o valor global para o período de 12 meses de R\$ 1.438.560,00 (um milhão quatrocentos e trinta e oito mil quinhentos e sessenta reais).

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento desse contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:



Praça da Bandeira, 02 – CENTRO – Poções – Bahia - FONE/FAX (77) 3431-5820

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/6884220421564106962>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 68842204215654106962-31
Data: 22/04/2021 12:15:22
Valor Total do Ato: R\$ 4,00
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ78355-6TTG;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Válter Azevedo de M. Cavalcanti
Tribunal

Digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 22 de abril de 2021 12:18:36 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE SOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico <https://selodigital.tpb.jus.br>. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

PEDREIRAS/MA
19/12/2017
FLB. 825
Rub. [assinatura]

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.08.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA R SERV. PÚBLICOS.
ATIVIDADE PROJETO	2.013 – AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTNÇÃO DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA.
ELEMENTO DESPESA	DE 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

Por se tratar de serviços continuados e pelo fato da empresa contratada ter atendido todas as cláusulas contratuais, com isso atendendo satisfatoriamente o prazo contratual estabelecido, poderá ser prorrogado por igual/sucessível período, na forma prevista na legislação vigente, limitada a 60 (sessenta) meses da sua celebração, na forma do inciso II, do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

V - CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo de Renovação.

VI - CLÁUSULA SEXTA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Poções, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Renovação do Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme, devendo ser publicado na imprensa oficial.

Poções - Bahia, 15 de dezembro de 2017.

Leandro Araújo Mascarenhas
Prefeito Municipal – Contratante

PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA
Empresa Contratada

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



Praça da Bandeira, 02 – CENTRO – Poções – Bahia - FONE/FAX (77) 3431-5820

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/68842204215654106962>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 68842204215654106962-32
Data: 22/04/2021 12:15:22
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ78356-8KYY;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



157/204

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 22 de abril de 2021 12:18:36 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 68842204215654106962-33
Valor Total do Ato: R\$ 4,00
Data: 22/04/2021 12:15:22
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ78357-CDIS



CNJ: 08.870-0
Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 145
Bairro dos Estados, José Pessoa - PB
(31) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br

Valor Azevedo de M. Cavalcanti
Tribunal



TJPB

1558/857

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 22 de abril de 2021, às 12:18:36 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 1001/2020 CNJ - artigo 22.



UNIDADE: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Praca da Bandeira, 02 - CENTRO - Poções - Bahia - FONE/FAX (77) 3431-5820

Organizadora a seguir especificada:

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação

III - CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.3 - Ficando portanto, o valor global para o período de 12 meses de R\$ 1.438.560,00 (um milhão quatrocentos e trinta e oito mil e quinhentos e sessenta reais).

2.2 - A renovação será com um valor mensal de R\$ 119.880,00 (cento e dezenove mil e oitocentos e oitenta reais).

2.1 - Esse Termo Aditivo Renova o contrato originário por igual período, com base Inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando sua vigência 02/01/2019 a 31/12/2019.

II - CLAUSULA SEGUNDA - DA RENOVAÇÃO

Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a renovação das cláusulas do contrato para prestação de serviços de limpeza pública com locação de máquinas e equipamentos com mão-de-obra para a limpeza urbana, na sede e distritos deste Município, orçados do Pregão Presencial nº 003/2017.

I - CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O MUNICÍPIO DE POÇÕES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na Praça da Bandeira, 02 - CENTRO - Poções - Bahia - FONE/FAX (77) 3431-5820, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65, neste ato representado pelo Ilmo. Leandro Araújo Mascarenhas, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.576.311/0001-57, com endereço comercial R Dom Pedro II, S/N, Ed. S. Jorge, Bairro Pontal, lincus - Bahia, representado neste ato pelo Sr. Helisson Santana dos Santos, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador da cédula de identidade nº 644417846, emitido pelo SP/BA, inscrito no CPF sob o nº 970.829.965-00 aqui denominada CONTRATADA, com base na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2017, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente termo de renovação ao Contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 018-A/2017
CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 018-A/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE POÇÕES, E A EMPRESA PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA.

Stamp with fields: Rubr., Fls., Prod. (19/04/2021), PEDREIRAS/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

PEDREIRAS/MA
Proc. 190700/2021
FLB. 827
Rub. 1

ATIVIDADE: 2012 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

Considerando que são serviços contínuos e o fato da empresa contratada ter atendido todas as cláusulas, com isso correspondendo satisfatoriamente o que fora estabelecido, o prazo poderá ser prorrogado dentro da vigência do anterior, na forma prevista na legislação vigente, limitada a 60 (sessenta) meses da sua celebração, na forma do inciso II, do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

V - CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo de Renovação.

VI - CLÁUSULA SEXTA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Poções, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Renovação do Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme, devendo ser publicado na imprensa oficial.

Poções - Bahia, 21 de dezembro de 2018.

Leandro Araújo Mascarenhas
Leandro Araújo Mascarenhas
Prefeito Municipal - Contratante

Graziele Guimarães dos Anjos
PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA
Empresa Contratada

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL
Poções
Gerando para o povo

Praça da Bandeira, 02 - CENTRO - Poções - Bahia - FONE/FAX (77) 3431-5820

Conteúdo do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/68842204215654106962>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 68842204215654106962-34
Data: 22/04/2021 12:15:22
Valor Total do Ato: R\$ 4,00
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ78358-PB4S;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



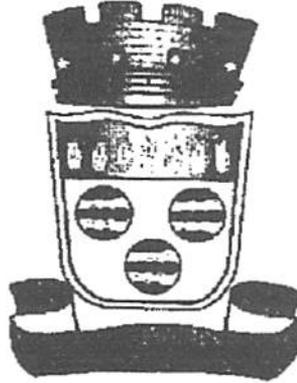
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 22 de abril de 2021 12:18:36 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

159/204



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
CNPJ: 14.200.242/0001-65

PEDREIRAS/MA	
Prod.	190700/12021
FLB.	828
Rub.	



TERMO DE RENOVAÇÃO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 22 de abril de 2021 12:18:36 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTARIAS, nos termos da medida provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/68842204215654106962>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 68842204215654106962-35
 Data: 22/04/2021 12:15:22
 Valor Total do Ato: R\$ 4,06
 Selo Digital Tipo Normal C: ALJ78359-PR4F;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Vilber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular



160/204



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA**

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 018-A/2017

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE
RENOVAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO
CONTRATO Nº 018-A/2017 QUE ENTRE SI
CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE POÇÕES,
E A EMPRESA PISTOLATO MIRA
COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA.**

O MUNICÍPIO DE POÇÕES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na Praça da Bandeira, 02 - CENTRO - Poções - Bahia - FONE/FAX (77) 3431-5820, inscrita no CNPJ sob n.º 14.242.200/0001-85, neste ato representado pelo ltm.º Leandro Araújo Mascarenhas, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.576.311/0001-57, com endereço comercial R Dom Pedro II, S/N, Ed. S. Jorge, Bairro Pontal, Ilhéus - Bahia, representado neste ato pelo Sr. Guilleno Trindade Pistolato, inscrito no CPF sob o nº 811.280.265-49 aqui denominada CONTRATADA, com base na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2017, nas disposições da Lei Federal 8686 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente termo de renovação ao Contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constituir o objeto do presente Termo aditivo a renovação das cláusulas do contrato para prestação de serviços de limpeza pública com locação de máquinas e equipamentos com mão-de-obra para a limpeza urbana, na sede e distritos deste Município, oriundos do Pregão Presencial nº 003/2017

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA RENOVAÇÃO

2.1 - Esse Termo Aditivo Renova o contrato originário por igual período, com base inciso II do art 57 da Lei Federal nº 8686/93 e suas alterações, ficando sua vigência 02/01/2020 a 31/12/2020

2.2 - A renovação será com um valor mensal de R\$ 119.880,00 (cento e noventa mil e oitocentos e oitenta reais)

2.3 - Ficando portanto, o valor global para o período de 12 meses de R\$ 1.438.560,00 (um milhão quatrocentos e trinta e oito mil e quinhentos e sessenta reais).

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Poções

Praça da Bandeira 02 - CENTRO - Poções - Bahia - FONE/FAX (77) 3431-5820



16/04

PEDREIRAS/MA
Proc. 190700/2021
FLS. 830
Rub.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

ATIVIDADE: 2012 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

Considerando que são serviços contínuos e o fato da empresa contratada ter atendido todas as cláusulas, com isso correspondendo satisfatoriamente o que fora estabelecido, o prazo poderá ser prorrogado dentro da vigência do anterior, na forma prevista na legislação vigente, limitada a 60 (sessenta) meses da sua celebração, na forma do inciso II, do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

V - CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo de Renovação

VI - CLÁUSULA SEXTA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Poções, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Renovação do Contrato, das testemunhas

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme, devendo ser publicado na imprensa oficial

Poções - Bahia, 30 de dezembro de 2019.

Leandro Araújo Mascarenhas
Prefeito Municipal - Contratante

PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA
Empresa Contratada

Testemunhas

CPF: 97109614549

CPF: 82406874515

Poções

Praça da Bandeira 02 - CENTRO - Poções - Bahia FONE/FAX (77) 3431-5828

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/68842204215654106962>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 68842204215654106962-37
Data: 22/04/2021 12:15:23
Valor Total do Ato: R\$ 4,00
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ78361-CWM0;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valter Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEU DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 22 de abril de 2021 12:18:36 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTÁRIOS/PB, nos termos da medida provisória N.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provedor n.º 100/2020 CNJ - artigo 22.

162/204

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RENOVACÃO AO CONTRATO N.º 018-A/2017 - VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017

PEDREIRAS/MA
Proc. 1202
FLS 831
Rub.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - BAHIA

CONTRATADO: PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.576.311/0001-57.

OBJETO: renovação das cláusulas do contrato para prestação de serviços de limpeza pública com locação de máquinas e equipamentos com mão-de-obra para a limpeza urbana, na sede e distritos deste Município.

FUNDAMENTO LEGAL — Inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

JUSTIFICATIVA — Considerando que são serviços contínuos e o fato da empresa contratada ter atendido todas as cláusulas, com isso correspondendo satisfatoriamente o que fora estabelecido, o prazo poderá ser prorrogado dentro da vigência do anterior, na forma prevista na legislação vigente, limitada a 60 (sessenta) meses da sua celebração, na forma do inciso II, do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

VIGÊNCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.438.560,00 (um milhão quatrocentos e trinta e oito mil e quinhentos e sessenta reais).

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEQ DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 22 de abril de 2021 12:18:36 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 68842204215654106962-38
Data: 22/04/2021 12:15:23
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ78362-WEJD;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

CNJ: 06.870-0

Vilber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



363/204



PEDREIRAS/MA	
Proc.	190700/2021
FLS.	832
Rub.	

CONTRATO Nº 110/2017 – SECRETARIA DA SAÚDE

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO E A EMPRESA PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO EIRELI, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL, EM LOCAL APROPRIADO COM LICENCIAMENTO AMBIENTAL, DE RESÍDUOS SÓLIDOS COLETADOS NO MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO-BA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.824.248/0001-19, com sede na Avenida Dr. Otavio de Araújo, 44, Centro, Teodoro Sampaio-BA, neste ato representado por José Alves da Cruz, portador do RG nº 935.780-75, inscrito no CPF/MF sob o nº 118.096.805-06, residente e domiciliado na Rua 07 de Setembro nº 51 – Teodoro Sampaio – Bahia, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEODORO SAMPAIO, CNPJ Nº 13.843.929.0001-24** de um lado; e de outro, como **CONTRATADA: PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída com sede na Rua Dom Pedro II, S/N, Pontal – Ilhéus – Bahia – CEP: 45.654-360, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.576.311/0001-57, neste ato representada por seu procurador Héllisson Santana dos Santos, portador do RG nº 0644417846 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 970.829.965-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL, EM LOCAL APROPRIADO COM LICENCIAMENTO AMBIENTAL, DE RESÍDUOS SÓLIDOS COLETADOS NO MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO-BA**, conforme tabela detalhada no item 3.1.1.

2. A execução dos serviços obedecerá aos termos do Edital de Licitação Pregão Presencial de nº 012/2017 e seus anexos que, juntamente com a Proposta da CONTRATADA, passam a integrar o presente instrumento contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 A execução dos serviços contratados dar-se-á na modalidade de empreitada por preços unitários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor global estimado do presente Contrato, para o período de 12 (doze) meses, é de R\$ 59.400,00 (Cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), representando um valor mensal estimado de R\$ 4.950,00 (Quatro mil novecentos e cinquenta reais), dos quais R\$ 1.980,00 (hum mil novecentos e oitenta reais), referentes a mão de obra referentes à mão-de-obra, e R\$ 2.970,00 (Dois mil novecentos e setenta reais) são referentes a materiais e equipamentos.

3.1.1 Os preços unitários a serem adotados para faturamento, frente à quantidade mensal estimada, em conformidade com a Proposta Comercial da CONTRATADA, serão os seguintes.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em <https://azevedobastos.not.br/documento/68840308219323541904>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 68840308219323541904-1
 Data: 03/08/2021 11:08:54
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALV60190-NKLS;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular



TJPB

364/2021



ITEM	SERVIÇO	QUANT. MENSAL	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT R\$	TOTAL R\$
2	Coleta, transporte e destino final de resíduos sólidos oriundos dos serviços de saúde (RSS)	11	BOMBONA	450,00	4.950,00
TOTAL GERAL MES					4.950,00
TOTAL GERAL 12 MESES					59.400,00

3.2. Os referidos preços da CONTRATADA correspondem à perfeita realização dos serviços. O preço mensal contratual – salvo menção explícita em contrário – considera em sua composição, os custos e despesas relativas a:

- Fornecimento dos materiais de consumo, tais como: combustíveis, graxas, lubrificantes, pneus, câmaras, filtros, impressos, softwares e demais materiais de uso geral, necessários às atividades relacionadas
- Mobilização e desmobilização, uniformes, transportes, alimentação, assistência social, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros necessários à segurança pessoal e/ou execução de serviços.
- Fornecimento, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos, utilizados pela CONTRATADA e necessários à execução dos serviços, objeto do Contrato.
- Fornecimento, operação e manutenção de todas as ferramentas necessárias à execução adequada dos serviços objeto do Contrato.
- Fornecimento, operação e manutenção das instalações utilizadas pela CONTRATADA no cumprimento de objeto contratual.
- Salários, encargos sociais e administrativos, benefícios, impostos e taxas, amortizações, licenciamentos, despesas de capital e de administração, depreciação, capital de giro, lucro e quaisquer outros relativos a benefícios e despesas diretas ou indiretas.

3.3. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da execução dos serviços a CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE, a Fatura respectiva, juntamente com as certidões de quitação dos tributos municipais, estaduais e federais, além de certidões de quitação junto ao INSS e FGTS.

3.4. Os pagamentos mensais devem ser realizados pelo CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da execução dos serviços, mediante apresentação do recibo competente

3.5. Fica estabelecido que, em ocorrendo atraso de pagamento, como compensação financeira, desde que este não decorra de ato ou fato atribuíveis à CONTRATADA, será acrescido multa de 1% (um por cento), calculado sobre o valor da parcela em atraso, juros de mora real de 1% (um por cento) ao mês, mais correção com base na variação do IGP-M (índice Geral de Preços Mercado), calculados "pró rata die" entre o dia do vencimento e o data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

4.1. O reajustamento dos preços unitários referidos no item 3.1.1 será processado anualmente, sendo o primeiro concedido depois de transcorrido 12 (doze) meses da data de assinatura deste Termo, de acordo com o seguinte critério:

$$P = P_o \times [0,50 \times (M/M_o) + 0,30 \times (I/I_o) + 0,20 \times (C/C_o)]$$

Onde,

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/68840308219323541904>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 68840308219323541904-2
 Data: 03/08/2021 11:08:55
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALV60191-8VVM;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular



TJPB

365/204

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 3 de agosto de 2021 11:19:48 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



- P = Preços unitários reajustados dos serviços.
- Po = Preços unitários contratuais dos serviços, no mês da apresentação da proposta.
- M = Piso salarial da categoria profissional dos garis-coletores deste município, pago através de dissídio, acordo coletivo de trabalho ou valor efetivamente pago à categoria, no mês do reajustamento.
- Mo = Piso salarial da categoria profissional dos garis-coletores deste município, no mês da apresentação da proposta.
- I = Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, no mês do reajustamento.
- Io = Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, no mês da apresentação da proposta.
- C = Preço do litro do óleo diesel, no mês do reajustamento.
- Co = Preço do litro do óleo diesel, no mês da apresentação da proposta.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de execução destes serviços será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste Termo, podendo ser prorrogado na forma que alude o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. Em razão do interesse público, caso, a qualquer momento a Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio venha promover processo de licitação para celebração de contrato de longo prazo, Parceria Público-Privada ou Concessão superior a 10 anos para prestação dos serviços de limpeza urbana e gestão dos resíduos sólidos, o referido contrato será considerado extinto após 90 (noventa) dias contados da data de notificação específica enviada a CONTRATADA, sem indenização para esta.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos necessários ao custeio do presente Contrato serão os oriundos da dotação orçamentária do Município de Teodoro Sampaio - BA, e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 008 - Secretaria Municipal da Saúde
 UNIDADE 02.03.008 – Secretaria Municipal da Saúde
 ORÇAMENTÁRIA 2069 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
 PROJETO/ATIVIDADE 2069 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
 ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 FONTE DE RECURSO 02 – Saúde 15%

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Garantir o pagamento mensal, correspondente à prestação dos serviços realizada no respectivo período, até, no máximo, o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da efetiva execução dos serviços.

7.2. Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. Fornecer as informações e dados necessários à plena execução dos serviços, inclusive analisando e aprovando eventuais alterações e/ou inovações na metodologia de execução da CONTRATADA.

7.4. Expedir as respectivas ordens de serviço





CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Garantir a execução dos serviços ora contratados, na forma da lei, e conforme definido no Edital e na Proposta da CONTRATADA, aprovada pelo CONTRATANTE, e que faz parte do presente instrumento como se nele estivesse transcrita
- 8.2. Manter preposto – aceito pela CONTRATANTE – no local da prestação dos serviços, para representá-lo na execução do Contrato, nos termos do artigo 68 da Lei N° 8.666/93.
- 8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se comprovarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 8.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados por seus agentes diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do Contrato.
- 8.5. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- 8.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas para a presente contratação
- 8.7. Atender, dentro das suas responsabilidades contratuais, ao disposto na Resolução CONAMA n° 307/2002, no que tange à gestão de resíduos da construção civil.
- 8.8. Execução dos serviços observando rigorosamente as especificações e determinações técnicas contidas no Edital.
- 8.9. Fornecimento de todo material e equipamento necessário para execução dos serviços
- 8.10. Comunicar por escrito à CONTRATANTE a existência de irregularidades de qualquer natureza.
- 8.11. Facilitar a fiscalização dos agentes formalmente indicados pela CONTRATANTE
- 8.12. A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE junto ao boletim de medição mensal, os tickets de pesagens, fornecidos pelo estabelecimento da destinação final dos resíduos sólidos, como forma de comprovação dos serviços realizados.
- 8.13. A CONTRATANTE poderá exigir outros meios de comprovações de execução de serviços para efetuação dos pagamentos.
- 8.14. Independentemente de transcrição todas as cláusulas do edital faram partes deste CONTRATO.
- 8.14. A CONTRATADA obriga-se a manter durante todo o período de execução do Contrato as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidas pela Lei Federal N° 8666/93 Artigos 28 e 29 respectivamente, bem como as condições de habilitação técnica e econômica financeira requeridas e verificadas pela CONTRATANTE no processo licitatório que originou o presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. O atraso injustificado no início da execução do objeto do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 5% (cinco por cento) do mensal estimado do serviço objeto do atraso.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://az.azevedobastos.not.br/documento/68840308219323541904>

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 68840308219323541904-4
 Data: 03/08/2021 11:08:55
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALV60193-R907;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 3 de agosto de 2021 11:19:48 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

307/2021



9.2 A multa a que alude o item 9.1 da presente cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste, garantida a ampla defesa e o contraditório

9.3 Por infringência total ou parcial de quaisquer das cláusulas constantes deste Contrato, a Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, garantida a prévia defesa, poderá aplicar as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa, na forma prevista no item 9.4 deste Termo;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de Contrato com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção aplicado na letra "c" deste item.

9.4 Qualquer inadimplemento às obrigações contratuais, ensejará a emissão pela Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, do documento AVISO DE DEFICIÊNCIA, que comunicará a CONTRATADA que ela não está atendendo satisfatoriamente os serviços objeto do Contrato. A CONTRATADA terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de entrega do aviso, para sanar as deficiências apontadas. O não atendimento ao AVISO DE DEFICIÊNCIA, sem manifestação da CONTRATADA num prazo de 05 (cinco) dias ou esgotados os recursos em todas as suas instâncias, acarretará a aplicação das penalidades previstas a seguir por ocorrência, além das sanções previstas na Lei Federal Nº 8.666, de 21.06.93 e alterações:

- 1,00% (um por cento) do valor mensal estimado do Contrato por alteração do Plano de Trabalho sem autorização da CONTRATANTE;
- 1,00% (um por cento) do valor mensal estimado do Contrato por falta de comunicação aos munícipes de quaisquer mudanças no calendário de coleta domiciliar;
- 0,20% (dois décimos por cento) do valor mensal estimado do Contrato por não atendimento às determinações formais passadas pela fiscalização da CONTRATANTE;
- 0,20% (dois décimos por cento) do valor mensal estimado do Contrato por não atendimento aos pedidos de informações e dados por parte da CONTRATANTE;
- 0,10% (um décimo por cento) do valor mensal estimado do Contrato por impedimento do acesso da fiscalização e responsável legal da SEMIURB às dependências e instalações da CONTRATADA;
- 0,10% (um décimo por cento) do valor mensal estimado do serviço em questão, pelo atraso diário injustificado no início da execução;
- 25 (vinte e cinco) toneladas de coleta domiciliar por roteiro não realizado;
- 7 (sete) toneladas de coleta de resíduos dos serviços de saúde (RSS) por roteiro não realizado;
- 10,00% (dez por cento) do valor mensal estimado da equipe de coleta seletiva por roteiro não realizado;
- 25 (vinte e cinco) toneladas do serviço em questão pela descarga em local não autorizado;
- 15 (quinze) toneladas do serviço em questão pelo uso de veículo não autorizado;
- 15 (quinze) toneladas do serviço em questão pelo uso de veículo não licenciado ou com licenciamento atrasado;
- 15 (quinze) toneladas do serviço em questão pela emissão de fumaça negra acima dos padrões estabelecidos pelo PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR (PROCONVE) do CONAMA, pelos veículos da CONTRATADA. Aplicação da multa deverá ser realizada por funcionário/técnico devidamente qualificado para tal finalidade;
- 15 (quinze) toneladas de coleta domiciliar pelo vazamento de chorume dos compactadores nas vias públicas;
- 15 (quinze) toneladas do serviço em questão pelo espalhamento de resíduos em vias públicas;
- 15 (quinze) toneladas do serviço em questão pela obstrução prolongada e



[Handwritten signature]

568/204



- 0,05% (meio décimo por cento) do valor mensal estimado do Contrato pela utilização de empregado sem uniforme e/ou EPI's;
- 0,05% (meio décimo por cento) do valor mensal estimado do Contrato por não providenciar a troca de utensílios de trabalho solicitada pela fiscalização da CONTRATANTE;
- 0,05% (meio décimo por cento) do valor mensal estimado do Contrato pela execução dos serviços com guarnição incompleta;

9.5. Para efeito de multa fica estabelecido que:

9.5.1. Roteiro de coleta é o percurso total das vias atendidas por um veículo coletor em um período de trabalho.

9.5.2. As multas são independentes e distintas, e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

9.6. O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão unilateral por ato da CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra judicial, na forma do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93; 9.7. As multas serão descontadas do valor da Garantia.

9.7.1. Esgotado o valor da garantia os descontos de multa serão feitos sobre os pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

9.8. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá ainda, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

9.9. As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelas pedras ou danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As multas aplicadas pelo contratante, através de notificação ou atestado de atraso emitido pela fiscalização, serão, no decorrer do contrato, descontadas na medição do próprio mês ou na do mês seguinte.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Recebida a notificação, poderá a contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa junto ao Departamento de limpeza urbana da PMTS (Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio). **PARÁGRAFO TERCEIRO:** Caso indeferido o recurso ou não o havendo, a multa será aplicada conforme estabelecido pela PMTS.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Este Contrato poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, desde que caracterizada formalmente uma das condições abaixo especificadas:

- o não cumprimento ou cumprimento irregular pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- A CONTRATADA não cumprir com as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
- o atraso injustificado da CONTRATADA no início do serviço;
- a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a anuência prévia da CONTRATANTE;
- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/68840308219323541904>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 68840308219323541904-6
 Data: 03/08/2021 11:08:55
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALV60195-VJ3F;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 3 de agosto de 2021 11:19:48 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

369/204



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
 CNPJ - 13.824.248/0001-19

PEDREIRAS/MA
 Proc. 190700/2021
 FLs. 838
 Rub.

- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 da Lei 8.666/93;
- a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- a dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- A CONTRATADA perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter o serviço;
- a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Na hipótese de suspensão, por interesse da CONTRATANTE, a CONTRATADA será reembolsada na forma do art. 79 parágrafo segundo da Lei Federal Nº 8.666/93

11.2. Havendo alterações que importem em modificações de cláusula contratual, será indispensável a lavratura do termo aditivo.

11.3. Aplicam-se ao presente Contrato e à sua execução as disposições da Lei Nº 8.666/93.

11.4. O foro para dirimir as questões oriundas da execução deste Contrato é o da Comarca de TERRA NOVA, Estado do Bahia. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, a tudo presentes, para que produza seus efeitos legais.

Teodoro Sampaio, 11 de setembro de 2017.

PELA CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO – BAHIA
 Jose Alves da Cruz

Maíse Cardoso de Almeida
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATANTE

PELA CONTRATADA:

PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO EIRELI
 Héllisson Santana dos Santos

Testemunhas

CPF

CPF

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou consulte o documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/68840308219323541904>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 68840308219323541904-7
 Data: 03/08/2021 11:08:55
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALV60196-OYYH;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Vêber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular

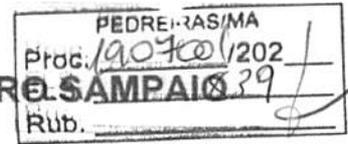


O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 3 de agosto de 2021 11:19:48 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

170 boy



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os fins julgados cabíveis, que a empresa PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO EIRELLI, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ: 10.576.311/0001-57, com endereço na Rua D. Pedro II, 38, Ed. Pier Residence, térreo, Pontal - Ilhéus/BA, CEP: 45.654-360, presta serviços de coleta de lixo hospitalar conforme descrição abaixo, cumprindo os requisitos técnicos e de prazo, conforme contrato nº 110/2017- SECRETARIA DE SAÚDE, não havendo, até o presente momento, nenhum fato que desabone a sua conduta perante a Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio – BA.

OBJETO: Prestação de serviço de limpeza, coleta, transporte e destinação final em local apropriado com licenciamento ambiental na sede e distrito deste município.

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão prestados dentro do município de Teodoro Sampaio e nos distritos de Lustosa e Buracica, no endereço constante da solicitação/requisição, no qual os veículos e equipamentos utilizados serão, por sua natureza, de uso e a serviço do município, como também poderão efetuar viagens intermunicipais/interestaduais.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 59.400,00

VIGÊNCIA CONTRATUAL: de 11/09/2017 a 11/09/2018.

Para execução dos serviços são utilizados os seguintes equipamentos e mão de obra:

EQUIPAMENTOS/MAQUINAS	QTDE	Linha	Turnos
CAMINHÃO BAÚ	01	Trajetos urbano	MAT/VESP
MOTORISTA	01	Trajetos urbano	MAT/VESP
GARI	04	Trajetos urbano	MAT/VESP

MÃO-DE OBRA NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: O carregamento manual dos resíduos é feito pelos garis coletores, apropriadamente uniformizados, bem como munidos de EPI's específicos para a execução do trabalho.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Serviço de coleta, transporte e destino final dos resíduos sólidos oriundos dos estabelecimentos de saúde (RSS) que compreendem o recolhimento dos resíduos resultantes das atividades de saúde gerados nos estabelecimentos municipais e particulares, conforme classificação da NBR 12.808 da ABNT.

São coletados todos os resíduos resultantes de atividades exercidas nos serviços relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar e de trabalhos de campo; laboratórios analíticos de produtos para

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/68840308219323541904>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 68840308219323541904-8
Data: 03/08/2021 11:08:55
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALV60197-SV92;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

CNJ: 06.870-0

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 3 de agosto de 2021 11:19:48 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

173/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

PROB. 190700/2021
FLS. 290
Rub. atividades de

a saúde; necrotérios, funerárias e serviços onde se realizam atividades de embalsamento (tanatopraxia esomatoconservação); serviços de medicina legal; drogarias e farmácias inclusive as de manipulação; estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde; centros de controle de zoonoses; distribuidores e produtos farmacêuticos.

Os referidos resíduos são devidamente acondicionados em sacos plásticos especiais, conforme NBR 9.190 da ABNT, e a coleta é executada por veículos exclusivos, adaptados para esta finalidade, de forma adequada, evitando problemas sanitários e/ou ambientais de espalhamento de resíduos e/ou derramamento de líquidos percolados nas vias públicas.

Os resíduos de serviços de saúde dos grupos A (A1 e A4), B e E são coletados diretamente nos geradores, por equipes formadas por motorista, com Curso de Treinamento Específico Para Condutores de Veículos Rodoviários Transportadores de Produtos Perigosos (MOPP), e coletor. Estes dispõem dos devidos EPI's- Equipamentos de Proteção Individual, de acordo com normas em vigor.

Os veículos utilizados na execução do serviço possuem as seguintes características:

- caixa de carga de superfícies internas lisas de forma a facilitar a higienização, fechada, totalmente isolada da cabine, em perfeito estado, sem apresentar qualquer condição que comprometa o acondicionamento, a coleta e o transporte dos resíduos;
- caixa de carga estanque e dispositivo que recolha ou impeça qualquer vazamento de líquido;
- sistema de acomodação de carga dimensionado de maneira que não venha a romper as embalagens;
- altura de carga compatível com as condições de segurança para o coletor e, quando o carregamento for manual, a altura de carga não deve exceder 1,20 metro;
- sistema de carregamento lateral e/ou traseiro;
- identificados de acordo com a simbologia anexa para o transporte rodoviário conforme ABNT NBR 7500 e procedem conforme NBR 8.286;
- contém kit de segurança para emergências.

A limpeza das bombonas é realizada sempre após a montagem de carga do autoclave, utilizando solução de 1% de hipoclorito de sódio e 1% de sabão em pó.

Tratamento: O tratamento dos resíduos sólidos de saúde do Grupo A (A1 e A4) e E é feito por esterilização em autoclave e descaracterização em triturador, já os resíduos do grupo B e de peça anatômica são enviados para tratamento térmico por incineração.

✓ **Descritivo do Sistema de Esterilização**

Geração de Vapor em Caldeira: A caldeira geradora de vapor faz o fornecimento de vapor necessário para a esterilização dos resíduos de serviços de saúde na Autoclave.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/68840308219323541904>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 68840308219323541904-9
Data: 03/08/2021 11:08:55
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALV60198-M4XC;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 3 de agosto de 2021 11:19:48 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

572/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

PROCESSO Nº 1202/2021
Proc/ 90700/2021
FLS. 891
Tratamento que

Esterilização de Resíduos por Autoclavagem : A autoclavagem é um tratamento que consiste em manter o material contaminado em contato com vapor de água, a uma temperatura elevada, durante período de tempo suficiente para destruir potenciais agentes patogênicos ou reduzi-los a um nível que não constitua risco. Esta tecnologia de tratamento de resíduos de serviços de saúde permite um encaminhamento dos resíduos tratados para o circuito normal de resíduos sólidos urbanos (RSU), sem qualquer risco para a saúde pública.

Incineração: A incineração consiste na queima de materiais em alta temperatura em mistura com uma quantidade apropriada de ar e durante um tempo pré-determinado. Os compostos orgânicos são reduzidos a seus constituintes minerais, principalmente, dióxido de carbono gasoso e vapor d'água e sólido inorgânicos (cinzas).

PONTOS DE COLETA DOS RESÍDUOS:

LOCAIS PARA A COLETA	QTE DE BOMBONA
Pronto Atendimento PA	3
Unidade Saúde da família Sede 1	2
Unidade Saúde da família sede 2	2
Unidade Saúde da família Lustosa - Distrito de Lustosa	1
Unidade Saúde da família Buracica - Distrito de Buracica	1

Destinação final: Todos os resíduos tratados recebem a devida disposição final em Aterro Sanitário licenciado.

Teodoro Sampaio, 26 de março de 2018.

Luana Maria Gazar de Souza Pinto

Secretário Municipal de Administração

Eliane Dutra de Souza
Engenheiro Ambiental CREA/BA 59668

Luana Maria Gazar de Souza Pinto
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto 01/2017

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/68840308219323541904>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 68840308219323541904-10
Data: 03/08/2021 11:08:55
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALV60199-FABJ;



CARTÓRIO Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 3 de agosto de 2021 11:19:48 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

173/204

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

PEDREIRAS/MA
1202
FLS. _____
Rub. _____



PEDREIRAS/MA
Proc. 190700/1202
FLS. 842
Rub. _____

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCACAO EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCACAO EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCACAO EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 04/08/2021 14:25:09 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCACAO EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 68840308219323541904-1 a 68840308219323541904-10

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b97c8e79a57a58dfcc74dd158423072da4c78428dfdb53087216a61438ad0db4a1baafda263fc99646f991c6470ef72215637f327937f2beb7d0a499a0b99d3c



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[Handwritten signature]

17/8/2021



Ministério do Meio Ambiente
 Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
 CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
 CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
6823807	20/07/2021	20/07/2021	

Dados básicos:		PEDREIRAS/MA Proc. 14010291/202/ FLS. 8436 Rub.
CNPJ :	10.576.311/0001-57	
Razão Social :	PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA ME	
Nome fantasia :	PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA ME	

Data de abertura : 15/01/2009		PEDREIRAS/MA Proc. /202 FLS. Rub.
Endereço:		

logradouro:	RUA LEONARDO R DA SILVA	
N.º:	257	Complemento: EDF. MULTIPLUS
Bairro:	PITANGUEIRAS	Município: LAURO DE FREITAS
CEP:	42701-420	UF: BA

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
 e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
17-4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	PREV8HRHZSUNPDQP
------------------------------	------------------

175/2024

PEDREIRAS/MA	
Proc:	190700/2021
FLS:	899
Ass:	

 <p>Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis</p> <p>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO</p> <p>N.º de registro no banco de dados do Ibama: 6823807</p> <p>CPF/CNPJ: 10.576.311/0001-57</p> <p>Nome/Razão Social/Endereço PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA ME RUA LEONARDO R DA SILVA PITANGUEIRAS LAURO DE FREITAS/BA 42701-420</p> <p>Atividades Potencialmente Poluidoras Categoria / Detalhe Serviços de Utilidade / Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas</p>	<p>Observações:</p> <p>1 - Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no Cadastro Técnico Federal - CTF e de uso obrigatório nos casos legalmente determinados. Para qualquer orientação de natureza técnica, procure a unidade local do cadastro do IBAMA.</p> <p>3 - Para verificar a regularidade desta pessoa junto ao IBAMA, visite http://www.ibama.gov.br e procure Serviços On-Line, depois Consulta de Regularidade.</p> <p>4 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente.</p> <p>5 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema.</p> <p>6 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente.</p> <p>7 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.</p> <p>Data de emissão: 25/02/2021 Autenticação: 6mlx.6xl.h1tu.plim</p>
--	--

PEDREIRAS/MA	
Proc:	190700/2021
FLS:	
Ass:	

176/204



PEDREIRAS/MA
Proc. 1907001/202
FLS. 895
Rub. [assinatura]

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NO CTF/APP

As alterações da inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP foi realizada com sucesso.

Mantenha a guarda segura dos dados de segurança para acesso aos sistemas Ibama.

Os "email" cadastrados serão solicitados para modificações da inscrição cadastral e para eventual recuperação de senha.

Para instruções complementares, acesse e salve, em "Favoritos" do seu navegador, o Manual do Sistema.

Em caso de dúvidas, utilize a Central de Atendimento, pelo telefone (61) 3316-1677.

Dados básicos:

CNPJ: 10576311000157

Nome: PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA ME

Nome Fantasia: PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA ME

Data de abertura do CNPJ: 15/01/2009

Dados do responsável legal:

CPF: 81126026549

Nome: GIULIANO TRINDADE PISTOLATO

Dados do declarante:

CPF: 97082996500

Nome: HELISSON SANTANA DOS SANTOS

Cargo ou vínculo com a pessoa jurídica: Funcionário

Endereços:

CEP: 42701420

Logradouro: RUA LEONARDO R DA SILVA

Nº: 257 Complemento: EDF. MULTIPLUS

Bairro: PITANGUEIRAS UF: BA

Município: LAURO DE FREITAS

(DDD) e n. de telefone: 07196606717

(DDD) e n. de fax:



PEDREIRAS/MA	
Proc.	190700/1202/
FLS.	846
Rub.	0

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Endereço para correspondência:

CEP do endereço de correspondência: 42701420

Logradouro: RUA LEONARDO R DA SILVA

Nº: 257 Complemento: EDF. MULTIPLUS

Bairro: PITANGUEIRAS UF: BA

Município: LAURO DE FREITAS

Endereço eletrônico:

"E-mail" principal: financeiro@limpackcoletaurbana.com

"E-mail" secundário: comercial2@limpackcoletaurbana.com

"Site" da pessoa jurídica:

Coordenada geográfica:

Latitude: 12 53 38.0 S

Longitude: 038 19 40.0 W

Atividades desenvolvidas:

Categoria	Descrição	Data início da atividade	Data de término
Serviços de Utilidade	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas	30/11/2016	

Declaração de porte:

Ano	Tipo de porte	Porte	Data de emissão	Data de vencimento	Nº CEBAS ou do protocolo
2009	COM fins lucrativos	Microempresa			
2010	COM fins lucrativos	Microempresa			
2011	COM fins lucrativos	Microempresa			
2012	COM fins lucrativos	Microempresa			
2013	COM fins lucrativos	Microempresa			
2014	COM fins lucrativos	Microempresa			
2015	COM fins lucrativos	Microempresa			
2016	COM fins lucrativos	Microempresa			
2017	COM fins lucrativos	Porte Pequeno			
2018	COM fins lucrativos	Porte Pequeno			
2019	COM fins lucrativos	Porte Pequeno			
2020	COM fins lucrativos	Porte Pequeno			
2021	COM fins lucrativos	Microempresa			

178/2024



PEDREIRAS/MA
Proc. 190700/1202 /
FLS. 847 /
Rub. _____

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

RELATÓRIO DE DADOS DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NO CTF/APP

As alterações da inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP foi realizada com sucesso.

Mantenha a guarda segura dos dados de segurança para acesso aos sistemas Ibama.

Os "email" cadastrados serão solicitados para modificações da inscrição cadastral e para eventual recuperação de senha.

Para instruções complementares, acesse e salve, em "Favoritos" do seu navegador, o Manual do Sistema.

Em caso de dúvidas, utilize a Central de Atendimento, pelo telefone (61) 3316-1677.

Dados básicos:

CNPJ: 10576311000157

Nome: PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA ME

Nome Fantasia: PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA ME

Data de abertura do CNPJ: 15/01/2009

Dados do responsável legal:

CPF: 81126026549

Nome: GIULIANO TRINDADE PISTOLATO

Dados do declarante:

CPF: 97082996500

Nome: HELISSON SANTANA DOS SANTOS

Cargo ou vínculo com a pessoa jurídica: Funcionário

Endereços:

CEP: 42701420

Logradouro: RUA LEONARDO R DA SILVA

Nº: 257 Complemento: EDF. MULTIPLUS

Bairro: PITANGUEIRAS UF: BA

Município: LAURO DE FREITAS

(DDD) e n. de telefone: 07196606717

(DDD) e n. de fax:

179/204



PEDRE: RAS/MA
Proc. 1907001/2021
FLS. 848
Rub. [assinatura]

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**

Endereço para correspondência:

CEP do endereço de correspondência: 42701420

Logradouro: RUA LEONARDO R DA SILVA

Nº: 257 Complemento: EDF. MULTIPLUS

Bairro: PITANGUEIRAS UF: BA

Município: LAURO DE FREITAS

Endereço eletrônico:

"E-mail" principal: financeiro@limpackcoletaurbana.com

"E-mail" secundário: comercial2@limpackcoletaurbana.com

"Site" da pessoa jurídica:

Coordenada geográfica:

Latitude: 12 53 38.0 S

Longitude: 038 19 40.0 W

Atividades desenvolvidas:

Categoria	Descrição	Data início da atividade	Data de término
Serviços de Utilidade	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas	30/11/2016	

Declaração de porte:

Ano	Tipo de porte	Porte	Data de emissão	Data de vencimento	Nº CEBAS ou do protocolo
2009	COM fins lucrativos	Microempresa			
2010	COM fins lucrativos	Microempresa			
2011	COM fins lucrativos	Microempresa			
2012	COM fins lucrativos	Microempresa			
2013	COM fins lucrativos	Microempresa			
2014	COM fins lucrativos	Microempresa			
2015	COM fins lucrativos	Microempresa			
2016	COM fins lucrativos	Microempresa			
2017	COM fins lucrativos	Porte Pequeno			
2018	COM fins lucrativos	Porte Pequeno			
2019	COM fins lucrativos	Porte Pequeno			
2020	COM fins lucrativos	Porte Pequeno			
2021	COM fins lucrativos	Microempresa			

[assinatura] 180/204

Salvador, 21 de agosto de 2017.

CT. ATEND Nº 00438/2017
REF: EMPREENDIMENTOS E ATIVIDADES PASSÍVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Prezado Senhor,

Em resposta à consulta feita ao INEMA e analisando as documentações apresentadas, informamos que a **atividade de coleta e transporte de resíduos urbanos não perigosos, dentro do Estado da Bahia** é inexigível quanto ao procedimento de licenciamento ambiental, dada à especificidade do empreendimento, de acordo com o Anexo IV do Decreto 16.963/16 e suas alterações, Resolução CEPRAM nº 4.420/15, e com a Portaria INEMA nº. 11.292/16

Entretanto, a empresa deve adotar alguns cuidados e procedimentos, tais como:

- Destinar adequadamente os resíduos, de acordo com a legislação pertinente, ficando proibida a disposição aleatória;
- Respeitar as Áreas de Preservação Permanente.

A inexigibilidade de licenciamento ambiental aqui declarada não isenta o interessado do cumprimento de normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, ressalvando que a referida inexigência pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Atenciosamente,

Marcos Mauricio de Sousa
Mat. 553219-2
Coordenador II

Isabel Cristina Mattos Conceição Fonseca
Coordenadora da ATEND

De acordo,

Leonardo Carneiro Oliveira Cruz
Diretor de Regulação

Leonardo Carneiro Oliveira Cruz
Diretor de Regulação-DIRRF
Mat. 45.385.942-8
INEMA

PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA – ME
RUA DOM PEDRO II, S/N, EDF SÃO JORGE
PONTAL – ILHÉUS - CEP – 45.654-360
CNPJ / CPF – 10.576.311/0001-57

Avenida Luis Viana Filho, 6ª Avenida, nº 600 - CAB - CEP 41.746-900 | CAB - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (0XX71) 3118-4267
Disque Meio Ambiente: 0800 071 1400



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 68842004212506030735-1
Data: 20/04/2021 08:36:35
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ56491-G427;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 20 de abril de 2021 08:41:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

185/204

1. IDENTIFICAÇÃO

CNPJ/CPF: 10.576.311/0001-57 RG ou Insc. Estadual: 079456102
Nome ou Razão Social: PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA ME Data de Abertura: 14/12/2016
Endereço: RUA LEONARDO R DA SILVA Bairro: PITANGUEIRAS
Complemento: RUA LEONARDO R DA SILVA Nº 257 SALA 105, PITANGUEIRAS, LAURO DE FREITAS/BA, CEP: 42.701-420
Município: LAURO DE FREITAS Estado: BA CEP: 42701420
E-mail: FINANCEIRO@LIMPACKCOLETAURBANA.COM Telefone: 07196606717

2. REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 811.260.265-49 RG: 751346918
Nome: GIULIANO TRINDADE PISTOLATO Data de Nascimento: 20/03/1981
Endereço: RUA DOM PEDRO II Bairro: PONTAL
Complemento: EDF. S-AO JORGE
Município: ILHEUS Estado: BA CEP: 45654360
E-mail: PISTOLATOMIRADOC@GMAIL.COM Telefone: 73999396556

3. DADOS DE PAGAMENTOS (ÚLTIMOS 5 ANOS)

ANO	PERÍODO	N. DE CONTROLE	DATA	VALOR
Nenhum pagamento encontrado.				

4. OBSERVAÇÕES:

- 1 - Este comprovante não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente.
- 2 - Este comprovante não certifica a regularidade do cadastrado. O requerente deve comprovar sua regularidade com os DAES pagos, caso seja passivo de cobrança.
- 3 - Este comprovante confirma o cadastro de Pessoa Física ou Jurídica nos serviços online do estado da Bahia. As atividades vigentes são as constantes no certificado do IBAMA.

A inclusão de Pessoas Físicas e Jurídicas no Cadastro Técnico Federal não implicará por parte do INEMA e perante terceiros, em certificação de qualidade, nem juízo de valor de qualquer espécie.

182/2014



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-BA

PEDREIRAS/MA	
PROG.	1903001/2021
FLS.	8510
Rub.	Nº 100054/2021
Emissão: 19/06/2021	
Validade: 31/03/2022	
Chave: 35CB1	

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - CREA-BA.

Interessado(a)

Profissional: ÂNGELO RONVE DA SILVA SANT'ANA
 Registro: 0519677927
 CPF: 024.103.845-60

Tipo de Registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)
 Data de registro: 20/10/2020

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO QUÍMICO
 Atribuição: Art. 7 da Lei Federal 5.194 66 e o Art. 17 da Resolucao n 218 73 do CONFEA.
 Restrições: Sem Identificação
 Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
 Data de Formação: 14/08/2009

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA
 Registro: 0010067744
 CNPJ: 10.576.311/0001-57
 Data Início: 29/12/2020
 Data Fim: Indefinido
 Data Fim de Contrato: Indefinido
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



183/2021



PEDREIRAS/MA	
Proc.	190700/202
FLS.	852
Rub.	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - VIII REGIÃO
ESTADO DE SERGIPE

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa do CRQ-VIII

Código de Emissão: 36F4B4B4-3AF7-4C60-812C-D6F222FE60AB

Nome: ANGELO RONVE DA SILVA SANT ANA
Currículo: ENGENHARIA QUÍMICA
Habilitação: ENGENHARIA QUÍMICA - UFS
CPF: 024.103.845-60 RG: 0825744644
Registro Nº: 083000393

Ressalvado o direito do CRQ-VIII, nos termos da Lei nº 12.514/11 c/c a Resolução Normativa CFQ nº 186/02, de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Tesouraria desta regional, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

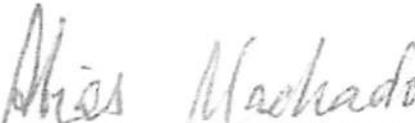
CERTIDÃO VÁLIDA DE 22/04/2021 até 31/12/2021

Data e hora de Emissão: 22 de abril de 2021, às 10:01:01

Observações Gerais:

- A validação e autenticidade desta certidão poderá ser verificada diretamente no site <http://www.crq8.org.br/acesso-publico> no campo "Validação do Código de Emissão" até o final da validade, através do código: 36F4B4B4-3AF7-4C60-812C-D6F222FE60AB;
- A conferência dos dados é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade do CPF ser conferida pelo interessado e destinatário no site da Receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- Esta Certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

ARACAJU/SE, 22 de abril de 2021 às 10:01:01



Presidente do CRQ-VIII

884/204

PEDREIRAS/MA
Pród. 140700/202
FLS. 853
Rub. 9

APÓLICE DIGITAL

Junto SEGUROS



Nossas apólices podem ser acessadas diretamente por um QR Code. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: 16/09/2021 18:34:34

Nº Apólice Seguro Garantia: 05-0775-0298505

Proposta: 3112876

Controle Interno (Código Controle): 750244425

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0005.0775.0298505.000000

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

CNPJ: 06.184.253/0001-49 AVENIDA ZECA BRANCO 134 - CEP: 65.725-000 - Pedreiras - MA

DADOS DO TOMADOR: PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCACAO LTDA ME

CNPJ: 10.576.311/0001-57 - RUA LEONARDO RODRIGUES DA SILVA 257 - LAURO DE FREITAS - BA - SALA 105

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.209755-1 VIA PERSONALITE CORRETORA DE SEGUROS E INVESTIMENTOS LTDA - ME

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:

Gustavo Henrich

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:

Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 373F9099C4287073 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 5C9B8C02A51A09A4

Art. 1º - Fica instituída a Infra - Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.
Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.

85/204

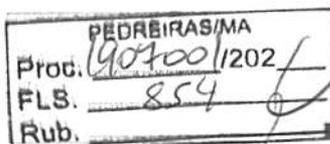


Nº Apólice Seguro Garantia: 05-0775-0298505

Proposta: 3112876

Controle Interno (Código Controle): 750244425

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0005.0775.0298505.000000

**junto**
SEGUROS

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Licitante	R\$ 62.563,99	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos no contrato:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 62.563,99	17/09/2021	17/11/2021

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante.....	R\$	170,00
Adicional de Fracionamento.....	R\$	0,00
I.O.F.....	R\$	0,00
Prêmio Total.....	R\$	170,00

Condições de Pagamento:

Parcela
1Vencimento
23/09/2021Nº Camê
11067388Valor(R\$)
170,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



Nº Apólice Seguro Garantia: 05-0775-0298505

Proposta: 3112876

Controle Interno (Código Controle): 750244425

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0005.0775.0298505.000000

PROD. 1407001/202
FLS. 855
Rub. *[assinatura]*



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação CONCORRÊNCIA SRP Nº 004/2021.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.

* * * * *



Nº Apólice Seguro Garantia: 05-0775-0298505

Proposta: 3112876

Controle Interno (Código Controle): 750244425

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0005.0775.0298505.000000

PEDREIRAS/MA	
Proc.	907001202
FLS.	856
Rub.	

junto
SEGUROS

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurador, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurador.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.



Nº Apólice Seguro Garantia: 05-0775-0298505
Proposta: 3112876
Controle Interno (Código Controle): 750244425
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0005.0775.0298505.000000

PEDREIRAS/MA	
Proc.	PD 400/1202
FLS.	857
Rub.	

Junto
SEGUROS

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares



Nº Apólice Seguro Garantia: 05-0775-0298505

Proposta: 3112876

Controle Interno (Código Controle): 750244425

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0005.0775.0298505.000000

PEDREIRAS/MA
Proc. 1907.00/1202
FLS. 858
Rub. _____

junto
SEGUROS

poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas



Nº Apólice Seguro Garantia: 05-0775-0298505

Proposta: 3112876

Controle Interno (Código Controle): 750244425

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0005.0775.0298505.000000

PEDREIRAS/MA
Prod. 190700/202
FLS. 859
Rub. [assinatura]

junto
SEGUROS

parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou



Nº Apólice Seguro Garantia: 05-0775-0298505
Proposta: 3112876
Controle Interno (Código Controle): 750244425
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0005.0775.0298505.000000

PROD.	PEDREIRAS/MA
FLS.	140400/202
RUB.	880

junto
SEGUROS

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:



Nº Apólice Seguro Garantia: 05-0775-0298505

Proposta: 3112876

Controle Interno (Código Controle): 750244425

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0005.0775.0298505.000000

PEDREIRAS/MA	
Prod.	190700/202 1
FLS.	861
Rub.	

junto
SEGUROS

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:



Nº Apólice Seguro Garantia: 05-0775-0298505
 Proposta: 3112876
 Controle Interno (Código Controle): 750244425
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0005.0775.0298505.000000

PEDREIRAS/MA
 Prod. 190700/202
 FLS. 862
 Rub. 2



I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.



Nº Apólice Seguro Garantia: 05-0775-0298505
Proposta: 3112876
Controle Interno (Código Controle): 750244425ub.
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0005.0775.0298505.000000

PEDREIRAS/MA
Proc. 1007001/2024
FLS. 8632

junto
SEGUROS

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no



Nº Apólice Seguro Garantia: 05-0775-0298505
 Proposta: 3112876
 Controle Interno (Código Controle): 750244425
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0005.0775.0298505.000000

PEDREIRAS/MA
 Proc. 190700/2021
 FLS. 864
 Ab.



exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

* * * * *



Nº Apólice Seguro Garantia: 05-0775-0298505

Proposta: 3112876

Controle Interno (Código Controle): 750244425

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0005.0775.0298505.000000

junto
SEGUROS

PEDREIRAS/MA	
Proc.	190700/202
FLS.	865
Rub.	

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2 Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública em decorrência do sinistro.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. **Reclamação:** o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:



Nº Apólice Seguro Garantia: 05-0775-0298505
Proposta: 3112876
Controle Interno (Código Controle): 750244425
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0005.0775.0298505.000000

junto
SEGUROS

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1907001/202
FLS.	866
Rub.	

a) Cópia do edital de licitação;

b) Cópia do termo de adjudicação;

c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;

d) comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Rescisão do Contrato de Seguro:

5.1. Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

6. Disposições Gerais:

6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

6.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

6.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

6.4. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.



Nº Apólice Seguro Garantia: 05-0775-0298505
 Proposta: 3112876
 Controle Interno (Código Controle): 750244425
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0005.0775.0298505.000000



PEDREIRAS/MA
 Proc. 190700/2024
 FLS. 868
 Rub. *[Handwritten signature]*

CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

"No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente apólice/endorso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente apólice/endorso."

"Cabe ao tomador a conferência das condições e termos desta apólice e/ou endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento."

* * * * *

[Handwritten signature]

200/2024



Nº Apólice Seguro Garantia: 05-0775-0298505
 Proposta: 3112876
 Controle Interno (Código Controle): 750244425
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0005.0775.0298505.000000



PEDREIRAS/MA	
Proc.	40700/207
FLS.	869
Rub.	

Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº 05-0775-0298505

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Nome:

RG:

Cargo:

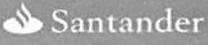
201/204

FEDREIRAS/MA
 F.º 100: 190700/2021
 F.L.S.: 870
 Rub: J

Instruções de Impressão

Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).
 Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada

	033-7	Beneficiário Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33	
		Recibo do Pagador	
		Vencimento	23/09/2021
		Nosso Número	05363306
		Número do Documento	11067388
		Agência / Código Beneficiário	4849-6 / 8954380
		(=) Valor do Documento	170,00
Pagador PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCACAO LTDA ME CNPJ: 10.576.311/0001-57 RUA LEONARDO RODRIGUES DA SILVA 257 42701420 LAURO DE FREITAS, BA Ref. emissão apólice 05-0775-0298505		Autenticação Mecânica	
Sacador / Avalista:		Corte na linha pontilhada	

	033-7	03399.89543 38000.000059 36330.601018 4 87520000017000	
		Local de Pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER	
Beneficiário Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33		Vencimento	23/09/2021
Data do Documento 16/09/2021		Agência / Código Beneficiário	4849-6 / 8954380
Número do Documento 11067388	Espécie Doc. NS	Aceite N	Data do Processamento 16/09/2021
Nosso Número 05363306	(=) Valor do Documento 170,00		
Carteira COBRANÇA SIMPLES - RCR	Espécie REAL	Quantidade	Valor Documento
Instruções: Junto Seguros S.A.. Após o vencimento cobrar 0,03% por dia de atraso. Não receber depois de 30 dias do vencimento previsto. Após esta data o Segurado da Apólice (Beneficiário) será notificado da pendência do pagamento. Para maiores informações entrar em contato com o Departamento Financeiro através do e-mail: contasareceber@juntoseguros.com.			(-) Desconto
			(-) Abatimento
			(+) Mora
			(+) Outros acréscimos
			(=) Valor Cobrado
Pagador PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCACAO LTDA ME CNPJ: 10.576.311/0001-57 RUA LEONARDO RODRIGUES DA SILVA 257 42701420 LAURO DE FREITAS, BA Ref. emissão apólice 05-0775-0298505		Cod. Baixa	
Sacador / Avalista		Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO	



Corte na linha pontilhada

202/204



PEDREIRAS/MA	
Proc.	901001/2021
FLS.	871
Rub.	

CONCORRÊNCIA SRP N" 004/2021
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. T, XXXIII, DA CF/88

PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA, sediada a rua Leonardo R da Silva, 257, Sala 105, Pitangueiras Lauro de Freitas, BA, CEP 42701420, do Ministério da Fazenda sob o nº CNPJ 10.576.311/0001-57, neste ato representada por, **GIULIANO TRINDADE PISTOLATO**, sócio administrador, brasileiro, solteiro, contador, portador da RG 07513469-18, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF 811.260.265-49, residente na rua Engenheira Magnólia Teixeira, 4, quadra 3, lote 7, Praia do Flamengo, Salvador, Bahia, CEP 41.603-470. DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Lauro de Freitas, 16 de Setembro de 2021

GIULIANO TRINDADE
PISTOLATO:81126026549

Assinado de forma digital por
GIULIANO TRINDADE

PISTOLATO:81126026549

Dados: 2021.09.16 20:23:36 -03'00'

PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA
CNPJ: 10.576.311/0001-57
GIULIANO TRINDADE PISTOLATO
ADMINISTRADOR/SÓCIO
RG: 751346918 SSP/BA
CPF: 811.260.265-49

PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA

CNPJ: 10.576.311/0001-57

R. LEONARDO R DA SILVA Nº 257 EDIF. EMP. MULTIPLUS SALA 105- PINTANGUEIRA – LAURO DE FREITAS/BA – CEP: 42.701-420

Tel: (71) 99303-6170 Email: giuliano@limpackcoletaurbana.com / comercial2@limpackcoletaurbana.com

203/204



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1004001/2021
FLS.	872
Rub.	

**CONCORRÊNCIA SRP N° 004/2021
ANEXO XII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA, sediada a rua Leonardo R da Silva, 257, Sala 105, Pitangueiras Lauro de Freitas, BA, CEP 42701420, do Ministério da Fazenda sob o nº CNPJ 10.576.311/0001-57, neste ato representada por, **GIULIANO TRINDADE PISTOLATO**, sócio administrador, brasileiro, solteiro, contador, portador da RG 07513469-18, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF 811.260.265-49, residente na rua Engenheira Magnólia Teixeira, 4, quadra 3, lote 7, Praia do Flamengo, Salvador, Bahia, CEP 41.603-470. declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar da CONCORRÊNCIA SRP nº 004/2021, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

Lauro de Freitas, 16 de Setembro de 2021

**GIULIANO TRINDADE
PISTOLATO:81126026549**

Assinado de forma digital por
GIULIANO TRINDADE
PISTOLATO:81126026549
Dados: 2021.09.16 20:27:04 -03'00'

PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA
CNPJ 10.576.311/0001-57
GIULIANO TRINDADE PISTOLATO
ADMINISTRADOR/SÓCIO
RG: 751346918 SSP/BA
CPF: 811.260.265-49

PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA
CNPJ: 10.576.311/0001-57
R. LEONARDO R DA SILVA Nº 257 EDIF. EMP. MULTIPLUS SALA 105- PINTANGUEIRA – LAURO DE FREITAS/BA – CEP: 42.701-420
Tel: (71) 99303-6170 Email: giuliano@limpackcoletaurbana.com / comercial2@limpackcoletaurbana.com

204/204